



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO CXXII — Nº 51

QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1984

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	3633
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....	3637
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....	3639
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO .....	3639
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES .....	3640
MINISTÉRIO DA FAZENDA .....	3643
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES .....	3644
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA .....	3644
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA .....	3645
MINISTÉRIO DO TRABALHO .....	3645
MINISTÉRIO DA SAÚDE .....	3648
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO .....	3648
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA .....	3650
MINISTÉRIO DO INTERIOR .....	3650
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES .....	3651
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS .....	3651
INEDITORIAIS .....	3662
ÍNDICE .....	3665

### ATENÇÃO SENHOR USUÁRIO!

Quando da remessa de qualquer pagamento através de Bancos ao DIN, solicitamos o obséquio de nos comunicar a respeito, para localização do crédito e agilização no atendimento.

### ATENÇÃO SENHOR USUÁRIO!

Há duas maneiras de você fazer as assinaturas dos Diários Oficiais.

A opção é sua! Faça a escolha que lhe convier!

- 1ª maneira: diretamente com o DIN, enviando seu pedido (com endereço) acompanhado de cheque visado ou comprado, pagável em Brasília, nominal ao Departamento de Imprensa Nacional — Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800, — CEP 70.604 — Fone (061) 223-4453 — Brasília-DF (vide valores de assinaturas e portea-mentos no expediente deste Diário).
- 2ª maneira: através de representantes credenciados pelo DIN, relacionados em página dos Diários Oficiais.

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 89.438, DE 13 DE MARÇO DE 1984

Altera o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R/68-RCORE)

### O Presidente da República

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei nº 6.391, de 09 de dezembro de 1976, D E C R E T A:

Art 1º - É acrescentado o artigo 84 ao Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto nº 85.587, de 29 de dezembro de 1980, e alterado pelo Decreto nº 89.212, de 21 de dezembro de 1983, com a seguinte redação:

"Art 84 - O requisito de possuir o Estágio de Serviço e Habilitação (ESH), para promoção e prorrogação do tempo de serviço, prescrito pelo § 1º do artigo 33, parágrafo único do artigo 42 e § 1º do artigo 44 deste Regulamento, para os Oficiais Temporários do Serviço de Intendência, somente entrará em vigor em 31 de dezembro de 1985."

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 13 de março de 1984; 163ª da Independência e 96ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Walter Pires

Decreto nº 89.439, de 13 de março de 1984

Declara de utilidade pública as instituições que menciona.

### O Presidente da República,

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição:

### D E C R E T A

Art. 1º - São declaradas de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 02 de maio de 1961, as seguintes instituições:

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES, com sede na Rua 15 de novembro, 650, na Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (Processo-MJ nº 51 363/75);

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS EXCEPCIONAIS - AMAE, com sede na Rua Padre Natuzzi, 53, na Cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais (Processo-MJ nº 74 864/77);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARIRI, com sede na Avenida Tenente Peliciotti, 780, na Cidade de Bariri, Estado de São Paulo (Processo-MJ nº 71 284/77);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPETINGA, com sede no Recanto Indiano, s/nº, Fazenda Bela Vista, na Cidade de Itapetinga, Estado da Bahia (Processo-MJ nº 10 011/81);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAÇABA - APAE, com sede na Rua 15 de novembro, 551, na Cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina (Processo-MJ nº 74 866/77);

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE TERESÓPOLIS, com sede na Rua Juruena, 73, na Cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro (Processo-MJ nº 77 425/77);

CAIXA DE CARIDADE PARA VIÚVAS E CRIANÇAS SEM LAR, com sede na Rua Maria Felipe Araújo, 75, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo-MJ nº 07 864/73);

CLUBE DA MULHER DO CAMPO - CMC, com sede na Rua José de Alencar, 493, Ap. 407, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo-MJ nº 14 699/74);



# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretora-Geral:  
**DINORÁ MORAES FERREIRA**  
 Diretora da Divisão de Publicações:  
**CRISTINA SGANZERLA**  
 Chefe do Serviço Editorial:  
**MARIA LUZIA DE MELO**

# Diário Oficial

## SEÇÃO I

Órgão destinado à publicação dos atos normativos.

Serviços gráficos:  
 Departamento de Imprensa Nacional  
 CGC 00394494/0016-2  
 Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800  
 CEP. 70604 — Brasília — DF

Telefones:  
 226-7175 (PABX)  
 226-5432 (Diretoria-Geral)  
 223-4453 (Divisão de Publicações)  
 226-2565 (Divisão de Pessoal)  
 225-4790 (Divisão de Produção)  
 223-5453 (Divisão de Administração)  
 226-9938 (Escola de Artes Gráficas)  
 226-6900 (Tesouraria)

Telex:  
 (061) 1356 DIMN BR

### HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Impressão Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo. O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 1º de outubro de 1862.

### EXPEDIENTE

#### Entrega de originais:

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte.

As reclamações pertinentes às matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação até o 5º dia útil após a publicação.

Assinaturas:

	Seção I	Seção II	DJ
Anual	94.000,00	38.500,00	84.500,00

Os funcionários públicos gozam de desconto de 25% nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional.

Portes — acrescentar os seguintes valores:

	Seção I	Seção II	DJ
Via superfície (território nacional)	17.160,00	13.200,00	13.200,00
Via superfície (exterior)	265.320,00	147.840,00	147.840,00
Via aérea (território nacional)	163.680,00	76.560,00	76.560,00

As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.

Venda avulsa: O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA, com sede na Entrepátrias Sul, 405/6, na Cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo-MJ nº 19.563/82);

CONSELHO METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na Rua Curitiba, 1709, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo-MJ nº 79.074/77);

INSTITUTO DE CEGOS DO BRASIL CENTRAL, com sede na Rua Marquês do Paraná, 79, na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais (Processo-MJ nº 19.954/73);

INSTITUTO ESPÍRITA LAR DE JESUS, com sede na Avenida Cristóvão J. dos Santos, 651, na Cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul (Processo-MJ nº 76.995/77);

LAR DE ASSISTÊNCIA AO MENOR - LAM, com sede no Alto da Bela Vista, s/nº, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo (Processo-MJ nº 61.351/73);

LAR DA CRIANÇA FERMINO MAGNANI, com sede na Rua Albino Trevisan, 115, na Cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo (Processo-MJ nº 61.944/75);

LAR SAMARITANO DA MÃE OPERÁRIA, com sede na Rua Professora Maria Macêdo, 240, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo (Processo-MJ nº 66.846/75);

LAR DA VELHICE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com sede na Rua Antônio Pieruccini, 85, na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo-MJ nº 74.246/77);

LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES, com sede na Rua Cunha Bueno, 934, na Cidade de Buritama, Estado de São Paulo (Processo-MJ nº 78.809/77);

LIGA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL CATARINENSE, com sede na Rua Rui Barbosa, s/nº, Palácio da Agrônômica, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo-MJ nº 28.869/81);

MAMÃE - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA SANTAMARENSE, com sede na Rua Amador Bueno, 249, Santo Amaro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo-MJ nº 62.070/72); e

SOCIEDADE DE CARIDADE E BENEFICÊNCIA MARQUES DE SOUZA, com sede na Rua 10 de novembro, 167, Vila Marques de Souza, na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo-MJ nº 73.307/77).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de março de 1984;  
 163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
 Ibrahim Abi-Ackel

Decreto nº 89.440 de 13 de março de 1984

Altera o artigo 1º do Decreto nº 87.092, de 12 de abril de 1982, que cria a Estação Ecológica do Jari.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981,

#### DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 87.092, de 12 de abril de 1982, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criada a Estação Ecológica do Jari, localizada em áreas dos Municípios de Almeirim, ao norte do Estado do Pará, é Mazagão, no Território Federal do Amapá, entre os paralelos 00º 08' 33" S e 00º 51' 15" S e meridianos 052º 31' 02" W e 053º 24' 52" W, ocupando uma área de 227.126 ha (duzentos e vinte e sete mil, cento e vinte e seis hectares). A Estação Ecológica do Jari está inserida dentro dos seguintes limites geográficos: do marco inicial, localizado na foz do igarapé Santa, afluente pela margem direita do Rio Jari, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 052º 41' 30" W e 00º 30' 48" S, onde se encontra o marco 1; daí sobre o igarapé Santa até a sua cabeceira, numa distância de 16.300 m até o marco 2, de coordenadas geográficas aproximadas 052º 49' 20" W e 00º 30' 16" S; daí com o azimute verdadeiro de 251º 00' segue por uma reta de 11.700 m até o marco 3, localizado na borda superior sul do vale escarpado do rio Pacanari, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 052º 55' 27" W e 00º 32' 22" S; daí segue em direção SW, acompanhando a borda sul do vale escarpado por onde corre o rio Pacanari, numa distância de 18.100 m, até o marco 4, localizado no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 053º 03' 12" W e 00º 34' 07" S; prossegue no sentido geográfico

ral SW, numa distância de 11.370 m, pela borda do vale do igarapé sem nome, afluente pela margem esquerda do igarapé Serra Azul, até sua foz; daí atravessa o igarapé Serra Azul e continua pela borda escarpada do vale do igarapé sem nome, afluente pela margem direita do igarapé Serra Azul, até o marco 5, onde este vale inflete para a direção NW, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 0539 07' 02" W e 009 37' 45" S; daí segue pelo divisor de águas, numa distância de 5.500 m, até o marco 6, localizado na cabeceira do igarapé Tapeuá, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 0539 09' 13" W e 009 39' 43" S; daí segue pelo igarapé Tapeuá, até a sua confluência com o rio Paru, onde se localiza o marco 7, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 0539 14' 09" W e 009 51' 15" S; daí sobe o rio Paru pela margem direita, numa distância de 22.100 m, ultrapassando a escarpa do Planalto de Maracanaquara, até a foz do igarapé Maracanaí, seu afluente pela margem esquerda, onde se localiza o marco 8, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 0539 18' 54" W e 009 42' 44" S; daí sobe pelo igarapé Maracanaí, numa distância de 18.000 m, até a foz do igarapé sem nome, afluente da sua margem direita, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 0539 12' 36" W e 009 36' 22" S, onde se localiza o marco 9; daí sobe o igarapé sem nome, orientado na direção geral NW, numa distância de 7.400 m, até sua cabeceira, onde fica o marco 10, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 0539 14' 19" W e 009 32' 58" S; daí segue por uma linha seca de 26.800 m, com azimute verdadeiro de 314º 34' até a cabeceira do igarapé Pacu, afluente pela margem direita do rio Carecuru, onde se localiza o marco 11, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 0539 24' 52" W e 009 22' 59" S; daí desce o igarapé Pacu, até a foz, e segue pelo rio Carecuru até a confluência com o igarapé Limão, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 0539 11' 57" W e 009 15' 44" S, onde se localiza o marco 12; daí sobe o igarapé Limão, por cerca de 22.940 m, até o marco 13, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 0539 06' 08" W e 009 25' 57" S; daí segue por uma linha reta de 29.700 m, no azimute verdadeiro de 090º 00' até encontrar a margem esquerda do igarapé Cumaru, onde se localiza o marco 14, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 0529 49' 41" W e 009 25' 52" S; daí desce o igarapé Cumaru até a sua foz no rio Jari, onde fica o marco 15, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 0529 42' 02" W e 009 26' 55" S; daí sobe o rio Jari, pela margem esquerda, até o lado oposto à foz do rio Carecuru, onde fica o marco 16, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 0529 56' 01" W e 009 08' 33" S; daí segue por uma linha reta de 41.750 m, no azimute verdadeiro de 090º 00', até encontrar o rio Iratapuru, onde se localiza o marco 17, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 0529 33' 15" W e 009 08' 33" S; daí desce o rio Iratapuru pela sua margem direita, numa distância de 19.100 m, até o marco 18, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 0529 31' 02" W e 009 15' 00" S; daí segue por uma linha de 35.100 m, no azimute verdadeiro de 212º 15' até o marco 1, ponto inicial desta descrição perimétrica, na foz do igarapé Santa".

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Mário David Andreazza  
Danilo Venturini

Decreto nº 89.441, de 13 de março de 1984.

Dispõe sobre o limite do Capital Autorizado da COPESUL - Companhia Petroquímica do Sul.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição e tendo em vista o que consta do processo MNE nº 27000.000962/84.05,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido à COPESUL - Companhia Petroquímica do Sul a proceder o aumento do limite do seu Capital Autorizado de Cr\$ 211.408.155.844,70 (duzentos e onze bilhões, quatrocentos e oito milhões, cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta centavos) para Cr\$ 271.532.339.065,00 (duzentos e setenta e um bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões, trezentos e trinta e nove mil e sessenta e cinco cruzeiros).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Cesar Cals Filho

DECRETO Nº 89.434, DE 12 DE MARÇO DE 1984

Abre ao Ministério da Educação e Cultura o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.511.200.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 13 DE MARÇO DE 1984 - SEÇÃO I)

RETIFICAÇÃO

- Na página 3.585, nas assinaturas, LEIA-SE:

JOÃO FIGUEIREDO  
Ernane Galvêas  
Delfim Netto

DECRETO Nº 89.435, DE 12 DE MARÇO DE 1984

Abre ao Ministério da Saúde em favor da Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.053.751.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 13 DE MARÇO DE 1984 - SEÇÃO I)

RETIFICAÇÃO

- Na página 3.587, 2a. coluna, nas assinaturas, LEIA-SE:

JOÃO FIGUEIREDO  
Ernane Galvêas  
Delfim Netto

(\*) Decreto nº 89.436, de 12 de março de 1984

Altera efetivo de Oficiais da Força Aérea Brasileira para 1984, fixado pelo Decreto nº 89.236, de 22 de dezembro de 1983.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o artigo 2º da Lei nº 6.837, de 29 de outubro de 1983, decreta:

Art 1º - O efetivo do Quadro de Especialistas - Músico - fixado pelo Decreto nº 89.236, de 22 de dezembro de 1983, fica acrescido de um Primeiro-Tenente.

Parágrafo único - O disposto neste artigo será atendido com a redução do número de vagas não distribuídas, do posto de Primeiro-Tenente, constantes do inciso 2, item I, do Quadro a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 89.236, de 22 de dezembro de 1983.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 12 de março de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Délcio Jardim de Mattos

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 13.03.84, Seção I, pag. 3587.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 12 DE MARÇO DE 1984

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei número 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 39.539, de 1983, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 67 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ANICETO CALONGA, de nacionalidade para

guiaia, filho de Narciso Calonga e de Neca Martini, nascido em Porto Olimpio, Paraguai, aos 25 de dezembro de 1963, que reside no Estado de Mato Grosso do Sul.

Brasília, 12 de março de 1984;  
1639 da Independência e 969 da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Abi-Ackel

**O Presidente da República,** usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei número 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 37.923, de 1983, do Ministério da Justiça, resolve

**E X P U L S A R**

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 67 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, PATRÍCIA EDITH ESTRADA GARASA, de nacionalidade chilena, filha de Herman Estrada Reveno e de Edith Otília M. Garasa Lee, nascida em Santiago, Chile, aos 12 de agosto de 1960, que reside no Estado do Paraná.

Brasília, 12 de março de 1984;  
1639 da Independência e 969 da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Abi-Ackel

**O Presidente da República,** usando da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, e tendo em vista o que consta do Processo MJ nº 38 179, de 1983, do Ministério da Justiça, resolve

**D E C L A R A R**

que perderam os direitos políticos, nos termos do artigo 149, § 1º, alínea b, da Constituição, em virtude de recusa, motivada por convicção religiosa, da prestação do serviço militar, os seguintes cidadãos abaixo relacionados:

ALEX SANTOS PINHEIRO, filho de Francisco Ventilari Pinheiro e de Esmeralda Santos Monteiro, nascido a 06 de março de 1964, em Manaus, Estado do Amazonas, e residente na mesma cidade;

AMILDE GOUVEA, filho de Modazil Vicente Gouvea e de Diva Aparecida Gouveira Gouvea, nascido a 23 de julho de 1964, em Adolfo, Estado de São Paulo, e residente em José Bonifácio, no mesmo Estado;

ANTONIO CARLOS DE SOUZA, filho de Moyses de Souza e de Albertina de Almeida, nascido a 08 de junho de 1958, em Urupês, Estado de São Paulo, e residente em Tupã, no mesmo Estado;

ARNALDO PEREIRA MOTTA JUNIOR, filho de Arnaldo Pereira da Motta e de Te rezza Máximo da Silva Motta, nascido a 16 de outubro de 1965, em Igarapava, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade;

CESAR DE ALENCAR GROLLA, filho de Arlindo Grolla e de Rosalina da Silva Grolla, nascido a 29 de abril de 1964, em Barbosa, Estado de São Paulo, e residente em José Bonifácio no mesmo Estado;

CLAUDIO DE CARA CARVALHO, filho de José Joaquim Carvalho e de Purificação de Cara Carvalho, nascido a 25 de maio de 1964, em Botucatu, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade;

DANIEL FALASCHI, filho de José Falaschi e de Ivone Mendes Falaschi, nascido a 19 de janeiro de 1962, em São Paulo, Estado de São Paulo, e residente em Osasco, no mesmo Estado;

DANIEL GONÇALVES DE PAULA, filho de Sebastião Gonçalves de Paula e de Aurea dos Santos Gonçalves, nascido a 27 de março de 1965, em Itauna, Estado de Minas Gerais, e residente em Belo Horizonte, no mesmo Estado;

DANIEL LUIZ CONTRI, filho de Luiz Valentim Contri e de Marilena Bedini Contri, nascido a 31 de março de 1965, em São Carlos, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade;

DANIEL PINHEIRO FLORES, filho de Nilo Flores do Nascimento e de Raimunda Pinheiro do Nascimento Flores, nascido a 24 de agosto de 1963, em Itambé, Estado da Bahia, e residente em Brazlândia, Distrito Federal;

DANIEL RECHE DE FREITAS, filho de Josué de Freitas e de Isakel Reche de Freitas, nascido a 12 de setembro de 1965, em Penápolis, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade;

DANIEL DE SOUZA ANTUNES, filho de Edisson Postiglioni Antunes e de Maria de Souza Antunes, nascido a 28 de maio de 1965, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e residente na mesma cidade;

DIVINO APARECIDO DA SILVA, filho de Divino Alaor Moreira da Silva e de Amelia Rosa Gonçalves da Silva, nascido a 08 de junho de 1965, em Ribeirão Corrente, Estado de São Paulo, e residente em Franca, no mesmo Estado;

EDSON LUIZ RODRIGUES, filho de Oswaldo Rodrigues e de Melina Simões Rodrigues, nascido a 10 de março de 1965, em Casa Branca, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade;

EDUARDO LINDOMAR TORINO, filho de João Torino e de Clarice Fernandes Torino, nascido a 12 de abril de 1965, em Sales Oliveira, Estado de São Paulo, e residente em Orlândia, no mesmo Estado;

EDSON RIBEIRO DA SILVA, filho de Adelio Ribeiro da Silva e de Maria Natália Ferreira da Silva, nascido a 29 de setembro de 1963, em Brasília, Distrito Federal, e residente na mesma cidade;

EUCLIDES GONÇALVES DE PAULA, filho de Elpidio Sebastião de Paula e de Dorvalina Gonçalves de Paula, nascido a 21 de novembro de 1964, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, e residente em Pirapozinho, no mesmo Estado;

FERNANDO MONTENEGRO MARTINS, filho de Germano Montenegro Corrêa e de Maria Odete Martins Corrêa, nascido a 07 de novembro de 1963, em Santos, Estado de São Paulo, e residente em Bragança Paulista, no mesmo Estado;

FRANCISCO CARNEIRO DOS SANTOS, filho de José Nicodemos dos Santos e de Maria de Lourdes Carneiro Santos, nascido a 23 de outubro de 1963, em Acamaú, Estado do Ceará, e residente em Fortaleza, no mesmo Estado;

GERSON ANDRADE DE SOUZA, filho de Elias Rodrigues de Souza e de Rita Andrade de Souza, nascido a 24 de maio de 1964, em Parintins, Estado do Amazonas, e residente em Manaus, no mesmo Estado;

GERSON DONIZETI DA SILVA, filho de Erasmo Nogueira da Silva e de Maria Aparecida da Silva, nascido a 13 de novembro de 1965, em Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, e residente em Franca no mesmo Estado;

IVANHOÉ PEREIRA MARQUES, filho de Alcebrades Pereira Marques e de Guara ciaba da Silva Marques, nascido a 19 de fevereiro de 1964, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade;

HEBER HADADD CABRAL, filho de Celso Cabral e de Maria José da Silva Cabral, nascido a 03 de março de 1965, em Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade;

JESUS MENDES DE BARROS, filho de Nelson Fernandes de Barros e de Marta Mendes de Barros, nascido a 12 de junho de 1964, em Mira Estrela, Estado de São Paulo, e residente em Votuporanga no mesmo Estado;

JESUS MAURICIO DOS SANTOS JUNIOR, filho de Jesus Mauricio dos Santos e de Clarice de Lima Santos, nascido a 16 de julho de 1965, em Igarapava, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade;

JESUS ROBERTO DOS SANTOS, filho de Onofre dos Santos e de Aparecida Fagundes dos Santos, nascido a 28 de dezembro de 1964, em Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, e residente em Pirapozinho no mesmo Estado;

JOÃO BATISTA ARAUJO GOMES, filho de José Rodrigues Gomes e de Ondina de Souza Gomes, nascido a 17 de junho de 1965, em Itaquera, Estado de São Paulo, e residente em Birigui no mesmo Estado;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, filho de João Aristides dos Santos e de Maria Elena Caltran dos Santos, nascido a 03 de março de 1964, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade;

JOÃO EUDES LOPES DA SILVEIRA, filho de João Freitas da Silveira e de Benedita Lopes da Silveira, nascido a 21 de outubro de 1964, em Fortaleza, Estado do Ceará, e residente na mesma cidade;

JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, filho de Raimundo Rodrigues de Oliveira e de Maria Silva de Oliveira, nascido a 28 de julho de 1964, em Manaus, Estado do Amazonas, e residente na mesma cidade;

JOEL CRUCELLO, filho de Milton Crucello e de Alice Sabadini Crucello, nascido a 14 de agosto de 1965, em Salto, Estado de São Paulo, e residente em Campinas no mesmo Estado;

JOHN ARTAXERXES MATTOS, filho de João Artaxerxes Mattos e de Raqueline Vieira Andrade, nascido a 10 de janeiro de 1958, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e residente em Brasília no Distrito Federal;

JONAS PEREIRA MACIEL, filho de Ademir Pereira Maciel e de Maria Madalena Maciel, nascido a 10 de março de 1963, em Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, e residente em Brasília no Distrito Federal;

JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA, filho de Antonio Simplicio da Silva e de Lauzarina Ribeiro Nogueira, nascido a 23 de outubro de 1965, em Manaus, Estado do Amazonas, e residente na mesma cidade;

JOSÉ MARIO SOUTO, filho de Oswaldo Carmo Souto e de Lucrecia Dissindi Souto, nascido a 08 de abril de 1964, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade;

JOSÉ RIBEIRO JUNIOR, filho de José Ribeiro e de Thereza Simões Ribeiro, nascido a 08 de julho de 1965, em Casa Branca, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade;

JOSUÉ PEDRA DO NASCIMENTO, filho de Aires Miranda do Nascimento e de Leonidia Pedra Nascimento, nascido a 06 de novembro de 1960, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, e residente em Gravataí, no mesmo Estado;

JULIO CARLOS ALMEIDA, filho de Nestor Pinto de Almeida e de Generina Gu lart Almeida, nascido a 20 de dezembro de 1960, em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, e residente em Novo Hamburgo, no mesmo Estado;

LUIZ CARLOS DE SANTANA, filho de Leonardo Rosa de Santana e de Olázia de Santana, nascido a 06 de fevereiro de 1965, em Cajuru, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade;

LUIZ CARLOS VIEIRA, filho de Irineu Vieira e de Emilia Arzamendia Vieira nascido a 09 de abril de 1965, em Cascavel, Estado do Paraná, e residente em Foz do Iguaçu, no mesmo Estado;

MARCELO FREITAS, filho de Felisberto Freitas e de Flordenice Ferreira Freitas, nascido a 22 de agosto de 1965, em Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade;

MARCIO GONÇALVES, filho de Arminondas Pereira Lage e de Odilia Gonçalves Lage, nascido a 03 de julho de 1965, em J. Monlevade, Estado de Minas Gerais, e residente em Belo Horizonte, no mesmo Estado;

MARCIO DE OLIVEIRA, filho de José Silvestre de Oliveira e de Lourdes Firmina Duarte de Oliveira, nascido a 09 de dezembro de 1965, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e residente na mesma cidade;

NILSON JOSÉ DE CAMPOS, filho de Edimar Nicodemos de Campos e de Conceição de Oliveira Campos, nascido a 24 de maio de 1965, em Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, e residente na mesma cidade;

ODIMAR DA GAMA BARBOSA, filho de Odivaldo de Almeida Barbosa e de Maria da Providência Gama Barbosa, nascido a 13 de abril de 1965, em Manaus, Estado do Amazonas, e residente em Porto Velho, Estado de Rondônia;

ODONE MOTTA DA ROSA, filho de Carmelito da Silva Rosa e de Ione Silveira Motta, nascido a 08 de janeiro de 1965, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e residente na mesma cidade;

OSCAR MIGUEL FOSTER, filho de Odilon Reinoldo Foster e de Valíria Helina Farth Foster, nascido a 20 de janeiro de 1965, em Não Me Toque, Estado do Rio Grande do Sul, e residente em Toledo, Estado do Paraná;

OSCAR DOS SANTOS RIBEIRO, filho de Valdemiro Ribeiro Sales e de Ana dos Santos Ribeiro, nascido a 08 de novembro de 1964, em Parnaíba, Estado do Piauí, e residente em Brasília, Distrito Federal;

PAULO COSTA TENÓRIO, filho de Arlindo Henrique Tenório e de Rosarinda Costa Tenório, nascido a 24 de janeiro de 1965, em Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, e residente em Cascavel, no mesmo Estado;

PAULO FERNANDO CORRÊA LIMA, filho de Benedito de Barros Lima e de Fernanda Nazaré Corrêa Lima, nascido a 15 de novembro de 1963, em Manaus, Estado do Amazonas, e residente na mesma cidade;

RIGARDO DA COSTA VASQUES, filho de Telmo da Costa Vasques e de Jurema da Costa Vasques, nascido a 17 de junho de 1965, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e residente na mesma cidade;

ROGÉRIO FERNANDES, filho de Alfredo Fernandes e de Vanda Defende Fernandes, nascido a 24 de setembro de 1965, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade;

ROGERIO FRANCISCO DOS REIS, filho de Sebastião Francisco dos Reis e de Leonice Campos dos Reis, nascido a 24 de fevereiro de 1964, em Batatais, Estado de São Paulo, e residente em Ribeirão Preto, no mesmo Estado;

ROGÉRIO MAURO GRATON, filho de José Luis Graton e de Mercedes Moreira Graton, nascido a 29 de novembro de 1964, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade;

RONALDO GONÇALVES MARTINS, filho de Eliezer Izidorio Martins e de Maria Gonçalves da Fonseca, nascido a 18 de junho de 1965, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e residente na mesma cidade;

RUBENS CESAR ALVES DA SILVEIRA, filho de Paulo Alves da Silveira e de Lázara da Silva Ferreira da Silveira, nascido a 06 de janeiro de 1965, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade;

RUBENS ZANOLLO JUNIOR, filho de Rubens Zanollo e de Zilda Fahl Zanollo, nascido a 23 de abril de 1965, em São Carlos, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade;

SERGIO EDUARDO FRANCO, filho de Edair Sergio Franco e de Angelina Lampia no Franco, nascido a 23 de novembro de 1965, em Arariópolis, Estado de São Paulo, e residente em São Carlos no mesmo Estado;

SÉRGIO LUIZ PEIXOTO, filho de José Alves Peixoto e de Lenir Chaves Peixoto, nascido a 22 de março de 1965, em Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, e residente na mesma cidade;

SILVIO GOMES DE ALMEIDA, filho de Isac Gomes de Almeida e de Maria Vaz de Almeida, nascido a 17 de outubro de 1965, em Ipameri, Estado de Goiás, e residente na mesma cidade;

SILVIO RENATO DA SILVEIRA ALVES BRANCO, filho de Honorio Gomes Alves Branco e de Zira da Silveira Alves Branco, nascido a 02 de março de 1963, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, e residente em Gravataí, no mesmo Estado;

SÓSTENES DOS SANTOS BATALHA, filho de Sebastião Pedro dos Santos Batalha e de Maria do Carmo Santos Batalha, nascido a 24 de setembro de 1965, em Recife, Estado de Pernambuco, e residente em Natal, Estado do Rio Grande do Norte;

VAGNER LUIS PENS, filho de Walter Pens e de Romilda Sannicolò Pens, nascido a 19 de dezembro de 1965, em São Carlos, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade;

VALMIR FAGUNDES DOS SANTOS, filho de Waldir José Fagundes dos Santos e de Ignez Aldizia Fagundes dos Santos, nascido a 24 de março de 1965, em Campinas, Estado de São Paulo, e residente em Piracicaba no mesmo Estado;

VILMAR TRIDAPALLI, filho de Pedro Tridapalli e de Diolanda Marcella Tridapalli, nascido a 01 de maio de 1965, em Votuporanga, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade;

WEEELIGTON DE REZENDE, filho de Eurico Thobias de Rezende Filho e de Rosa Rocha Rezende, nascido a 24 de dezembro de 1958, em São Paulo, Estado de São Paulo, e residente em Osasco no mesmo Estado;

WILSON FERNANDO FIGUEIREDO, filho de Manoel de Figueiredo e de Judith Amália Pereira Figueiredo, nascido a 10 de fevereiro de 1962, em Carapicaba, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade.

Brasília, 12 de março de 1984;  
1639 da Independência e 969 da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Ibrahim Abi-Ackel

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### CREDECIAL

O Senhor Presidente da República recebeu, no dia 13 de março corrente, as credenciais dos seguintes Chefes de Missão Diplomática: Senhor Julio Rivera Orriols, Embaixador da República da Guatemala; Senhor Werner Hånold, Embaixador da República Democrática Alemã; Senhor Soetadi, Embaixador da República da Indonésia; e, Senhor John Burns Ure, Embaixador da Grã-Bretanha.

#### MENSAGEM

Nº 82, de 12 de março de 1984. Encaminhamento ao Congresso Nacional de projeto de lei que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA a doar o imóvel que menciona".

#### ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

##### Exposição de Motivos

Nº 528-FA-22, de 08 de março de 1984. Realização de viagem de estudos ao Brasil, de alunos da comitiva composta por civis e militares, do Colégio de Defesa Nacional do Canadá, chefiada pelo Major General Leonard V. Johnson, no período de 5 a 21 de abril de 1984. "Autorizo. Em 12.3.84."

### CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

#### Secretaria Geral

PORTARIA Nº 29, DE 13 DE MARÇO DE 1984

O Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional no uso da atribuição que lhe confere o Plano Nacional de Mobilização, aprova do pela Exposição de Motivos nº 002/83, da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, e considerando a necessidade de estabelecimento de uma homogeneização da linguagem empregada nas atividades relacionadas com a Mobilização Nacional, resolve:

- Aprovar o anteprojeto COLETÂNEA DE VOCÁBULOS, EXPRESSÕES, INFORMAÇÕES E ABREVIATURAS PARA ESTABELECIMENTO DE UMA LINGUAGEM DE MOBILIZAÇÃO que com esta baixa.

DANILO VENTURINI

#### Secretaria Especial de Informática

PORTARIA Nº 57, DE 12 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Informática, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 5º, incisos III, VIII, XXI e XXVI, do Decreto nº 84.067, de 08 de outubro de 1979, e no Ato Normativo nº 016/81, de 10 de julho de 1981, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, nas condições constantes dos Processos nºs F - 17768 e F - 23383, o projeto apresentado por ITAU TECNOLOGIA S.A., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 51.764.058/0001-42, para fabricação do seguinte produto:

#### UNIDADE DE CONTROLE DE COMUNICAÇÕES ITAUTEC I-4010

Unidade de Controle de Comunicações, modelo ITAUTEC I-4010, dotada de interface com o canal do sistema de processamento de dados e destinada a controlar até 32 equipamentos terminais de dados ligados remotamente a até 8 linhas de comunicação BSC-3, através de interfaces EIA RS-232C, mediante configuração fixa feita sob pedido. Trata-se de produto resultante de projeto de desenvolvimento aprovado pela Portaria nº 033/81.

Art. 2º - O produto referido no artigo 1º deverá ser dotado de características compatíveis com as Recomendações das Séries V e X do CCITT, nas versões padronizadas no Brasil pelo Ministério das Comunicações.

Art. 3º - Para fabricação do produto mencionado no artigo 1º só serão admitidas importações, diretamente de fabricantes originários, de circuitos integrados de fabricação e uso gerais não encaixados no País e de componentes de valor e conteúdo tecnológico pouco significativos e não disponíveis no Brasil.

Parágrafo Único - A industrialização do produto referido deverá ser efetuada sem dependência de qualquer natureza a fontes externas de tecnologia.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 106/84)

JOUBERT DE OLIVEIRA BRIZIDA

### PROGRAMA NACIONAL DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Departamento de Recursos Fundiários

PORTARIA Nº 37, DE 09 DE MARÇO DE 1984

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a manifestação do Senhor Chefe da Divisão de Desapropriação e Alienação de Terras-DED, nos autos do processo administrativo nº 00601-000044/84-42, RESOLVE:

AUTORIZAR, com base no artigo 7º, § 2º, do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor LORENZO STAFFETTI e sua mulher MARIA LUGIA SAVORITI STAFFETTI, ambos de nacionalidade italiana, a adquirirem 1 (um) imóvel rural, denominado "Fazenda Santa Rita", com a área de 193,5996 ha (cento e noventa e três hectares, cinquenta e nove ares e noventa e seis centiares), equivalentes a 12,9 módulos de exploração indefinida, situado no Município de Ibiraci, Estado de Minas Gerais e cadastrado neste Instituto sob o código nº 438 090 003 751/3.

ODAIR ZANATTA

(Of. nº 158/84)

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**  
**Superintendência de Construção e Administração Imobiliária — SUCAD**

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 1984

O Superintendente de Construção e Administração Imobiliária, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 69 — Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial datado de 01.04.77, em nome de IVAN FREITAS SOARES, referente ao Apartamento nº 302, do Bloco "H", da SQN 304, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 5915/77.

Nº 70 — Tornar sem efeito a Portaria nº 026, publicada no D.O.U. de 27.02.84, à página nº 1338, pela qual foi rescindido o Termo de Ocupação de Unidade Residencial em nome de WALTER MIRANDA AMANDIO, referente ao Apartamento nº 101, do Bloco "G", da SQS 215, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 22702/77.

FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE  
Superintendente Substituto

**REVISTA DO INSTITUTO  
DOS ADVOGADOS BRASILEIROS**

N.ºs 58 e 59 — 1.º e 2.º Semestres de 1982

- Os Supremos Objetivos do Instituto dos Advogados Brasileiros
- Presenças do I.A.B. no exterior
- A missão constitucional do Supremo Tribunal Federal e a arguição de relevância de questão federal
- Juizado de causas de pequeno valor
- Política tributária, Mandado de Segurança e execução fiscal

Divulgação nº 1.393

Preço: Cr\$ 1.000,00

**CÓDIGO PENAL**

A presente edição do CÓDIGO PENAL (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), contém as modificações legais inseridas desde a sua vigência, com especial revisão de vernáculo e tipográfica a cargo do Professor BENJAMIN MORAES FILHO; em comemoração ao transcurso do 155.º aniversário de fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil.

A venda no DIN. — Setor de Indústrias Gráficas, Q. 6 — Lote 800, no horário das 8 às 16:00 hs.

Cr\$ 1.000,00

**SITUAÇÃO JURÍDICA  
DO  
ESTRANGEIRO NO BRASIL**

Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com as alterações determinadas pelo art. 11 da Lei nº 6.964, de 9 de dezembro de 1981 e Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981.

Divulgação nº 1.391

Cr\$ 750,00

**MANUAL DE CONSULTAS**

**DASP — SEPEC**

Nº 1

Preço: Cr\$ 1.000,00

Nº 2

Preço: Cr\$ 1.200,00

COM GLOSSÁRIO — *Nomenclatura usada na administração de pessoal do Serviço Público Federal*

A venda no Departamento de Imprensa Nacional — Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF.

Telefone: 226-7175 — Ramais: 305 e 309

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ANO DE 1982**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO  
E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO**

Vol.	Divulgação nº	Leis de:
I	1.382	jan./mar.
III	1.384	abr./jun.
V	1.394	jul./set.
VII	1.396	out./dez.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Vol.	Divulgação nº	Decretos de:
II	1.383	jan./mar.
IV	1.385	abr./jun.
VI	1.395	jul./set.
VIII	1.397	out./dez.

Preço: Cr\$ 650,00 cada

Preço: Cr\$ 2.100,00 cada

Assinatura de 1982 (Oito Volumes) — Cr\$ 11.000,00

**ANO DE 1983**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO  
E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO**

Vol.	Divulgação nº	Leis de:
I	1.399	jan./mar.
III	1.401	abr./jun.
V	1.406	jul./set.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Vol.	Divulgação nº	Decretos de:
II	1.400	jan./mar.
IV	1.402	abr./jun.
VI	1.407	jul./set.

Preço: Cr\$ 1.300,00 cada

Preço: Cr\$ 3.800,00 cada

Assinatura de 1983 (Oito Volumes) — Cr\$ 20.400,00



PORTARIA Nº 198, DE 12 DE MARÇO DE 1984

APROVA AS INSTRUÇÕES GERAIS PARA REGULAR OS ENCARGOS DE VINCULAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO ( IG 10-65 ).

### O Ministro de Estado do Exército

de acordo com o constante no Art 78 do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, considerando a necessidade de redefinir os encargos para vinculação e execução do pagamento de inativos e pensionistas, em face da implantação do Sistema Automatizado de Pagamento de Pessoal (SIAPPES), a cargo do Centro de Pagamento do Exército e tendo em vista a proposta do Departamento-Geral do Pessoal e da Secretaria de Economia e Finanças, RESOLVE:

1. Aprovar as Instruções Gerais para Regular os Encargos de Vinculação de Inativos e Pensionistas no Âmbito do Ministério do Exército (IG 10-65), que com esta baixa.
2. Autorizar a Secretaria de Economia e Finanças a realizar todas as ligações necessárias para a concretização destas Instruções Gerais.
3. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Ministerial nº 397, de 24 de abril de 1981.

WALTER PIRES

#### INSTRUÇÕES GERAIS PARA REGULAR OS ENCARGOS DE VINCULAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO ( IG 10-65 )

1. Compete às Regiões Militares (SIP) designar a UA (exceto Órgão Provedor e Tomador de Contas) à qual o inativo (civil ou militar) ou pensionista deva ficar vinculado e lhe remeter os documentos necessários para sua implantação no Sistema Automatizado de Pagamento de Pessoal (SIAPPES).
2. Na designação das UA, às quais ficarão vinculados os inativos (civis e militares) e pensionistas, as RM (SIP) deverão observar os seguintes critérios:
  - a. se numa guarnição existir somente uma UA, a ela ficarão vinculados todos os inativos (civis e militares) e pensionistas residentes nessa guarnição;
  - b. se numa guarnição existir mais de uma UA e o efetivo de inativos (civis e militares) e pensionistas lá residentes for inferior a 300 (trezentos), será designada uma única UA para fins de vinculação; se o efetivo a vincular for superior a 300 (trezentos), poderão ser designadas 2 (duas) ou mais UA;
  - c. os inativos (civis e militares) e pensionistas residentes na Guarnição sede da RM, ficarão obrigatoriamente vinculados à Seção de Inativos e Pensionistas Regional - SIP;
  - d. se o inativo (civil ou militar) ou pensionista residir em Município em que não haja UA, será vinculado, em princípio, à UA mais próxima desse Município, consultados, sempre que não houver embaixadas para a Administração, seus próprios interesses.
3. Compete ao Centro de Pagamento do Exército, com a cooperação do Sistema de Informática do Exército - SINFOEX, a execução do pagamento dos inativos (civis e militares) e pensionistas vinculados às RM (SIP) ou UA.
4. Compete às RM (SIP) ou UA a elaboração dos Formulários de Implantação (FIP) e de Alteração (FAP) dos inativos (civis e militares) e pensionistas que lhes forem vinculados, bem como a remessa desses formulários ao Centro de Pagamento do Exército, na forma das instruções em vigor.
5. Ao Centro de Pagamento do Exército, como encarregado da execução do pagamento de inativos (civis e militares) e pensionistas, compete:
  - a. proceder à atualização automática dos proventos e das pensões militares, por ocasião das modificações das Tabelas de Remuneração;
  - b. fornecer aos inativos (civis e militares) e pensionistas, por intermédio da rede bancária:
    - 1) - o contracheque;
    - 2) - as declarações de rendimentos pagos, para fins de Imposto de Renda;
  - c. cumprir as prescrições para prestação de contas dos recursos postos à sua disposição.
6. Em qualquer caso, às RM (SIP) e UA que tenham inativos (civis e militares) ou pensionistas vinculados, compete:
  - a. conceder e cancelar salário-família;
  - b. conceder auxílio-funeral;
  - c. realizar o encontro de contas quando da implantação do inativo militar no SIAPPES, conforme normas específicas em vigor;
  - d. proceder às alterações dos proventos e pensões (inclusive pensões judiciais), de acordo com as determinações dos órgãos competentes (DGP - DIP - DPC - RM - Varas de Família);
  - e. receber a apresentação de documentos relativos ao cumprimento do dever eleitoral, se for o caso;

f. solicitar, sempre que necessário ou, no mínimo uma vez por ano, a presença dos inativos (civis e militares) e pensionistas vinculados, para fins de atualização de cadastro;

g. providenciar a exclusão, do sistema de pagamento, dos inativos (civis e militares) e pensionistas falecidos, ou comprovadamente desaparecidos por prazo superior a 6 meses.

7. Compete às UA comunicar à RM (SIP - SRPC) de apoio e ao CPEX, imediatamente, o falecimento de inativo (civil ou militar) ou pensionista vinculado.

8. A transferência de vinculação de inativo (civil ou militar) e pensionista, dentro da mesma área regional, será autorizada pela RM, através da SIP, cabendo à UA de origem remeter à UA de destino todos os documentos hábeis.

9. A transferência de inativos (civis e militares) e pensionistas, da área de uma RM para outra, será realizada mediante autorização do DGP (DIP-DPC). A UA de origem remeterá os documentos hábeis à RM (SIP) de apoio e esta os encaminhará à RM (SIP) de destino, ficando a cargo desta cumprir, no que for aplicável, o que estabelecem os itens 1 a 3 das presentes Instruções Gerais.

10. Na hipótese da transferência prevista nos itens 8 e 9 acima, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a UA de origem, após remeter os documentos hábeis à UA de destino, deverá informar ao CPEX, através de FAP, o CODOM da UA de destino, a data do desligamento do inativo (civil ou militar) ou pensionista e, se possível, o código do Banco e Agência no local de destino;

- a UA de destino deverá informar ao CPEX, através de FAP, a data de apresentação do inativo (civil ou militar) ou pensionista e confirmar ou alterar o Código do Banco e Agência, bem como informar o número da conta-corrente do interessado.

11. Nenhum inativo (civil ou militar) ou pensionista será implantado sem o devido ato de vinculação pela RM (SIP) e nenhuma alteração será feita em seus direitos (exceto reajustes automáticos e salário-família), sem o deferimento da DIP ou da DPC.

12. Para o pagamento de pensões, em caráter condicional, deverá ser observada a legislação vigente sobre o assunto.

13. As OM deverão prestar aos inativos (civis e militares) e aos pensionistas todo o apoio necessário, orientando-os quanto ao atendimento de suas pretensões. No caso de requerimentos, deverão preparar a devida informação e, se for o caso, encaminhá-los à autoridade competente para dar-lhes solução.

14. As presentes Instruções Gerais são aplicadas, no que couber, às RM (SIP) e UA pertencentes ao Sistema Centralizado de Pagamento, em fase de extinção.  
(Of. nº 809/84)

## Ministério das Relações Exteriores

### DEPARTAMENTO CONSULAR E JURÍDICO

#### Divisão de Atos Internacionais

BRASIL - BOLÍVIA

ACORDO POR TROCA DE NOTAS PRÓPONDO A CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE TRABALHO SOBRE COOPERAÇÃO REGIONAL-FRONTEIRIÇA.

Por troca de notas, concluída em Santa Cruz de La Sierra, a 8 de fevereiro de 1984, entre o Senhor Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, e o Senhor José Ortiz Mercado, Ministro das Relações Exteriores e Culto da República da Bolívia, foi celebrado um Acordo propondo a Criação de um Grupo de Trabalho Sobre Cooperação Regional-Fronteiriça. A nota brasileira tem o seguinte teor:

Santa Cruz de la Sierra, em 8 de fevereiro de 1984.

Senhor Ministro

O desenvolvimento dos contactos a nível regional - fronteiriço entre o Brasil e a Bolívia tem constituído aspecto dos mais positivos no contexto das relações de amizade e entendimento entre os dois países.

2. A multiplicidade destes contactos, bem como as promissoras perspectivas que se abrem para o aprofundamento da cooperação em matéria de desenvolvimento regional, em benefício sobretudo das populações das áreas vizinhas e fronteiriças, requer a manutenção de um diálogo permanente e ágil entre as autoridades nacionais e locais dos dois países.

3. Com vistas a esse objetivo, o Governo brasileiro propõe a criação de um grupo de trabalho sobre cooperação regional - fronteira, a fim de identificar e sistematizar as possibilidades de ampliação da cooperação a nível local, bem como de apresentar sugestões referentes à execução de medidas concretas com esse objetivo.

4. O referido grupo de trabalho, a ser coordenado pelas chancelarias, contará com a participação de representantes de órgãos nacionais, de desenvolvimento regional e locais e se reunirá, alternadamente, com a frequência que for necessária, em localidades brasileiras e bolivianas.

5. Caso o Governo boliviano esteja de acordo, a presente nota e a de resposta de Vossa Excelência, de idêntico teor, constituem um acordo entre nossos dois Governos, que entrará em vigor na data de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro

- BRASIL - E. U. A.

ACORDO POR TROCA DE NOTAS QUE PÕE EM VIGOR  
O MEMORANDO DE ENTENDIMENTO RELATIVO A  
COOPERAÇÃO INDUSTRIAL-MILITAR.

Por troca de notas, efetuada em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984, entre o Senhor Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Senhor George P. Shultz, Secretário de Estado do Governo dos Estados Unidos da América, foi celebrado um Acordo que põe em vigor o Memorando de Entendimento relativo à Cooperação Industrial-Militar.

A nota brasileira e o Memorando de Entendimento tem o seguinte teor:

DAI/DCS/DPG/01/627.1(B13)(B46). Em 06 de fevereiro de 1984.

Excelência.

Tenho a honra de acusar recebimento da Nota n. 403, datada de hoje, cujo texto em português tem o seguinte teor:

"Como é do conhecimento de Vossa Excelência, delegações representando o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América reuniram-se em Brasília, nos dias 30 e 31 de agosto de 1983, com o objetivo de examinar a cooperação militar - industrial e buscar acordos mutuamente satisfatórios nessa área.

As delegações rubricaram um Memorandum de Entendimento, cuja cópia está apensa à presente nota. Gostaria de manifestar a Vossa Excelência a concordância do Governo dos Estados Unidos da América com os termos do Memorandum de Entendimento.

Se os termos do Memorandum de Entendimento forem aceitáveis para o Governo da República Federativa do Brasil, proponho a Vossa Excelência que esta nota, juntamente com a de resposta de Vossa Excelência, constituam um acordo entre nossos dois Governos, mediante o qual as disposições do acima referido Memorando de Entendimento entrarão em vigor na data da resposta de Vossa Excelência.

Queira aceitar, Excelência, os renovados votos de minha mais alta consideração.

2. Em resposta, informo Vossa Excelência de que o Governo brasileiro concorda com os termos do Memorando de Entendimento, cuja cópia está igualmente apensa à presente Nota, e concorda com a sugestão de Vossa Excelência de que sua nota, juntamente com a presente nota, constituam um acordo entre nossos dois Governos, o qual entra em vigor na presente data.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO DE COOPERAÇÃO INDUSTRIAL - MILITAR

PREAMBULO

O Governo da República Federativa do Brasil  
e  
O Governo dos Estados Unidos da América,  
  
daqui em diante referidos como os Governos,

No cumprimento de um entendimento alcançado pelo Presidente do Brasil e pelo Presidente dos Estados Unidos e

Para fazer melhor uso de suas respectivas capacidades industrial e militar através da cooperação no desenvolvimento e na produção de material de emprego militar de modo a beneficiar ambas as Nações,

Acordam entre si este Memorando de Entendimento, o qual estabelece os princípios orientadores que governam a cooperação industrial - militar.

ARTIGO I

PRINCIPIOS QUE GOVERNAM A COOPERAÇÃO INDUSTRIAL - MILITAR

1.1 Os Governos tencionam estabelecer cooperação industrial - militar, através de programas sujeitos à aprovação mútua. Tais programas de cooperação serão consistentes com leis, regulamentos e políticas vigentes, dos dois Governos, e:

1.1.1. Devem levar em consideração os requisitos militares e os objetivos de cada Governo.

1.1.2. Devem representar um investimento de recursos, racional e eficaz em termos de custos.

1.1.3. Devem englobar benefícios recíprocos para ambos os Governos ao mesmo tempo em que devem ser estruturados para se ajustarem aos recursos disponíveis e às práticas comerciais correntes.

1.1.4. Devem contribuir para aprimorar a capacidade das Forças Armadas de ambos os países.

1.2 Os Governos concordam em intercambiar tecnologia para facilitar os programas de cooperação aprovados, de acordo com o seguinte:

1.2.1. Os dispositivos de um Acordo-Geral de Segurança das Informações Militares e outros arranjos a serem negociados, pelos respectivos Governos, para a proteção contra divulgação não autorizada de informações militares classificadas.

1.2.2. Os requisitos legais e a política de transferência de tecnologia determinados pelos respectivos Governos, numa base caso-a-caso.

1.3 Ambos os Governos fornecerão orientação política apropriada e estabelecerão procedimentos administrativos, dentro de suas respectivas Organizações, no sentido de facilitar a cooperação industrial - militar.

1.4 Informações técnicas, inclusive os pacotes de dados técnicos (PDT), fornecidas por um Governo ao outro Governo ou a pessoas no outro país, para a finalidade dos programas de cooperação aprovados, não deverão ser usadas para qualquer outra finalidade sem a concordância prévia do Governo de origem.

1.4.1. Cada Governo assegurará, de conformidade com sua própria legislação, que total proteção será dada, por seus funcionários, agentes e contratantes, ao direito de propriedade das informações

privadas, ou a quaisquer informações protegidas ou classificadas que elas contenham.

1.4.2. Informações técnicas ou pacotes de dados técnicos somente serão transferidos pelo Governo receptor a qualquer terceiro Governo, a qualquer entidade de um terceiro país ou a qualquer pessoa de um terceiro país, mediante arranjo escrito entre ambos os Governos. Tais transferências serão objeto de consideração na base caso a caso antes que um programa específico seja implementado nos termos deste Memorando de Entendimento.

1.4.3. Cada Governo envidará, também, seus melhores esforços para assegurar o cumprimento dos dispositivos anteriores, por parte de outras pessoas em seus países.

1.5. Cada Governo colocará à disposição do outro as informações adequadas para permitir uma avaliação da factibilidade de se iniciar programas de cooperação específicos, propostos e aceitos segundo os dispositivos deste Memorando de Entendimento.

#### ARTIGO II

##### MEDIDAS PROVISÓRIAS DE SEGURANÇA

2.1. Como estabelecido em 1.2.1., a segurança das informações industrial - militares classificadas, trocadas sob as condições deste Memorando de Entendimento estarão sujeitas aos Acordos e arranjos de segurança a serem negociados pelos Governos. Até que tais Acordos e Arranjos de Segurança entrem em vigor, os seguintes dispositivos serão aplicados:

2.1.1. Quaisquer itens, planos, especificações, dados técnicos ou outras informações fornecidas em conexão com a implementação deste Memorando de Entendimento, que sejam considerados classificados pelo Governo fornecedor, para a finalidade de segurança, serão transferidos através dos canais governamentais e o Governo receptor deverá manter uma classificação similar, bem como empregar medidas de segurança substancialmente equivalentes à aquelas empregadas pelo Governo fornecedor.

2.1.2. Todas as informações classificadas comunicadas entre ambos os Governos ou através deles à sua respectiva indústria serão protegidas de acordo com os seguintes princípios:

- A. As informações industrial - militares classificadas serão protegidas em cada um dos países, de acordo com seus respectivos regulamentos e legislação de salvaguarda de tais informações.
- B. As autorizações de acesso às informações industrial - militares classificadas serão da competência das autoridades governamentais do país no qual as mesmas estejam custodiadas.
- C. As informações industrial - militares classificadas serão reveladas somente a pessoas, civis ou militares, funcionários ou particulares, que tenham uma apropriada credencial de segurança e a necessidade de conhecê-las, em razão de suas funções ou de seus cargos.

2.1.3. Informações fornecidas por qualquer dos dois Governos ao outro na condição de que permaneçam classificadas, deverão reter sua classificação original ou receber uma classificação equivalente à requerida pelo outro Governo, de modo a assegurar a proteção contra divulgação não autorizada. Para ajudar no provimento da proteção desejada, cada Governo marcará tal informação com uma legenda indicando a origem da informação, que a informação tem relacionamento com este Memorando de Entendimento e que a informação é dada em confidência.

2.1.3.1. As informações industrial - militares classificadas, que legalmente caírem no domínio público ou que tiverem a sua classificação de segurança modificada pelo Governo que as houver fornecido ficarão, em consequência e respectivamente, isentas de aplicação do estabelecido neste Memorando de Entendimento, ou

reclassificadas de maneira idêntica à reclassificação havida no país de origem. Em hipótese nenhuma poderá haver classificação diversa entre os dois Governos para tais informações.

2.1.4. Cada Governo permitirá, mediante solicitação, visitas por peritos de segurança do outro Governo ao seu território para discutir as regras e procedimentos de segurança relativos às informações industrial - militares classificadas recebidas do outro Governo, no contexto dos programas de cooperação. O Governo do país visitado assistirá tais peritos para que seja verificado, como mutuamente conveniente, se as informações a ele fornecidas, pelo outro Governo, estão sendo adequadamente protegidas.

2.1.5. Ambos os Governos investigarão, em seus respectivos territórios, todos os casos em que for conhecido ou em que houver bases para suspeita de que informações industrial - militares classificadas intercambiadas nos termos deste Memorando de Entendimento tenham sido extraviadas ou divulgadas a pessoas não autorizadas. No caso de tais ocorrências, cada Governo também informará, pronta e integralmente, o outro Governo dos pormenores de quaisquer tais ocorrências, bem como dos resultados finais das investigações e das ações corretivas tomadas para impedir reincidências.

#### ARTIGO III

##### PARTICIPAÇÃO DA INDÚSTRIA

3.1. A implementação deste Memorando de Entendimento envolverá significativa participação industrial. Sem prejuízo dos procedimentos governamentais para facilitar tal implementação, as indústrias de cada país terão a responsabilidade básica de notificar os respectivos Governos sobre suas capacidades de cooperação e condução das ações de apoio necessárias à participação industrial.

3.2. Cada Governo será responsável pela comunicação às suas indústrias relevantes para esta cooperação industrial - militar, dos termos básicos deste Memorando de Entendimento e da orientação para que seja implementado de forma apropriada. Cada Governo deverá tomar as medidas necessárias para assegurar que suas indústrias cumpram os dispositivos deste Memorando de Entendimento, no que se refere ao uso e à transferência de informações técnicas e de pacotes de dados técnicos e aos regulamentos pertinentes à segurança e à salvaguarda das informações industrial - militares classificadas.

3.3. Para encorajar o intercâmbio de informações, de acordo com este Memorando de Entendimento, cada Governo facilitará visitas, de funcionários e representantes autorizados do outro país, às instalações industriais e militares apropriadas para o desenvolvimento e a execução dos programas de cooperação.

#### ARTIGO IV

##### DURAÇÃO

4.1. Este Memorando de Entendimento permanecerá em vigor por um período de cinco anos. Pode ser estendido por períodos sucessivos de cinco anos, mediante entendimento entre os respectivos Governos.

4.2. Este Memorando de Entendimento poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer dos dois Governos, que notificará o outro por via diplomática. A denúncia surtirá efeito 180 dias após a data da respectiva notificação.

4.3. O término da vigência do Memorando não implicará, em hipótese alguma, a suspensão da proteção atribuída às informações industrial - militares classificadas que tenham sido intercambiadas no quadro e durante a vigência deste Memorando de Entendimento.

4.4. Sendo de vigor este Memorando de Entendimento, qualquer contrato estabelecido de acordo com os seus termos permanecerá em vigor a menos que seja considerado concluído de acordo com seus próprios termos ou conforme mutuamente acordado por ambas as partes.

## ARTIGO V

## ENTRADA EM VIGOR E DISPOSITIVOS FINAIS

5.1. Este Memorando de Entendimento entrará em vigor por troca de notas.

5.2. Os dois Governos poderão concluir protocolos suplementares a este Memorando de Entendimento, se julgado necessário à luz da experiência.

5.3. Quaisquer emendas a este Memorando de Entendimento entrarão em vigor por troca de notas.

Brasília, 31 de agosto de 1983.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL:

Mário Rubens Brum Negreiros  
General-de-Divisão

PELO GOVERNO DOS ESTADOS  
UNIDOS DA AMÉRICA:

Nestor Sanchez

## Ministério da Fazenda

### PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

#### 4ª Câmara

DESPACHO Nº 104-002/84

O Chefe da Secretaria da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, para fins de vista dos autos na Secretaria desta Câmara (SCS - Quadra 04, Bloco "A", nº 94, sala 310 - Edifício Zafre) e oferecimento de contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste despacho, nos termos do art. 6º do Regimento Interno da Câmara Superior de Recursos Fiscais, aprovado pela Portaria MF-434, de 03.05.79, faz saber que o Senhor Presidente da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, admitiu os recursos a baixo indicados, interpostos pela Fazenda Nacional.

Recurso do Procurador nº RP/104-0.128  
Acórdão Recorrido nº 104-3.871  
Processo nº 0675/003.053/82-14  
Sujeito Passivo: ALCEU FERREIRA DE QUEIROZ

Recurso do Procurador nº RP/104-0.129  
Acórdão Recorrido nº 104-3.880  
Processo nº 0815/601.028/70  
Sujeito Passivo: ARSÊNIO CORTEZÃO RODRIGUES

Recurso do Procurador nº RP/104-0.130  
Acórdão Recorrido nº 104-4.065  
Processo nº 0710/014.562/79  
Sujeito Passivo: JULIO CESAR DE ARAUJO LUTTERBACH

Recurso do Procurador nº RP/104-0.131  
Acórdão Recorrido nº 104-4.065  
Processo nº 1060/050.364/81-00  
Sujeito Passivo: ALVIMAR CARDOSO CAETANO

Recurso do Procurador nº RP/104-0.132  
Acórdão Recorrido nº 104-4.180  
Processo nº 0880/033.290/82-57  
Sujeito Passivo: RUBENS JOÃO TAFNER

(Of. nº 104-005/84)

JOÃO VALTER CHAVES

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1002

As Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que foram fixados Valores Básicos de Custeio (VBC) para aveia, centeio, cevada, trigo de sequeiro e trigo irrigado, safra 1984, e casulo verde, rami, uva comum e uva vinífera, safra 1984/85.

2. Em consequência, anexamos as folhas necessárias à atualização do documento nº 3 do MCR 9.

Brasília (DF), 12 de março de 1984.  
DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL  
Geraldo Martins Teixeira  
CHEFE

MCR 9 DOCUMENTO Nº 3

VALOR BÁSICO DE CUSTEIO (VBC) E CALENDÁRIO DE LIBERAÇÕES  
REGIÕES NORTE, CENTRO-OESTE, SUL E SUDESTE - SAFRA 1983/84

PRODUTO	Faixas de Produtividade Kg/ha		Valor Básico de Custeio (VBC) Cr\$ 1,00/ha	LIBERAÇÕES					
	DE	ATÉ		1a.		2a.		3a.	
				% do Crédito	A Partir de	% do Crédito	A Partir de	% do Crédito	A Partir de
AVEIA (7)	-	1.000	88.300	65	MAR	25	MAI	10	SET
	1.001	1.400	124.600						
	1.401	1.800	158.500						
	acima de	1.800	187.300						
CASULO VERDE (8)	-	250	326.000	39	JUL	24	OUT	37	FEV
	251	500	523.700						
	acima de	500	683.500						
CENTEIO (7)	-	1.200	109.600	70	MAR	20	MAI	10	AGO
	1.201	1.600	129.800						
	acima de	1.600	160.800						
CEVADA (7)	-	1.200	125.900	65	ABR	25	JUN	10	SET
	1.201	1.600	159.400						
	1.601	2.000	227.900						
	acima de	2.000	245.700						
RAMI (8)(11)	-	2.000	405.800	34	JUL	34	DEZ	32	MAR
	2.001	3.000	501.000						
	acima de	3.000	611.100						
TRIGO SEQUEIRO (7)(9)	-	1.200	149.100	60	JAN	30	FEV	10	MAI
	1.201	1.500	184.000						
	1.501	1.800	209.900						
	acima de	1.800	244.400						
TRIGO SEQUEIRO (7)(10)	-	600	105.200	60	MAR	30	MAI	10	JUL
	601	800	139.800						
	801	1.000	166.800						
	1.001	1.200	193.800						
	1.201	1.400	239.500						
	acima de	1.400	274.200						
TRIGO IRRIGADO (7)	-	2.200	309.800	50	ABR	40	JUN	10	AGO
	acima de	2.200	335.900						
UVA INDUSTRIAL COMUM (8)(11)	única		1.003.600	60	JUL	40	NOV		
UVA INDUSTRIAL VINÍFERA (8)(11)	única		1.183.600	60	JUL	40	NOV		

(7) safra 1984  
(8) safra 1984/85

(Of. nº 267/84)

#### DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

Processo aprovado na forma do parecer:

- Pelo Sr. Coordenador da REMEC (RJ), em 12.3.84:

7152616/84 - SOMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$182.138.647,00 para Cr\$..... 467.329.064,37. (AGO de 27.02.84).

(Of. nº 273/84)

#### DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E AUTORIZAÇÕES BANCÁRIAS - DEORB

Processo nº 0302315/79 - A Diretoria deste Órgão, em sessão de 19.03.80, ratificada por despacho do Sr. Diretor de 17.02.84, autorizou o BANCO REAL S.A., sediado em São Paulo (SP), a instalar um Escritório de Representação em CARACAS (Venezuela).

Processo nº 0054022/84 - O Sr. Diretor, por despacho de 22.02.84, autorizou o BANCO ECONÔMICO S.A., sediado em Salvador (BA), a instalar uma agência no município de INDIAROBA (SE).

Processo nº 0003013/82 - O Sr. Diretor, por despacho de 23.02.84, autorizou o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A., sediado em Curitiba (PR), a instalar uma agência, sob regime de intransferibilidade e inalienabilidade, no distrito de BRASNORTE (município de Diamantino/MT), com base no "Programa Complementar para Instalação de Agências Distritais".

Processo nº 0057704/84 - O Sr. Diretor, por despacho de 27.02.84, cancelou as cartas-patentes que amparam as atividades de agências do BMC-BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S.A., sediado em Fortaleza (CE), nos municípios cearenses de Crateús, Iguatu, Quixadá, Juazeiro do Norte, Crato e Fortaleza e em Porto Alegre (RS), autorizando, em contrapartida, a emissão de 07 (sete) diplomas para que o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A., sediado em Curitiba (PR), mantenha dependências nas mesmas praças.

Processo nº 0030981/83 - O Sr. Chefe do DEORB, por despacho de 28.02.84, prorrogou, até 25.07.84, o prazo de funcionamento da COOPERATIVA DE CRÉDITO POPULAR DE OLÍMPIA LTDA., sediada em Olímpia (SP).

Processo nº 7159501/82 - O Sr. Chefe do DEORB, por despacho de 28.02.84, cancelou o Certificado de Autorização nº 259, de 08.05.69, que amparava as atividades da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA SEARS GB LTDA., sediada no Rio de Janeiro (RJ), autorizando o início dos trabalhos de sua liquidação.

Processo nº 0057484/84 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, por despacho de 27.02.84, autorizou o BANCO BANDEIRANTES S.A., sediado em São Paulo (SP), a transferir sua agência de Araras/SP - concessão da carta-patente nº 7.177, de 11.01.63 - para CAMPINAS (SP).

Processo nº 0054019/84 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, por despacho de 28.02.84, prorrogou, até 31.03.86, o prazo de funcionamento da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE BAURU LTDA., sediada em Bauru (SP).

Processo nº 0050081/83 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, por despacho de 28.02.84, prorrogou, até 23.01.86, o prazo de funcionamento da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LAJEADO LTDA., sediada em Lajeado (RS).

Processo nº 0045497/83 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, por despacho de 28.02.84, prorrogou, até 10.02.85, o prazo de funcionamento da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE NILÓPOLIS LTDA., sediada em Nilópolis (RJ).

Processo nº 0055881/84 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, por despacho de 28.02.84, cancelou o Certificado de Autorização nº 530, de 11.10.76, que amparava as atividades da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO ESTALEIRO EBIN LTDA., sediada em Niterói (RJ), autorizando o início dos trabalhos de sua liquidação.

Processo nº 0057115/84 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, por despacho de 02.03.84, deliberou credenciar o Sr. KRISTER INGE ROLAND OLSON, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante Adjunto, no Brasil, do SCANDINAVIAN BANK LIMITED, sediado em Londres (Inglaterra), com poderes para estabelecer contatos com fins comerciais e de informações, sem realizar operações bancárias.

Processo nº 0057737/84 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, por despacho de 02.03.84, deliberou credenciar a Sra. CHERYL WOOLFOLK KFURI, domiciliada em São Paulo (SP), como Representante Adjunta, no Brasil, do CROCKER NATIONAL BANK, sediado em São Francisco/Califórnia (EUA), tendo sido, em consequência, cancelado o Certificado de Registro de 28.07.80, emitido em favor do Sr. Robert Jay Burnquist.

Processo nº 0054653/84 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, por despacho de 02.03.84, deliberou credenciar o Sr. NICHOLAS VINCENT READE, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante, no Brasil, do MIDLAND BANK P.L.C., sediado em Londres (Inglaterra), com poderes para estabelecer contatos com fins comerciais e de informações sem realizar operações bancárias.

Processo nº 7151886/84 - O Sr. Chefe da DIORB (DEORB), por despacho de 27.02.84, aprovou a reforma estatutária do BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A., sediado no Rio de Janeiro (RJ). Assembléia Geral Extraordinária de 06.02.84.

Processo nº 0055876/84 - O Sr. Chefe da DIORB (DEORB), por despacho de 27.02.84, aprovou a reforma estatutária do BANCO DO ESTADO DE ALAGOAS S.A., sediado em Maceió (AL). Assembléia Geral Extraordinária de 02.12.83.

Processo nº 0056920/84 - O Sr. Chefe da DIORB (DEORB), por despacho de 28.02.84, autorizou a agência de SANTOS (SP) - concessionária da carta-patente nº I-7.109, de 25.09.67 - do BANCO SAFRA S.A., sediado em São Paulo (SP), a operar em câmbio, nos termos do contido nas Resoluções nºs. 663 e 664, ambas de 17.12.80.

#### DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO - DESPA

Processos aprovados na forma dos pareceres, pelo Sr. Chefe da REMEF / SP, por despachos de:

27.02.84 7677873/84 - BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A. - São Paulo/SP  
Aumento de Capital, de Cr\$4.530.000.000,00 para Cr\$11.623.000.000,00. AGO. de 24.01.84.

28.02.84 7677975/84 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. - Osasco/SP  
Aumento de Capital, de Cr\$156.982.674.896,80 para Cr\$168.763.044.482,60. Reforma de Estatuto A.G.Es. de 30.11.83 e 22.02.84.

#### DEPARTAMENTO REGIONAL DE PORTO ALEGRE - DEPAL

Processo aprovado na forma do parecer, pelo Sr. Chefe do DEPAL/RS, por despacho de 07.03.84:

6840325/84 - BANCO MAISONNAVE S.A. - Porto Alegre (RS)  
Aumento de Capital, de Cr\$ 1.200.000.000,00 para Cr\$4.440.000.000,00. AGO/AGE. de 27.02.84

(Of. nº 271/84)

## Ministério dos Transportes

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 8208/84, publicada no Diário Oficial de 01/03/84, Seção I, nas páginas:

3082 - itens 6.0, 15.0 e subitens 6.2 e 14.3, onde se lê: "container" (s) leia-se: container(es).

3082 - ANEXO Nº 3 - TABELA DE TERMOS-PADRÃO - Na FAIXA 14.2, coluna Embarcação Principal - Sem Guincheiro, onde se lê: 14.2 - 8 (vide observação nº 5) leia-se: 14.2-12 (vide observação nº 5).

Nas OBSERVAÇÕES: nº 4, onde se lê: "containers" leia-se: containeres; nº 5, onde se lê: Será requisitado o terno-padrão de 12 (doze) operários estivadores. Leia-se: Será requisitado o terno-padrão de 8 (oito) operários estivadores.

3087 - ANEXO Nº 7 - TABELA DE REMUNERAÇÃO POR PRODUÇÃO, onde se lê: FAIXA 14.1 - NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM: 157,17 - 26,20 - 183,37 - 188,64 - 31,44 - 220,08 - 157,17 - 26,20 - 183,37 leia-se: FAIXA 14.1 - NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM: 50,97 - 8,49 - 59,46 - 61,17 - 10,20 - 71,37.

3089 - ANEXO Nº 8 - NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM - Taxa para cobrança em conhecimento de embarque. Na OBSERVAÇÃO Nº 1, FAIXA 14.2, onde se lê: o valor a ser cobrado será de Cr\$ por tonelada leia-se: o valor a ser cobrado será de Cr\$ 1.491,39 por tonelada.

Na Resolução nº 8179/84, publicada no Diário Oficial de 02/02/84, Seção I, nas páginas:

1646 - item 4.5 - letra "c", onde se lê: contentores ou "containers" leia-se: containeres.

1648 - itens 5.0, 6.0, 15.0 e subitem 14.3, onde se lê: "container" (s) leia-se: container(es).

1648 - item 13.0, onde se lê: ligheter leia-se: lighter.

(Of. nº 2.139/84)

## Ministério da Agricultura

### SECRETARIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

PORTARIA Nº 07, DE 08 DE MARÇO DE 1984

O SECRETÁRIO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 224, de 03 de maio de 1977, tendo em vista o disposto no Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, combinado com o artigo 3º, da Portaria nº 747, de 24 de outubro de 1977, e atendendo solicitação do Centro Nacional de Recursos Genéticos-CENARGEN da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, constante do Processo MA-21.000-000424/84, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o CENARGEN/EMBRAPA a importar do Centro Internacional de Mejoramiento de Maiz y Trigo-CIMMYT, México, 10.000g (dez mil gramas) de sementes de milho - Zea mays, de variedade Londrina 8136.

Parágrafo Único: O ingresso do material no país, será efetuada pelo Aeroporto Internacional de Brasília, e se destina aos trabalhos de pesquisa da Fundação Instituto Agronômico do Paraná-IAPAR, em Londrina-PR.

Art. 2º - O material virá acompanhado do Certificado Fitossanitário, emitido pelo Órgão Oficial do país de origem, dele constando, "declaração adicional" de que as sementes foram produzidas em áreas isentas do fungo Peronosclerospora sorghi, Weston & Uppal-Shaw, agente etiológico do Mildio do Sorgo.

Parágrafo Único: O material será examinado e conferido na chegada, pelo técnicos da Delegacia Federal de Agricultura do Distrito Federal (DFA/DF), para verificar o cumprimento das exigências desta Portaria, antes de sua entrega ao interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS DA COSTA FERREIRA

PORTARIA Nº 08, DE 08 DE MARÇO DE 1984

O SECRETÁRIO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 224, de 03 de maio de 1977, tendo em vista o disposto no Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, combinado com o § 1º, do artigo 1º, da Portaria S/N, de 19 de novembro de 1934, e atendendo solicitação do Centro Nacional de Recursos Genéticos-CENARGEN, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, constante do processo MA-21.000.000314/84, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o CENARGEN/EMBRAPA a importar do Institute of Food and Agriculture Service of Lake Alfred-USA, 200 (duzentas) sementes de citrus-Poncirus trifoliata, da variedade "Flying Dragon".

Parágrafo Único: A entrada do material no país, será efetuada pelo Aeroporto Internacional de Brasília-DF, e se destina aos trabalhos de pesquisa a cargo do Instituto Agronômico de Campinas- Campinas-São Paulo.

Art. 2º - O material mencionado no artigo anterior, virá acompanhado do Certificado Fitossanitário, emitido pelo Órgão Oficial do país de origem.

Parágrafo Único: O material será examinado e conferido na chegada, pelos técnicos da Delegacia Federal de Agricultura do Distrito Federal DFA/DF, para verificar o cumprimento das exigências desta Portaria, antes de sua entrega ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS DA COSTA FERREIRA

OF. Nº 33/84

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS G, DE 08 DE MARÇO DE 1984

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10º, Inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, c/c o disposto no artigo 19, do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 000049/84, de 06.01.84, RESOLVE:

Nº 81 - Art. 1º - Revogar a Portaria nº 216, de 09.04.70, que aprovou o projeto da firma SANPESCA S/A - COM. E IND. DA PESCA, para fins de isenção do Imposto de Renda, previsto no artigo 80 do Decreto-lei nº

221, de 28 de fevereiro de 1967, por estar a empresa desativada, e, consequentemente, não vir cumprindo o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 8º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10º, Inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, c/c o disposto no artigo 19, do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 000059/84, de 06.01.84, RESOLVE:

Nº 82 - Art. 1º - Revogar a Portaria nº 469 de 20.09.74, que aprovou o projeto da empresa GARPECA - GARCIA PESCA LTDA, para fins de isenção do Imposto de Renda, previsto no artigo 80 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, por estar a empresa desativada, e, consequentemente, não vir cumprindo o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 8º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 30/84)

ROBERTO FERREIRA DO AMARAL

## Ministério da Educação e Cultura

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA ESPECIAL DRCA Nº 007/84

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias, CONSIDERANDO os termos do § 2º e 3º do Artigo 132 do Estatuto da UFMG; CONSIDERANDO o Relatório e as Conclusões da Comissão de Inquérito instituída através da Portaria nº 0747/83, de 25 de abril de 1983; CONSIDERANDO os termos do Parecer PG-117/83, de 21/12/83 da Procuradoria Geral da UFMG; CONSIDERANDO os termos dos artigos 204, item V, letra "C" e 205, letra "D" do Regimento Geral da UFMG; CONSIDERANDO decisão do Conselho Universitário, em sua sessão de 28 de fevereiro de 1984. RESOLVE:

A vista das irregularidades verificadas no processo de transferência protocolado sob nº 00/22554/80, aplicar a pena de DESLIGAMENTO DO Curso de Geologia ao aluno RENALDO ROBSON CAVALCANTI, inscrição nº 8055319, sem prejuízo da ação criminal pertinente, nos termos do parágrafo único do artigo 204 dos Ordenamentos Básicos da UFMG.

(Of. nº 130/84)

JOSÉ HENRIQUE SANTOS

## Ministério do Trabalho

### SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

#### Comissão do Enquadramento Sindical

MTb - 103 969/83  
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que ADELMONTE - DISTRIBUIDORA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA, com sede na Rua Esteves Júnior, 74, Laranjeiras, Rio de Janeiro, requer o seu enquadramento sindical, tendo em vista que dois sindicatos representativos de trabalhadores nas indústrias de produtos químicos para fins industriais e de material plástico reclamam a contribuição sindical dos seus empregados, não obstante desenvolver atividade de comércio. CONSIDERANDO que, conforme apurou a DRT, a requerente tem como atividade preponderante "a revenda de produtos farmacêuticos"; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo seu enquadramento na categoria econômica - "Comércio atacadista de drogas e medicamentos, do 1º grupo do plano da CNC, e dos seus empregados, na correspondente categoria profissional, exceção feita aos diferenciados. Brasília, 22 de dezembro de 1983. LÚCIO HENRIQUES DE MENEZES - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 104 726/83  
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a firma FRANCISCO ALVES DA FONSECA, estabelecida na cidade de Volta Redonda-RJ, à Rua Baltazar de Souza nº 583, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO tratar-se de firma que se dedica ao ramo de lavanderia; CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer da Relatora opinar pelo enquadramento da firma FRANCISCO ALVES DA FONSECA na categoria econômica "Lavanderias e Similares" integrante do 5º grupo - Turismo e Hospitalidade - do plano da CNC, e seus empregados, ressalvadas as diferenciações legais, na correspondente categoria profissional. Brasília, 22 de dezembro de 1983. DÉBORAH MONTEIRO RODRIGUES - Relatora; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 105 400/83  
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO NACIONAL DOS RADIOTELEGRAFISTAS DA MARINHA MERCANTE, tendo em vista o disposto em artigos 51 e 364, do Decreto nº 87.648, de 24.09.82, que aprova o Regulamento para o tráfego Marítimo, requer a mudança de denominação de sua entidade para - SINDICATO NACIONAL DOS OFICIAIS DE RADIOCOMUNICAÇÕES DA MARINHA MERCANTE. CONSIDERANDO que o quadro de atividades e Profissões a que se refere o artigo 577 da CLT deve compatibilizar-se com as alterações decorrentes de dispositivos legais; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar no sentido de que seja alterada a categoria profissional - RADIOTELEGRAFISTAS DO MARINHA MERCANTE, do 1º Grupo - Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais, do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos, para "OFICIAIS DE RADIOCOMUNICAÇÕES DA MARINHA MERCANTE. Por outro lado, é de se deferir o pedido do Sindicato requerente no sentido da alteração de denominação pleiteada, com a necessária apostila em sua carta sindical, após a efetivação da alteração da categoria profissional, acima sugerida. Brasília, 26 de janeiro de 1984. MÁRCIO LUIZ BORGES - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb-300 529/83  
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o MM. JUIZ PRESIDENTE DA 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NITERÓI-RJ a fim de dar prosseguimento aos autos do processo nº 1523/82, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CLUBES FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS E ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, reclamante, e FONSECA ATLETICO (LUBÉ, reclamado, solicita seja informado sobre o enquadramento sindical da reclamada. CONSIDERANDO a filiação à Federações Esportivas, da entidade em causa; CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar para que se informe ao Juízo requerente que o reclamado Fonseca Atlético Clube tem seu enquadramento sindical na categoria econômica - Estabelecimentos de Esportes Terrestres do 3º Grupo - Estabelecimento de Cultura Física, do plano da CNEC, e seus empregados, ressalvadas as diferenciações legais, na categoria profissional - Empregados de Clubes Esportivos do 3º Grupo do plano da CNTEEC. Brasília, 22 de dezembro de 1983. MÁRCIO LUIZ BORGES - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES-Substituta.

MTb - 303 033/83  
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa COMERCIAL E EXPORTADORA J. MARINO S/A, com sede em Catanduva, Estado de São Paulo, operando no ramo de exportação de café, a insistência com que o Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do Estado de São Paulo vem reclamando a sua contribuição sindical, consulta sobre seu correto enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a empresa requerente tem como objetivo social a compra e exportação de café; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar para que se esclareça à consultante que o seu enquadramento se situa na categoria econômica "Comércio de café em geral (exceto varejista)", do 4º grupo do plano da CNC, e dos seus empregados, na correspondente categoria profissional, exceção feita aos diferenciados. Brasília, 22 de dezembro de 1983. LÚCIO HENRIQUES DE MENEZES - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 306 379/83  
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa COMPAF - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (ex-COMPAF - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA) com sede na cidade de Florianópolis - SC à Rua Jerônimo Coelho, 325, solicita esclarecimentos a respeito do recolhimento da Contribuição Sindical, tendo em vista a alteração de seu contrato social. CONSIDERANDO que, por força da alteração contratual a empresa passou a desenvolver as atividades de indústria e comércio de móveis de madeira; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer da Relatora opinar pelo enquadramento da empresa COMPAF-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (Ex-COMPAF-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA) na categoria econômica "Indústria de Marcenaria" (móveis de madeira), do 3º grupo - Indústria da Construção e do Mobiliário - do plano da CNI, e seus empregados, salvo aqueles pertencentes a categorias diferenciadas, enquadram-se na categoria profissional correspondente. Brasília, 22 de dezembro de 1983. DÉBORAH MONTEIRO RODRIGUES - Relatora; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb-307 088/83  
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa CASA DE SAÚDE DR. JUSTINIANO LTDA., estabelecida a rua Santa Maria nº 255, em Colatina - ES, solicita seu enquadramento sindical e de seus empregados. CONSIDERANDO que a atividade da requerente é a de prestação de serviços médico-hospitalares (Casa de Saúde); CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo seu enquadramento na categoria econômica - Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do 6º grupo - Estabelecimentos de Serviços de Saúde, do plano da CNC, e seus empregados, à exceção dos diferenciados, na paritária. Brasília, 24 de janeiro de 1984. MÁRCIO LUIZ BORGES - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES-Substituta.

MTb-307 621/83  
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa AUTO LOCADORA HP LTDA., estabelecida a rua General Osório 653, em Pelotas-RS, requer seu enquadramento sindical e de seus empregados. CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pela requerente; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo seu enquadramento no 3º Grupo - Agentes Autônomos do Comércio do plano da CNC, e seus empregados, ressalvados os diferenciados, no 2º grupo - Empregados de Agentes Autônomos do Comércio do plano da CNTC. Brasília, 24 de janeiro de 1984. MÁRCIO LUIZ BORGES - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES-Substituta.

MTb - 307 779/83  
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a firma MV-COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO RE PRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Guaicurus, 1168, Lapa, São Paulo, requer o seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a requerente serve de praticamente intermediária em negócios de venda de máquinas e equipamentos, não mantendo este que e apenas faturando as vendas que faz; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo seu enquadramento no 3º grupo - Agentes Autônomos do comércio, do plano da CNC, e dos seus empregados, quando os tiver, no correspondente grupo profissional. Brasília, 22 de dezembro de 1983. LÚCIO HENRIQUES DE MENEZES - Relator; DEÁ ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 308 778/83  
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a CASA DE MASSAS ZELONI LTDA, estabelecida na Av. Cel. Joaquim Montenegro 117, Lojas 1/3, em Santos, SP, requer o seu enquadramento sindical e dos seus empregados, solicitada pelo seu Contador. CONSIDERANDO que a empresa em causa dedica-se ao fabrico de massas alimentícias; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo seu enquadramento sindical na categoria econômica - "Indústria de massas alimentícias e biscoitos, do 1º grupo do plano da CNI, e dos seus empregados, na correspondente categoria profissional, exceção feita aos diferenciados. Brasília, 22 de dezembro de 1983. LÚCIO HENRIQUES DE MENEZES - Relator; DEÁ ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 309 825/83  
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o MMº JUIZ PRESIDENTE DA 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO PAULO requer seja informado sobre qual o Sindicato beneficiário da contribuição sindical dos empregados da PANIFICADORA CRISTALINA LTDA, reclamada no processo nº 1523/82, em que é reclamante o Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelero e Similares de São Paulo. CONSIDERANDO que, conforme apurou a DRT, a reclamada exerce atividade econômica de indústria de panificação, servindo, também, lanches rápidos, biscoitos, doces e bebidas; CONSIDERANDO que o serviço de lanches não caracteriza a atividade industrial da reclamada; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar no sentido de ser informado ao MM JUIZ consulente que a PANIFICADORA CRISTALINA LTDA tem enquadramento na categoria econômica "Indústria de panificação e confeitaria, do 1º grupo do plano da CNI, e os seus empregados, na correspondente categoria profissional. Brasília, 22 de dezembro de 1983. LÚCIO HENRIQUES DE MENEZES - Relator; DEÁ ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb-310 393/83  
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, solicita desta CES o enquadramento sindical da empresa ISEL S/A EMBALAGENS, estabelecida à Av. das Indústrias nº 1145 em Cachoeirinha-RS. CONSIDERANDO que a atividade da empresa Igel S.A. Embalagens está voltada para a indústria do ramo gráfico; CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo seu enquadramento no 12º grupo - Indústrias Gráficas do plano da CNI, e seus empregados, a exceção dos diferenciados, no 12º grupo - Trabalhadores nas Indústrias Gráficas no plano da CNTI. Brasília, 24 de janeiro de 1984. MÁRCIO LUIZ BORGES - Relator; DEÁ ULLMANN MORAES - Presidente da CES-Substituta.

MTb - 311 560/83  
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A, sediada na cidade de Vitória-ES, à Rua Eugênio Ramos 0-09/11-18 - Bl. 01 - Jardim Penha, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO as atividades da empresa descritas no seu contrato social; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer da Relatora opinar pelo enquadramento da empresa ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A na categoria econômica "Indústria de instalações elétricas, gás, hidráulicas e sanitárias" integrante do 3º grupo - Indústria da Construção e do Mobiliário - do plano da CNI, e seus empregados, ressalvadas as diferenciações legais, enquadram-se na categoria profissional correspondente. Brasília, 22 de dezembro de 1983. DÉBORAH MONTEIRO RODRIGUES - Relatora; DEÁ ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 311 621/83  
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa EMPEX-EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E EXTRAÇÃO LTDA, com matriz na cidade de Limeira-SP, à Av. Prof. Joaquim de Michielle nº 270 e Filial em Itacemópolis, Fazenda Aparecida requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pela empresa; CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer da Relatora opinar pelo enquadramento da empresa EMPEX - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E EXTRAÇÃO LTDA (matriz e filial) na categoria econômica "Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terra - plenagem em Geral (barragens, aeroportos, canais e engenharia consultiva)" do 3º grupo - Indústria da Construção e do Mobiliário - do plano da CNI e seus empregados, salvo os diferenciados legais, na correspondente categoria profissional. Brasília, 22 de dezembro de 1983. DÉBORAH MONTEIRO RODRIGUES - Relatora; DEÁ ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 312 146/83  
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a entidade ITAPARICA TÊNIS CLUBE com sede em Vila Velha, Estado do Espírito Santo, rodovia do Sal, km dois, Itaparica, em data de

28.06.83, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que, a documentação informada é diligencial, constante dos autos não deixam dúvida quanto sua categoria econômica; CONSIDERANDO que, os autos se encontram devidamente instruídos; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo seu enquadramento sindical, na categoria econômica: entidades Culturais, recreativas, de assistência Social, de Orientação e formação profissional, do 2º grupo do plano da CNEC e seus empregados na correspondente Categoria profissional, exceção feita aos diferenciados. Brasília, 22 de dezembro de 1983. JOSÉ EPAMINONDAS COSTA - Relator; DEÁ ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 312 664/83  
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO VELHO-RO, com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua Pinheiro Machado, 2.314, requer a investidura sindical. CONSIDERANDO parecer técnico da COS informando que a entidade postulante cumpriu os requisitos essenciais ao deferimento de sua investidura sindical, ressalvada, apenas, a comprovação concernente ao terço legal a que se refere o artigo 515, alínea "a" da CLT; CONSIDERANDO, no entanto, que tal exigência poderá ser dispensada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Trabalho, assim como, compete à mesma autoridade outorgar a base territorial respectiva; CONSIDERANDO que a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, presente aos autos manifesta-se favorável ao pleiteado, tendo em vista que a criação do Sindicato propriamente dita, a devida assistência à classe comerciária naquela localidade; CONSIDERANDO a inexistência de entidade representativa da categoria na base pleiteada, reconhecida ou processo de reconhecimento; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer da Relatora opinar pelo deferimento do pedido de transformação em Sindicato de classe feito pela Associação requerente, passando, em consequência, a nova entidade a denominar-se SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO VELHO representando o 1º grupo - Empregados no Comércio (prepostos do comércio em geral) do plano da CNTC. Brasília, 26 de janeiro de 1984. DÉBORAH MONTEIRO RODRIGUES - Relatora; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb-313 949/83  
MTb-313 950/83-ap.  
MTb-313 952/83-ap.  
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o MM. JUIZ PRESIDENTE DA 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, a fim de instruir os processos JCJ 467/82, 433/82 e 432/82, em que são partes, respectivamente, JOSÉ DE PAULO GOMES, TEREZINHA MARIA JESUS DA SILVA e ÂNGELA SEBASTIANA DO VALE JARA, reclamantes e a SHIS-SOCIEDADE DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL LTDA., reclamada, solicita seja informado se há enquadramento sindical das partes. CONSIDERANDO tratar-se a reclamada de Empresa Pública com finalidades sociais, vinculada à Secretaria de Serviços Sociais, cujo Capital é integrado pelo Governo do Distrito Federal e da NOVACAP; CONSIDERANDO que, ex-vi do art. 566 da CLT "não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e das instituições paraestatais"; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar para que se informe ao MM. JUIZ consulente que a SHIS-Sociedade de Habitação de Interesse Social Ltda. está à margem de sindicalização, e, conseqüentemente, também os seus empregados. Brasília, 22 de dezembro de 1983. LÚCIO HENRIQUES DE MENEZES - Relator; DEÁ ULLMANN MORAES - Presidente da CES-Substituta.

24000: 000725/84  
RESOLUÇÃO

VISTO E RELATADOS estes autos em que o "SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CLUBES ESPORTIVOS" E EM FEDERAÇÕES ESPORTIVAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, encaminhou o expediente de fls. 01 ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, no qual, após tecer várias considerações a respeito dos empregados de clubes esportivos, destaca a especificidade da categoria profissional denominada de "Treinadores Profissionais" (técnicos). CONSIDERANDO a diferença de atribuições entre os treinadores e demais empregados dos clubes esportivos; CONSIDERANDO a necessária capacitação exigida no que se refere às técnicas esportivas, para o exercício da profissão; CONSIDERANDO o pronunciamento favorável da entidade máxima confederada; CONSIDERANDO, por isso mesmo, inexistir, no 3º grupo do plano daquela Confederação citada, a categoria ora pretendida; CONSIDERANDO o elevado número desses profissionais existente em todo o país; CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar para que seja recomendado ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, a criação da categoria profissional - Treinadores Profissionais - no 3º grupo - Trabalhadores em estabelecimentos de cultura física - do plano da CNTEEC. Brasília, 26 de janeiro de 1984. CARLOS FREDERICO PINTO DA SILVA - Relator; DEÁ ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 317 694/83  
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA NO ESTADO DO PARANÁ requer sua investidura sindical. CONSIDERANDO que os Sindicatos que integram a Federação requerente cumpriam com as exigências legais pertinentes à espécie; CONSIDERANDO a existência de Federação Co-irmã, com sede no Estado do Rio Grande do Sul, abrangendo a sua base territorial o Estado do Paraná, a qual dá o seu total apoio ao reconhecimento da Federação requerente; CONSIDERANDO a manifestação da Confederação Nacional dos Trabalhadores nos Estabelecimentos de Educação e Cultura, também favorável ao pleiteado; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pela investidura sindical da Federação requerente, nos termos solicitados, devendo, para evitar-se dualidade de representação, ser o Estado do Paraná excluído da base territorial da Federação Interestadual dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, apostilando-se, neste sentido, a respectiva carta sindical. Brasília 24 de fevereiro de 1984. LÚCIO HENRIQUES DE MENEZES - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb-103 005/83  
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BARRA DO PIRAI, VALENÇA, MENDES, VASSOURAS, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN E PIRAI, no Estado do Rio de Janeiro, requer a sua investidura sindical. CONSIDERANDO que o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Barra Mansa, cuja base territorial abrange o Município de Barra do Piraí, não se opõe ao atendimento do pleiteado, com a consequente exclusão do município em causa de sua base territorial; CONSIDERANDO que favorável é, também, a manifestação da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio de Janeiro, pela investidura sindical requerida; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo deferimento do pedido, devendo, em consequência, passar a requerente a denominar-se SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BARRA DO PIRAI, representativo das categorias profissionais integrantes do 14º Grupo do plano da CNTI, na base territorial dos Municípios de Barra do Piraí (sede), Valença, Mendes, Engenheiro Paulo de Frontin, Vassouras e Piraí, se assim houver por bem conceder o Sr. Ministro. A fim de evitar-se dualidade de representação, deverá o Município de Barra do Piraí ser excluído da base territorial do Sindicato co-irmão, com sede em Barra Mansa, apóstilando-se, neste sentido, a respectiva carta de reconhecimento. Brasília, 26 de janeiro de 1984. LÚCIO HENRIQUES DE MENEZES - Relator: ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb - 302 163/83  
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS VIAJANTES E VENDEDORES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL requer a sua investidura sindical. CONSIDERANDO que a requerente cumprim com as exigências legais pertinentes à espécie, salvo quanto à reunião do terço legal dos exercentes da categoria, o que, no entanto, poderá ser dispensada pelo Sr. Ministro do Trabalho, conforme lhe faculta o parágrafo único do art. 515 da CLT; CONSIDERANDO o pronunciamento da Federação Nacional coordenadora das categorias profissionais diferenciadas que a requerente pretende representar, favorável ao atendimento do pedido nos termos em que foi formulado; CONSIDERANDO a similitude das atividades exercidas pelos integrantes das duas categorias em causa, tanto é assim que estão representadas conjuntamente por entidades sindicais, só se apresentando essa representação isoladamente, no caso de Sindicatos mais antigos; CONSIDERANDO que conforme esclarece a COS 7 SAS/SRT/, não existe entidade sindical congênera reconhecida ou pretendendo reconhecimento na base territorial da requerente; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar por que seja concedida investidura sindical à Associação Profissional requerente, sob a denominação de SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representativo das correspondentes categorias profissionais diferenciadas, na base territorial do Estado de Mato Grosso do Sul. Brasília, 24 de janeiro de 1984. LÚCIO HENRIQUES DE MENEZES - Relator: DEA ULLMANN MORAES - Presidente da CES. Substituta.

MTb-300 290/83  
MTb-322 988/83-ap.  
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o MM. JUIZ PRESIDENTE DA 26ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO PAULO, a fim de instruir o Processo nº 1.373, em que são partes o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE SÃO PAULO, reclamante e como reclamada a empresa BANESPA S/A SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, com sede na cidade de São Paulo, à Rua Comendador Assad Abdalla nº 25, solicita informações sobre o enquadramento sindical da reclamada e seus empregados. CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pela empresa reclamada e que a sua preponderância está na área de processamento de dados; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar para que se informe ao MMº Juiz Presidente da 26ª JCS-SP que o enquadramento da empresa BANESPA S/A SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS enquadra-se na categoria econômica "Empresas de Assessoramento, Perfícias, Informações e Pesquisas" do 3º Grupo - Agentes Autônomos do Comércio - do plano da CNC, e seus empregados, ressalvadas as diferenciações legais, na correspondente categoria profissional. Brasília, 24 de fevereiro de 1984. DEBORAH MONTEIRO RODRIGUES - Relatora: ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

(Of. nº 334/84)

### CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução CFTA nº 56/83, de 11/12/83, publicada no D.O. de 01/03/84, pag. nº 309, onde se ler Resolução CFTA nº 56/83, Leia-se Resolução CFTA nº 39/83. Guilherme Quintanilha de Almeida - Presidente - Regº CRTA/83. nº 7.

(Of. nº 102/84)

### CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

PORTARIA-COFECI nº 003/84 - O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, FLAVIO RUIZ DE BARROS - CRECI 119, da função de Tesoureiro da Diretoria Interventora do CRECI 18a. Região/AM. Art. 2º - DESIGNAR, a partir desta data, ETELVINA DE LIMA MATEUS - CRECI 010, inscrita no CRECI 18a. Região/AM, para exercer a função de Tesoureiro da Diretoria Interventora do mesmo Regional. Publique-se e Cumpra-se. Brasília(DF). 13 de março de 1984. AREF ASSREUY - Presidente.

(Nº 17379 - 13-03-84 - Cr\$ 15.000,00)

## ÍNDICE DOS PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações pelo Tel. 226-7175 — Ramais 305 e 309

Dos volumes 67 a 97

Cr\$ 4.400,00

### PROGRAMA EDITORIAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Coleção Memória Jurídica Nacional

Vol. I — História do Direito Nacional  
— Isidoro Martins Júnior.

Cr\$ 700,00

Vol. II — Projeto do Código Civil Brasileiro  
— Coelho Rodrigues

Cr\$ 1.500,00

Vol. IV — Apontamentos para o Direito  
Internacional  
— Antônio Pereira Pinto (4 tomos)

Cr\$ 1.200,00 (o tomo)

## Revista de Informação Legislativa

Periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa, editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Assinatura para 1983 — Cr\$ 4.000,00

(nºs 77 a 80)

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal).

Atende-se, também, pelo reembolso postal.

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

SENADO FEDERAL

Brasília, DF — CEP: 70.160

## Ministério da Saúde

### SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### Divisão Nacional de Vigilância de Saneantes e Domissanitários

Relação nº 616

O Diretor da DISAD, em despachos exarados nos processos abaixo relacionados, CANCELOU OS REGISTROS:

Processo	Categoria	Produto e Empresa	Registro
5612/83	detergente	CITO - PÊSSEGO Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda	361
019/78	detergente	AUTO GLO Home And Family Products Indústria e Comércio Ltda	346
3139/79	detergente	DESENGRAXANTE SAFEME Safeme Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda	403
15733/78	detergente	ORE LAVA ROUPA Orequim SA Indústrias Químicas	507
6390/79	detergente	SAPONÁCEO DOMINÓ Dominó Industrias Químicas SA	809
10006/79	detergente	SOFT STEP Brasind Comércio e Indústria Ltda	889
017/78	detergente	POWER Home And Family Products Indústria e Comércio Ltda	893
10485/79	desinfetante	DESINFETANTE WB EUCALIPTO Walnik do Brasil Indústrias Químicas Ltda	988
20/347/81	detergente	LAVA LOUÇA GAN Ghymps Produtos de Limpeza Ltda	1771

Relação nº 617

O Diretor da DISAD, em despachos exarados nos processos abaixo relacionados, CANCELOU OS REGISTROS:

Processo	Categoria	Produto e Empresa	Licença Registro
10591/74	detergente	SAPONÁCEO COM CLORAMINA "NEDE" Doefer Industrial e Química Ltda	GI-7/75
14303/73	detergente	DETERGENTE DOMINÓ Dominó Indústrias Químicas SA	GI-13/75
5861/74	desinfetante	DESINFETANTE ORE-FORMOL Orequim SA Indústrias Químicas	GI-24/75
5849/74	desinfetante	DESINFETANTE DE PINHO PELKA Indústria e Comércio de Produtos Químicos Borkar Ltda	GI-39/75
10258/75	detergente	LAVA LOUÇAS CRISTALIM "MARCA CLEAN WATER PRODUCTS" Água Limpa Produtos Químicos, Indústria e Comércio Ltda	GI-1/76
8648/79	desinfetante	STRATUS Henkel SA Indústrias Químicas	989

(Of. nº 48/84)

## Ministério da Indústria e do Comércio

### SECRETARIA DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL

A Secretaria de Tecnologia Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio, de acordo com a Portaria STI/MIC nº 08/79 e a NBR 5929/78, credenciou no mês de fevereiro de 1984, a seguinte empresa a converter motor a gasolina para o álcool carburante especificado pelo Conselho Nacional do Petróleo:

\* CREDENCIAMENTO Nº 005/84, de 14 de fevereiro de 1984

RETÍFICA DE MOTORES TUBARONENSE LTDA  
Rua Cel. José Martins Cabral s/nº - BR 101-Km 334-Humaitã  
Tubarão - Santa Catarina  
Motor Homologado: GM 261

Empresa credenciada pela STI/MIC para fabricar veículos com motores movidos a álcool carburante, especificado pelo Conselho Nacional do Petróleo:

\* GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A  
Av. Goiás, 1805  
São Caetano do Sul - São Paulo  
Motor Homologado: GMB - MONZA 1.8 FII

Os credenciamentos de nº 380/81 de 24 de julho de 1981, publicado no D.O.U de 14 de agosto de 1981, página 15435, Seção I, e

nº 471/81 de 29 de outubro de 1981, publicado no D.O.U de 17 de novembro de 1981, página 21579, Seção I, por ter havido alteração no nome da empresa, leia: RETIFICADORA DE MOTORES NOVO HAMBURGO LTDA, Rua 1º de março nº 672 em Novo Hamburgo-RS.

(Of. nº 191/84)

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

#### Junta Comercial do Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS  
Em, 02 de março de 1984

#### Firmas Individuais

514/84 José Moreira de Sena-Frutaria .....	5310028644 9
1387/84 Myrtes Ana da Silva Guimarães .....	5310028645 7
1405/84 Eduardo Lleras Perez .....	5310028646 5
1482/84 Antonia Saraiva Bezerra e Silva .....	5310028647 3
1493/84 Placido S de Assis .....	5310028648 1
1492/84 Maria Neusa Alves de Moura .....	5310028649 0

#### Contratos

193/84 TV Assessoria e Representações Ltda .....	5320024356 3
886/84 Comercial de Produtos Alimentícios Pacotão Ltda ....	5320024357 1
982/84 Support Assessoria Técnica Ltda .....	5320024358 0
898/84 Nacional Vidros Ltda .....	5320024359 8
1020/84 Panificadora e Confeitaria Forno Ltda .....	5320024360 1
1251/84 Cerealista Asa Norte Ltda .....	5320024361 0
1283/84 Quitanda Biscoitos Caseiros Ltda .....	5320024362 8
1332/84 Armazém Mercantil Ltda .....	5320024363 6
1497/84 Aldabrá Comércio e Representações Ltda .....	5320024364 4

#### Anotações

1138/84 M Emilia de S Leitão .....	13439
1351/84 Afonso Pinto dos Anjos .....	13440
1496/84 Raimundo Francisco Miguel .....	13441

#### Alterações

12522/83 EMC Estruturas Metálicas e Construções Ltda .....	31508
13342/83 Escola de Inglês Exford Ltda .....	31509
358/84 Áudio Mercantil e Serviços Ltda .....	31510
584/84 Agro Pecuária Margarida Ltda .....	31511
878/84 Planatel Planejamento e Assessoria de Telecomunicações Ltda	31512
1168/84 Know Comércio e Representações Ltda .....	31513
1200/84 TV-Som Peças e Serviços Ltda .....	31514
1207/84 Centro Oftalmológico Ltda .....	31515
1223/84 Saladas Bar Ltda .....	31516
1249/84 Elétrica Metrópole Ltda .....	31517
1316/84 Oliveira & Soares Ltda .....	31518
1338/84 Casa de Carnes Beija Flor Ltda .....	31519
1350/84 Opção Varejão de Bebidas Ltda .....	31520
1477/84 Nacional Lotérica Ltda .....	31521
1483/84 Bazar Nossa Senhora do Carmo Confeções Ltda .....	31522
1488/84 Maderal Indústria e Comércio de Madeiras Ltda .....	31523
1489/84 Corepi Comércio e Representações Industriais Ltda .....	31524
1491/84 Comercial Textil Brasília Ltda .....	31525
1498/84 Relojoaria Brilhante Ltda .....	31526
1499/84 Paulista Construções Indústria Comércio e Representações Ltda .....	31527

#### Sociedades Anônimas

580/84 Digibrás Empresa Digital Brasileira S/A .....	14071
1391/84 Plantel S/A .....	14072



Nº 11 - O PRESIDENTE DO INMETRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 26401-000296/84, RESOLVE autorizar que a plataforma dos modelos 50.5100, 50.5125, 50.5150, 50.5200, 50.5225, 50.5300, 50.5325, 50.5400, 50.5425, 50.5500, 50.5525, 50.5603, 50.5628 e 50.5803 de balança automática digital, marca FILIZOLA, referidos na Portaria INMETRO nº 165/83, seja confeccionada com a dimensão de 2,5 m para o comprimento e de 1,5 m para a largura.

Nº 12 - O PRESIDENTE DO INMETRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo INMETRO nº 4605/83, RESOLVE aprovar, provisoriamente, o modelo TX-200 de taxímetro eletrônico digital, marca MICRO MAC, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do exame inicial, primeira aferição e aferições periódicas.

Nº 13 - O PRESIDENTE DO INMETRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo INMETRO nº 4605/83, RESOLVE aprovar, provisoriamente, o modelo TX-300 de taxímetro eletrônico digital, marca MICRO MAC, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do exame inicial, primeira aferição e aferições periódicas.

WALTER DOS SANTOS

PORTARIA Nº 015 DE 01 DE março DE 1984

O PRESIDENTE DO INMETRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 26401-000164/84, RESOLVE aprovar, provisoriamente, o modelo 171 IM de bomba medidora de deriva dos líquidos de petróleo e álcool etílico hidratado carburante, marca WAYNE, com sistema de bombeamento a distância, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do exame inicial e aferições periódicas.

WALTER DOS SANTOS

(Of. nº 191/84)

## Ministério das Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 333, DE 12 DE MARÇO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das suas atribuições legais, e considerando a necessidade de unificar procedimentos relativos a gestão de material,

RESOLVE:

1- Adotar como normas para os órgãos integrantes da Administração Direta desta Secretaria de Estado os procedimentos relativos à gestão de material de que trata a Instrução Normativa nº 155, de 06 de fevereiro de 1984, do DASP.

2- Para cumprimento dos objetivos desta Portaria o Departamento de Administração baixará os atos complementares necessários.

3- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CESAR CALS

ALVARÁ Nº 1962, DE 12 DE MARÇO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Joemi Salviano de Almeida a pesquisar águas termais, no lugar denominado Fazenda Barreiro, Distrito e Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, numa área de 50ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 310m, no rumo verdadeiro de 81º30'NW, da confluência do Córrego Jacu com o Córrego Fundo e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-S, 920m-E, 100m-N, 100m-E, 400m-N, 1.020m-W. (DNPM nº 860.331/83)

(Nº 16495 - 13-02-84 - Cr\$ 18.000,00)

Cesar Cals

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade

PORTARIA Nº 255, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar, para fins de regularização, os projetos apresentados pela Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul

S.A.-ENERSUL, relativos à construção da usina termelétrica de São Gabriel d'Oeste, com três unidades geradoras de 260 kW cada uma, num total de 780 kW, e da rede de distribuição de São Gabriel d'Oeste, localizadas no município de mesmo nome, no Estado de Mato Grosso do Sul, com as características técnicas que constam do Processo MME nº 701.272/81;

II - Esclarecer que a responsabilidade dos projetos e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A.-ENERSUL, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CESAR ROLAND DE MIRANDA FRANCO

PORTARIA Nº 256, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar, para fins de regularização, os projetos apresentados pela Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A.-ENERSUL, relativos à construção da rede de distribuição e da usina termelétrica de Porto Murtinho, com duas unidades geradoras de 500 kW cada uma, num total de 1.000 kW, localizadas no Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, com as características técnicas que constam do Processo MME nº 605.207/77;

II - Esclarecer que a responsabilidade dos projetos e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A.-ENERSUL, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CESAR ROLAND DE MIRANDA FRANCO

PORTARIA Nº 258, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar, para fins de regularização, o projeto, apresentado pela Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A.-ENERSUL, relativo à construção da usina termelétrica de Bodoquena, com duas unidades geradoras de 260 kW cada uma, num total de 520 kW, localizada no Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, com as características técnicas que constam do Processo MME nº 703.245/81;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A.-ENERSUL, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. S/Nº de 29-12-83-ENERSUL)

CESAR ROLAND DE MIRANDA FRANCO

## Ministério do Interior

### BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA - RD - Nº 02/84

Dispõe sobre incorporação de Reservas ao Capital do BNH.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, em reunião realizada aos 25 de janeiro de 1984, RESOLVE:

1 - Aprovar o aumento do Capital Social da Empresa Pública Banco Nacional da Habitação, para Cr\$ 718.000.000,00 (setecentos e dezoito bilhões de cruzeiros), mediante a utilização da Reserva de Correção Monetária do Capital, no valor de Cr\$ 438.100.000,00 (quatrocentos e trinta e oito bilhões e cem milhões de cruzeiros).

2 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Interior, ouvindo, preliminarmente, os Egrégios Conselhos Fiscal e de Administração da empresa.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1984.

(Of. nº 26/84)

NELSON DA MATTA  
Presidente

**Ministério das Comunicações****DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

PORTARIA Nº 427, DE 13 DE MARÇO DE 1984

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no uso das suas atribuições, considerando os termos do Edital nº 05/83-TEL e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 140.099/83, RESOLVE:

Permitir a SERVIÇO DE RADIOCHAMADA DE VOLTA REDONDA S/C LTDA - TELEBIP, sediada no Largo Nove de Abril nº 26, Sala 623, Vila Santa Cecília, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, executar e explorar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, o Serviço de Radiochamada de Interesse Público, nas localidades de Volta Redonda e Barra Mansa, de acordo com as características constantes do Certificado de Aprovação de Projeto do Serviço ora permitido.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 27/84)

ANTÔNIO FERNANDES NEIVA

**Contratos, Editais e Avisos****PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Diretoria Administrativa  
Serviço de Administração

Seção de Licitação e Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/84

A V I S O

OBJETO: Aquisição de peças para viaturas Volkswagen

D I A: 26 de março de 1984 às 15:00 horas

EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, localizada no bloco 3, 2º andar, do Anexo ao Palácio do Planalto, nesta Capital, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília (DF), 08 de março de 1984

GUARACY DOS REIS LÚCAS - Cap Ex  
PRESIDENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/84

A V I S O

OBJETO: Aquisição de porta-retrato de prata (teor de prata 925).

D I A: 27 (vinte e sete) de março de 1984, às 15:00 (quinze) horas.

EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, localizada no bloco 3, 2º andar, do Anexo ao Palácio do Planalto, nesta Capital, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília (DF), 8 de março de 1984

CARLOS ALFREDO LAZARY TEIXEIRA  
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/84

A V I S O

OBJETO: Confeção de clichês estereoplásticos

D I A: 28 de março de 1984 às 15:00 horas

EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, localizada no bloco 3, 2º andar, do Anexo ao Palácio do Planalto, nesta Capital, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília (DF), 08 de março de 1984

OSVALDO DELLA GIUSTINA  
PRESIDENTE

(Emp. nº 49/84) (DIAS: 12, 13 e 14-03-84)

**Conselho de Segurança Nacional****Secretaria Especial de Informática****EXTRATO DE CONVENIO**

ESPECIE - Convênio nº 001/84-SEI/SBC, firmado entre a Secretaria Especial de Informática-SEI e a Sociedade Brasileira de Computação-SBC.

OBJETIVO: Regular as condições para a concessão de subvenção pela SEI a SBC, com vistas à realização do IV Congresso Anual da SBC.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: À conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 1984, sob a Classificação 1103.03100204.076 - Coordenação e Acompanhamento da Política Nacional de Informática - Elemento de Despesa 3231.00 - Transferências a Instituições Privadas/Subvenções Sociais.

VALOR: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros)

EMPENHO: Nº 0502300, de 23.02.84

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de agosto de 1984

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 1984

ASSINAM: Pela SEI - Edison Dytz-Secretário-Executivo e pela SBC - Luiz de Castro Martins-Presidente.

(Of. nº 106/84)

**Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

ESPECIE: Termo de Contrato CRT nº 647-14-22, firmado em 01 de março de 1984, entre o GETAT e ENGICOL - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de reforma, adaptação e ampliação do prédio onde funciona a Unidade Executiva de Tucuruí/PA.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/84 - GETAT

CRÉDITO: Programa de Trabalho 06130206-389 - Elemento de Despesa 3132.

EMPENHO: Nota Orçamentária nº 00238-00, de 01.03.84.

VALOR: Cr\$ 39.260.983,00 (trinta e nove milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

SIGNATÁRIOS: IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente do GETAT  
(Of. nº 199/84)

EPAMINONDAS DE SOUZA CHAVES  
Diretor da ENGICOL

**Secretaria de Planejamento****Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional**

CONVENIENTES: Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN) e o Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica do Ministério das Relações Exteriores (DCT/MRE).

ESPECIE: Termo Aditivo nº 03 ao Convênio SUBIN/052/82, firmado em 25.08.82.

OBJETIVOS: a) dar continuidade ao Programa de Formação de Recursos Humanos de Países Latino-Americanos, mantido conjuntamente pelo DCT/MRE e pela SUBIN; b) alocar recursos financeiros adicionais da SUBIN no valor de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros); c) alterar o Plano de Utilização de Recursos e o Cronograma de Desenbolsos; e d) prorrogar para 28 de fevereiro de 1985 o prazo de vigência do convênio e Termo Aditivo nº 02, ora aditados.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Fiduciário de Progresso Social (FFPS/BID).

DATA: 03 de fevereiro de 1984.

(Of. nº 88/84)

**Superintendência Nacional do Abastecimento****Departamento de Pessoal**

EDITAL/DASP/SUNAB/Nº 07/84

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), à vista da autorização da Secretaria de Pessoal Civil do DASP, contida nos Processos números 00600-001109/84-13 e 00600-002852/84-08, comunica aos interessados que estarão abertas inscrições para concursos públicos destinados ao provimento de empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e integrantes da Tabela de Pessoal Permanente desta Superintendência, nas Categorias Funcionais e cidades arroladas no Anexo I do presente Edital.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O período, horário e local das inscrições serão divulgados através da imprensa escrita das respectivas cidades em que serão realizados os processos seletivos.

### 3. DOS REQUISITOS PARA VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

3.1 A validade da participação no concurso está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro e comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para candidatos de ambos os sexos, e militares, para os de sexo masculino;
- b) possuir a escolaridade, conforme a seguir discriminada:
  - Agente Administrativo - 2º grau completo;
  - Economista - diploma de bacharel em Ciências Econômicas, devidamente registrado;
  - Contador - diploma de bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado;
  - Procurador Autárquico - diploma de bacharel em Ciências Jurídicas, devidamente registrado;
  - Motorista Oficial - certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau (antigo Curso Primário) e Carteira de Habilitação Profissional para dirigir veículos auto-motores, Categorias "B", "C" ou "D";
  - c) ter até 50 (cinquenta) anos de idade, na data do encerramento das inscrições. Independência deste limite o candidato que for servidor de Órgão da Administração Federal Direta ou Autarquia Federal, conforme dispõe a Lei nº 6.334, de 31.05.1976;
  - d) estar inscrito no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, e devidamente quite para com suas demais exigências legais, quando for o caso.

3.2 Os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos, apenas, dos candidatos convocados para admissão.

3.3 Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, no ato da:

- a) inscrição, satisfazia aos requisitos constantes do subitem 3.1, alíneas "a" e "b", bem como ao limite de idade previsto na alínea "c";
- b) admissão, atende ao disposto na alínea "d" do subitem 3.1, para os concorrentes às Categorias de Economista, Contador e Procurador Autárquico.

Caso tenham participado do processo seletivo na condição de Servidores Públicos Federais, todos os candidatos deverão, ainda, atender ao discriminado no parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 6.334/76.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá:

- a) comprovar o recolhimento ao Banco do Brasil S/A da taxa de inscrição em formulário de depósito que será fornecido gratuitamente no local da inscrição, conforme valores a seguir discriminados:

CATEGORIA FUNCIONAL	VALOR DA TAXA
Agente Administrativo .....	Cr\$ 2.900,00
Contador .....	Cr\$ 6.350,00
Economista .....	Cr\$ 6.350,00
Motorista Oficial .....	Cr\$ 1.950,00
Procurador Autárquico .....	Cr\$ 7.400,00

OBSERVAÇÃO: A taxa, uma vez paga, não será restituída.

- b) apresentar documento oficial de identidade.

4.2 Cumpridas as exigências de que trata o subitem 3.1, o candidato receberá as Instruções Específicas do concurso e a Ficha de Inscrição que deverá ser devidamente preenchida, à máquina ou em letra de forma, não podendo conter emendas e/ou rasuras, nem a omissão de qualquer dado nela exigido, devendo restituí-la, obrigatoriamente, no dia da prova.

4.3 Não será aceita inscrição condicional, admitindo-se, no entanto, a inscrição por procuração.

### 5. DA ESTRUTURA DOS PROCESSOS SELETIVOS

5.1 A modalidade e constituição das provas, assim como o conteúdo programático, valor e condições de aprovação em cada uma delas constam das INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS, expediente também regulador de cada concurso.

5.2 Participarão da elaboração da Prova Escrita duas Bancas Examinadoras. A primeira elaborará as questões e o gabarito de correção; a segunda verificará a consistência de todos os questões, inclusive quanto às alternativas apresentadas para cada questão, assim como a sua pertinência com o programa.

### 6. DA REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS

6.1 A realização das provas dos concursos mencionados neste Edital terá suas datas, horários e locais divulgados através da imprensa escrita das respectivas cidades onde forem realizadas as inscrições.

6.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), Ficha de Inscrição devidamente preenchida e Documento Oficial de Identidade.

6.3 Não se permitirá ao candidato prestar prova sem a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e Documento Oficial de Identidade.

6.4 Atribuir-se-á NOTA ZERO à questão da prova que, embora esteja legível a resposta assinalada corretamente, contenha emendas e/ou rasuras, bem como aquela que não for transcrita do Caderno de Prova para a Folha de Respostas.

6.5 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer das provas.

6.6 Para a Categoria Funcional de Motorista Oficial, serão convocados, para a prestação da Prova Prática (Direção), os possíveis candidatos classificados na Prova Escrita em até um quantitativo julgado conveniente para atender às necessidades da Administração.

6.7 Unicamente no seu interesse e conveniência, a Administração facultar-se-á o direito de efetuar novas convocações para a prestação

da Prova Prática (Direção), observado o prazo de validade do concurso e a rigorosa ordem da classificação inicial obtida na Prova Escrita.

6.8 Na hipótese do subitem anterior, a partir da primeira convocação, as posteriores serão distintas e efetuadas mediante edital a ser publicado na imprensa local ou através de convocação efetuada por mala direta, utilizando-se do endereço constante da Ficha de Inscrição.

### 7. DO RESULTADO DAS PROVAS

7.1 O resultado das provas será dado em local, data e horário, dos quais o candidato tomará conhecimento através de divulgação na imprensa local ou mediante Termo de Ciência.

7.2 Não será concedida vista de prova. Facultar-se-á, entretanto, ao candidato apresentar ao Diretor Geral do Departamento de Pessoal da SUNAB, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação do resultado de que trata o subitem anterior, um único requerimento, devidamente fundamentado, sobre eventual reclamação acerca do resultado ou conteúdo da prova.

7.3 Do resultado da Prova Prática e/ou Prático-Oral, dadas as características de que se reveste, não caberá interposição de recurso.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 Haverá uma classificação inicial para o concurso de Motorista Oficial, a qual será elaborada segundo a ordem decrescente das notas da Prova Escrita, incluindo-se nela todos os candidatos habilitados; essa classificação deverá ser dada a conhecer aos candidatos mediante afixação em lugar previamente divulgado para os concorrentes.

8.2 Em caso de igualdade no total de pontos, para fins de classificação inicial, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos na Parte de Conhecimentos Profissionais Específicos;
- b) for mais idoso; e
- c) for casado.

8.3 O resultado final do concurso de MOTORISTA OFICIAL será homologado mediante publicação, no Diário Oficial da União, da classificação final, que será elaborada na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos pelos concorrentes, depois de observados os mínimos exigidos para habilitação, e demais normas constantes das Instruções Específicas do concurso, incluindo-se no expediente homologatório todos os habilitados na 1ª e 2ª provas.

8.4 A classificação final será, ainda, distinta e específica para cada grupo de participantes da Prova Prática (Direção), se for o caso da constituição de mais de um grupo.

8.5 A classificação final a que se refere o subitem anterior deverá, ainda, recomençar, em cada grupo, na primeira posição, uma vez que o grupo seguinte somente poderá ser constituído se do anterior não constar candidato na dependência de ser admitido.

8.6 A classificação final de todas as Categorias Funcionais observará, ainda, o que dispõe a respeito as respectivas Instruções Específicas.

### 9. DO PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS

9.1 Cada concurso será válido por 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prazo que poderá ser prorrogado mediante portaria da Secretaria de Pessoal Civil do DASP.

9.2 Para a Categoria Funcional de Motorista Oficial, o prazo de validade do concurso será contado a partir da homologação do resultado final referente ao primeiro grupo de participantes da Prova Prática (Direção).

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será excluído do concurso, por ato do Diretor Geral do Departamento de Pessoal da SUNAB, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou com autoridades presente durante a realização das provas;
- c) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos;
- d) não mantiver atualizado seu endereço junto à SUNAB. Para possível alteração do endereço constante da Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao Diretor Geral do Departamento de Pessoal da SUNAB, através de requerimento entregue no protocolo da Delegacia deste Órgão nas cidades onde efetuou sua inscrição.

10.2 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à admissão imediata, mas, apenas, a expectativa de ser admitido segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à observância às disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

10.3 Observado o número de vagas existentes ou que venham a existir, o candidato classificado será convocado para admissão por mala direta, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não, o emprego que lhe estiver sendo oferecido. O não pronunciamento do interessado permitirá à Administração excluí-lo do processo seletivo, após convocá-lo por edital ou nova carta expedida com Aviso de Recebimento (AR).

10.4 O candidato convocado, que não aceitar a indicação, poderá ser incluído no final da relação dos aprovados, desde que requeira esse reposicionamento.

10.5 Preenchidas as vagas existentes na Delegacia da SUNAB, nas cidades onde se realizarão os concursos, os demais classificados poderão ser admitidos em outros órgãos federais sediados naquelas cidades, exceto os concorrentes à Categoria de Procurador Autárquico, de vez que o concurso é específico para a SUNAB.

10.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação no Diário Oficial.

10.7 A inscrição no concurso implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital, e das Instruções Específicas, expedientes dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do Departamento de Pessoal da SUNAB.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1984.

HAROLDO BRUM DA SILVA

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E CIDADES EM QUE SERÃO REALIZADOS OS CONCURSOS PÚBLICOS REGULADOS PELO EDITAL DASP SUNAB Nº 07/84.

CATEGORIA FUNCIONAL	CIDADE
Agente Administrativo	São Paulo - SP Rio de Janeiro - RJ Salvador - BA Fortaleza - CE Vitória - ES Campo Grande - MS
Contador	Rio de Janeiro - RJ
Economista	Rio de Janeiro - RJ Salvador - BA São Paulo - SP
Motorista Oficial	Aracaju - SE Recife - PE
Procurador Autárquico	São Paulo - SP Campo Grande - MS

OF. Nº 22/84

**BIBLIOTECA DO DIN**

O Departamento de Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais. Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais. Maiores informações pelo fone 226-7175, ramais 300 e 301.

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

**LISTA DO CORPO DIPLOMÁTICO**

- Ordem de Precedência dos Chefes de Missão
- Encarregados de Negócios
- Países cujos interesses são representados por outras Missões Diplomáticas
- Organismos internacionais com representação no Brasil
- Chancelarias

(Preço Cr\$ 1.200,00)

À venda no Departamento de Imprensa Nacional  
SIG Quadra 6 - Lote 800 - Brasília - DF  
Telefone: 226-7175 - Ramais 305 e 309

**COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ANO DE 1982**

<p align="center"><b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Vol.</td> <td>Divulgação nº</td> <td>Leis de:</td> </tr> <tr> <td>I</td> <td>1.382</td> <td>jan./mar.</td> </tr> <tr> <td>III</td> <td>1.384</td> <td>abr./jun.</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>1.394</td> <td>jul./set.</td> </tr> <tr> <td>VII</td> <td>1.396</td> <td>out./dez.</td> </tr> </table> <p>Preço: Cr\$ 650,00 cada</p>	Vol.	Divulgação nº	Leis de:	I	1.382	jan./mar.	III	1.384	abr./jun.	V	1.394	jul./set.	VII	1.396	out./dez.	<p align="center"><b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Vol.</td> <td>Divulgação nº</td> <td>Decretos de:</td> </tr> <tr> <td>II</td> <td>1.383</td> <td>jan./mar.</td> </tr> <tr> <td>IV</td> <td>1.385</td> <td>abr./jun.</td> </tr> <tr> <td>VI</td> <td>1.395</td> <td>jul./set.</td> </tr> <tr> <td>VIII</td> <td>1.397</td> <td>out./dez.</td> </tr> </table> <p>Preço: Cr\$ 2.100,00 cada</p>	Vol.	Divulgação nº	Decretos de:	II	1.383	jan./mar.	IV	1.385	abr./jun.	VI	1.395	jul./set.	VIII	1.397	out./dez.
Vol.	Divulgação nº	Leis de:																													
I	1.382	jan./mar.																													
III	1.384	abr./jun.																													
V	1.394	jul./set.																													
VII	1.396	out./dez.																													
Vol.	Divulgação nº	Decretos de:																													
II	1.383	jan./mar.																													
IV	1.385	abr./jun.																													
VI	1.395	jul./set.																													
VIII	1.397	out./dez.																													

Assinatura de 1982 (Oito Volumes) - Cr\$ 11.000,00

**ANO DE 1983**

<p align="center"><b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Vol.</td> <td>Divulgação nº</td> <td>Leis de:</td> </tr> <tr> <td>I</td> <td>1.399</td> <td>jan./mar.</td> </tr> <tr> <td>III</td> <td>1.401</td> <td>abr./jun.</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>1.406</td> <td>jul./set.</td> </tr> </table> <p>Preço: Cr\$ 1.300,00 cada</p>	Vol.	Divulgação nº	Leis de:	I	1.399	jan./mar.	III	1.401	abr./jun.	V	1.406	jul./set.	<p align="center"><b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Vol.</td> <td>Divulgação nº</td> <td>Decretos de:</td> </tr> <tr> <td>II</td> <td>1.400</td> <td>jan./mar.</td> </tr> <tr> <td>IV</td> <td>1.402</td> <td>abr./jun.</td> </tr> <tr> <td>VI</td> <td>1.407</td> <td>jul./set.</td> </tr> </table> <p>Preço: Cr\$ 3.800,00 cada</p>	Vol.	Divulgação nº	Decretos de:	II	1.400	jan./mar.	IV	1.402	abr./jun.	VI	1.407	jul./set.
Vol.	Divulgação nº	Leis de:																							
I	1.399	jan./mar.																							
III	1.401	abr./jun.																							
V	1.406	jul./set.																							
Vol.	Divulgação nº	Decretos de:																							
II	1.400	jan./mar.																							
IV	1.402	abr./jun.																							
VI	1.407	jul./set.																							

Assinatura de 1983 (Oito Volumes) - Cr\$ 20.400,00

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Geral

## Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/84  
Proc. nº 0280.009378/83-70

Contratado: SERVTEC Engenharia Ltda. Contratante: Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará. Espécie: Contratação de prestação de serviços de manutenção e operação do sistema de ar condicionado. Objeto: Execução dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e de tratamento químico corretivo e preventivo de água gelada do sistema de ar condicionado do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda no Pará, localizado na Rua Gaspar Viana, nº 485. Modalidade de licitação: Tomada de Preços nº 0017/83. Crédito Orçamentário: A despesa correrá a conta do programa 03070214.385 no elemento de despesa 3.1.3.2 - Nota de Empenho nº 41.00, correspondente a despesa de março a maio/84. Valor mensal: 6.500.000,00. Prazo de vigência: 10 meses. Início 01.03.84 e término 31.12.84, podendo ser prorrogado por 12 meses, sob as mesmas condições. Data da assinatura: 01 de março de 1984. Assinam: Guilherme de Nobre e Silva - Delegado do Ministério da Fazenda no Pará e o Sr. Marcos Vinícios de Almeida Botelho, pela SERVTEC Engenharia Ltda.

(Nº 17682 - 13-03-84 - Cr\$ 30.000,00)

## Banco Central do Brasil

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO Nº 004

O BANCO CENTRAL DO BRASIL notifica o licitante vencedor abaixo indicado, que acudiu à CONCORRÊNCIA DESPA Nº 84/01, para que, em cumprimento às disposições do respectivo Edital, compareça na Avenida Paulista, nº 1804 - 8º andar, São Paulo (SP), a fim de efetuar, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da data desta publicação, o pagamento correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua oferta, devendo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do mencionado pagamento, apresentar a documentação necessária à concretização da venda e complementar o pagamento inicial proposto.

Licitante: RICARDO AISSAR SAHID

Imóvel: Sítio com diversas benfeitorias, áreas para plantio de culturas e criação de animais, situado na Estrada de Itararé, nº 50, no município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com área de 246.140,53m<sup>2</sup>.

Valor: Cr\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

São Paulo (SP), 07 de março de 1984.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

(Of. nº 272/84)

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim	Nº 0124	data	13.02.84
FECHAMENTO		hora	16:30
MOEDAS	COMPRA	VENDA	
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	1.110,00	1.116,00	
DÓLAR CONVÊNIO	1.110,00	1.116,00	
DÓLAR AUSTRALIANO	1.028,25	1.045,31	
LIBRA ESTERLINA	1.565,88	1.591,30	
COROA DINAMARQUESA	110,83	112,57	
COROA NORUEGUESA	142,31	144,54	
COROA SUECA	136,36	138,50	
DÓLAR CANADENSE	886,79	900,87	
ESCUDO PORTUGUÊS	8,1034	8,2471	
FLORIM HOLANDÊS	358,19	363,86	
FRANCO BELGA	19,681	20,022	
FRANCO BELGA FINANCEIRO	19,316	19,650	
FRANCO FRANCÊS	131,12	133,18	
FRANCO SUIÇO	494,61	502,52	
IEN JAPONÊS	4,7120	4,7870	
LIRA ITALIANA	0,65510	0,66563	
MARCO ALEMÃO	403,46	409,87	
PESETA ESPANHOLA	7,0845	7,1991	
XELIM AUSTRIACO	57,137	58,173	

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim	Nº 0129	data	14.02.84
FECHAMENTO		hora	16:30
MOEDAS	COMPRA	VENDA	
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	1.110,00	1.116,00	
DÓLAR CONVÊNIO	1.110,00	1.116,00	
DÓLAR AUSTRALIANO	1.033,43	1.050,58	
LIBRA ESTERLINA	1.582,64	1.608,38	
COROA DINAMARQUESA	111,79	113,58	
COROA NORUEGUESA	142,70	145,00	
COROA SUECA	136,99	139,20	
DÓLAR CANADENSE	885,03	899,42	
ESCUDO PORTUGUÊS	8,1212	8,2777	
FLORIM HOLANDÊS	361,35	367,14	
FRANCO BELGA	19,829	20,173	
FRANCO BELGA FINANCEIRO	19,360	19,677	
FRANCO FRANCÊS	132,11	134,24	
FRANCO SUIÇO	498,29	506,26	
IEN JAPONÊS	4,7270	4,8025	
LIRA ITALIANA	0,66095	0,67160	
MARCO ALEMÃO	407,10	413,58	
PESETA ESPANHOLA	7,1209	7,2359	
XELIM AUSTRIACO	57,525	58,570	

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim	Nº 0133	data	15.02.84
FECHAMENTO		hora	16:30
MOEDAS	COMPRA	VENDA	
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	1.128,00	1.134,00	
DÓLAR CONVÊNIO	1.128,00	1.134,00	
DÓLAR AUSTRALIANO	1.054,00	1.071,40	
LIBRA ESTERLINA	1.613,94	1.641,12	
COROA DINAMARQUESA	114,53	116,36	
COROA NORUEGUESA	147,19	148,96	
COROA SUECA	140,39	142,64	
DÓLAR CANADENSE	900,24	914,81	
ESCUDO PORTUGUÊS	8,3574	8,5052	
FLORIM HOLANDÊS	371,28	377,26	
FRANCO BELGA	20,463	20,817	
FRANCO BELGA FINANCEIRO	19,936	20,279	
FRANCO FRANCÊS	135,59	137,77	
FRANCO SUIÇO	508,80	516,86	
IEN JAPONÊS	4,8074	4,8837	
LIRA ITALIANA	0,67452	0,68532	
MARCO ALEMÃO	418,41	425,18	
PESETA ESPANHOLA	7,3166	7,4346	
XELIM AUSTRIACO	59,104	60,175	

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim	Nº 0137	data	16.02.84
FECHAMENTO		hora	16:30
MOEDAS	COMPRA	VENDA	
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	1.128,00	1.134,00	
DÓLAR CONVÊNIO	1.128,00	1.134,00	
DÓLAR AUSTRALIANO	1.060,64	1.078,13	
LIBRA ESTERLINA	1.618,45	1.644,53	
COROA DINAMARQUESA	114,94	116,77*	
COROA NORUEGUESA	147,01	149,37	
COROA SUECA	141,18	143,45	
DÓLAR CANADENSE	899,52	914,07	
ESCUDO PORTUGUÊS	8,3512	8,5052	
FLORIM HOLANDÊS	370,86	376,76	
FRANCO BELGA	20,463	20,817	
FRANCO BELGA FINANCEIRO	19,830	20,171	
FRANCO FRANCÊS	136,00	138,14	
FRANCO SUIÇO	510,75	518,99	
IEN JAPONÊS	4,8160	4,8924	
LIRA ITALIANA	0,67776	0,68865	
MARCO ALEMÃO	418,57	425,18	
PESETA ESPANHOLA	7,3024	7,4249	
XELIM AUSTRIACO	56,459	57,473	

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim	Nº 0145	data	20.02.84
FECHAMENTO		hora	16:30
MOEDAS	COMPRA	VENDA	
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	1.128,00	1.134,00	
DÓLAR CONVÊNIO	1.128,00	1.134,00	
DÓLAR AUSTRALIANO	1.060,41	1.077,90	
LIBRA ESTERLINA	1.621,84	1.647,93	
COROA DINAMARQUESA	114,41	116,24	
COROA NORUEGUESA	146,28	148,63	
COROA SUECA	140,67	142,93	
DÓLAR CANADENSE	898,52	913,04	
ESCUDO PORTUGUÊS	8,3760	8,5372	
FLORIM HOLANDÊS	370,36	376,19	
FRANCO BELGA	20,385	20,718	
FRANCO BELGA FINANCEIRO	19,936	20,279	
FRANCO FRANCÊS	135,47	137,64	
FRANCO SUIÇO	508,68	516,75	
IEN JAPONÊS	4,8088	4,8852	
LIRA ITALIANA	0,67533	0,68615	
MARCO ALEMÃO	417,79	424,46	
PESETA ESPANHOLA	7,3019	7,4195	
XELIM AUSTRIACO	59,104	60,175	

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim	Nº 0141	data	17.02.84
FECHAMENTO		hora	16:30
MOEDAS	COMPRA	VENDA	
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	1.128,00	1.134,00	
DÓLAR CONVÊNIO	1.128,00	1.134,00	
DÓLAR AUSTRALIANO	1.061,41	1.078,92	
LIBRA ESTERLINA	1.627,48	1.653,71	
COROA DINAMARQUESA	114,74	116,53*	
COROA NORUEGUESA	146,66	148,98	
COROA SUECA	141,11	143,36	
DÓLAR CANADENSE	899,23	913,71	
ESCUDO PORTUGUÊS	8,4198	8,5630	
FLORIM HOLANDÊS	371,41	377,38	
FRANCO BELGA	20,407	20,759	
FRANCO BELGA FINANCEIRO	19,848	20,171	
FRANCO FRANCÊS	135,96	138,14	
FRANCO SUIÇO	512,03	520,18	
IEN JAPONÊS	4,8160	4,8924	
LIRA ITALIANA	0,67654	0,68740	
MARCO ALEMÃO	418,88	425,50	
PESETA ESPANHOLA	7,3237	7,4419	
XELIM AUSTRIACO	59,197	60,271	

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim	nº 0149	data	21.02.84
FECHAMENTO		hora	16:30
MOEDAS	COMPRA	VENDA	
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	1.151,00	1.157,00	
DÓLAR CONVÊNIO	1.151,00	1.157,00	
DÓLAR AUSTRALIANO	1.076,42	1.097,77	
LIBRA ESTERLINA	1.656,29	1.682,74	
COROA DINAMARQUESA	115,86	117,69	
COROA NORUEGUESA	148,88	151,26	
COROA SUECA	143,16	145,42	
DÓLAR CANADENSE	916,62	931,34	
ESCUDO PORTUGUÊS	8,5152	8,6518	
FLORIM HOLANDÊS	375,31	381,43	
FRANCO BELGA	20,662	21,016	
FRANCO BELGA FINANCEIRO	20,005	20,347	
FRANCO FRANCÊS	137,56	139,72	
FRANCO SUIÇO	517,28	525,46	
IEN JAPONÊS	4,8954	4,9725	
LIRA ITALIANA	0,68622	0,69711	
MARCO ALEMÃO	424,41	431,15	
PESETA ESPANHOLA	7,4129	7,5311	
XELIM AUSTRIACO	59,712	60,943	

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim		nº 0153	data 22.02.84
FECHAMENTO		hora 16:30	
MOEDAS	COMPRA	VENDA	
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	1.151,00	1.157,00	
DÓLAR CONVÊNIO	1.151,00	1.157,00	
DÓLAR AUSTRALIANO	1.079,05	1.096,74	
LIBRA ESTERLINA	1.662,85	1.689,57	
COROA DINAMARQUESA	117,70	119,57	
COROA NORUEGUESA	150,14	152,52	
COROA SUECA	144,08	146,36	
DÓLAR CANADENSE	917,28	932,01	
ESCUDO PORTUGUÊS	8,6108	8,7625	
FLORIM HOLANDESES	382,07	388,06	
FRANCO BELGA	21,014	21,375	
FRANCO BELGA FINANCEIRO	20,415	20,765	
FRANCO FRANCÊS	139,74	141,94	
FRANCO SUIÇO	521,05	529,52	
IEN JAPONÊS	4,9119	4,9894	
LIRA ITALIANA	0,69665	0,70773	
MARCO ALEMÃO	431,12	438,06	
PESETA ESPANHOLA	7,5052	7,6249	
XELIM AUSTRIACO	60,887	61,984	

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim		nº 0161	data 24.02.84
FECHAMENTO		hora 16:30	
MOEDAS	COMPRA	VENDA	
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	1.176,00	1.182,00	
DÓLAR CONVÊNIO	1.176,00	1.182,00	
DÓLAR AUSTRALIANO	1.104,01	1.121,98	
LIBRA ESTERLINA	1.721,78	1.749,24	
COROA DINAMARQUESA	121,26	123,17	
COROA NORUEGUESA	154,57	156,98	
COROA SUECA	149,16	151,52	
DÓLAR CANADENSE	934,82	949,86	
ESCUDO PORTUGUÊS	8,8116	8,9518	
FLORIM HOLANDESES	394,26	400,52	
FRANCO BELGA	21,689	22,060	
FRANCO BELGA FINANCEIRO	21,046	21,404	
FRANCO FRANCÊS	144,41	146,66	
FRANCO SUIÇO	538,36	546,82	
IEN JAPONÊS	5,0166	5,0953	
LIRA ITALIANA	0,71611	0,72747	
MARCO ALEMÃO	445,10	452,02	
PESETA ESPANHOLA	7,7450	7,8679	
XELIM AUSTRIACO	62,945	64,075	

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim		nº 0157	data 23.02.84
FECHAMENTO		hora 16:30	
MOEDAS	COMPRA	VENDA	
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	1.151,00	1.157,00	
DÓLAR CONVÊNIO	1.151,00	1.157,00	
DÓLAR AUSTRALIANO	1.081,57	1.099,30	
LIBRA ESTERLINA	1.665,15	1.691,88	
COROA DINAMARQUESA	117,40	119,26	
COROA NORUEGUESA	150,53	152,93	
COROA SUECA	144,93	147,24	
DÓLAR CANADENSE	916,33	931,04	
ESCUDO PORTUGUÊS	8,6243	8,7625	
FLORIM HOLANDESES	380,42	386,38	
FRANCO BELGA	20,957	21,317	
FRANCO BELGA FINANCEIRO	20,252	20,599	
FRANCO FRANCÊS	139,45	141,68	
FRANCO SUIÇO	521,40	529,76	
IEN JAPONÊS	4,8985	4,9757	
LIRA ITALIANA	0,69367	0,70471	
MARCO ALEMÃO	429,83	436,65	
PESETA ESPANHOLA	7,4954	7,6199	
XELIM AUSTRIACO	60,983	62,084	

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim		nº 0165	data 27.02.84
FECHAMENTO		hora 16:30	
MOEDAS	COMPRA	VENDA	
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	1.176,00	1.182,00	
DÓLAR CONVÊNIO	1.176,00	1.182,00	
DÓLAR AUSTRALIANO	1.102,75	1.121,23	
LIBRA ESTERLINA	1.726,25	1.756,22	
COROA DINAMARQUESA	120,79	122,69	
COROA NORUEGUESA	154,42	156,88	
COROA SUECA	148,69	151,21	
DÓLAR CANADENSE	932,82	948,18	
ESCUDO PORTUGUÊS	8,8601	9,0728	
FLORIM HOLANDESES	394,46	401,06	
FRANCO BELGA	21,709	22,081	
FRANCO BELGA FINANCEIRO	21,160	21,521	
FRANCO FRANCÊS	144,55	146,84	
FRANCO SUIÇO	538,73	547,42	
IEN JAPONÊS	5,0089	5,0898	
LIRA ITALIANA	0,71403	0,72569	
MARCO ALEMÃO	445,35	452,28	
PESETA ESPANHOLA	7,7547	7,8774	
XELIM AUSTRIACO	63,080	64,211	

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim	nº 0169	data	28.02.84
FECHAMENTO		hora	16:30
M O E D A S	C O M P R A	V E N D A	
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	1.176,00	1.182,00	
DÓLAR CONVÊNIO	1.176,00	1.182,00	
DÓLAR AUSTRALIANO	1.103,89	1.121,85	
LIBRA ESTERLINA	1.742,36	1.770,64	
COROÁ DINAMARQUESA	122,75	124,68	
COROÁ NORUEGUESA	155,92	158,39	
COROÁ SUECA	150,50	152,89	
DÓLAR CANADENSE	934,89	946,43	
ESCUDO PORTUGUÊS	8,9321	9,1028	
FLORIM HOLANDÊS	397,81	404,06	
FRANCO BELGA	21,983	22,330	
FRANCO BELGA FINANCEIRO	21,550	21,885	
FRANCO FRANCÊS	145,95	148,26	
FRANCO SUIÇO	540,37	548,82	
IEN JAPONÊS	5,0102	5,0887	
LIRA ITALIANA	0,72409	0,73558	
MARCO ALEMÃO	448,94	455,93	
PESETA ESPANHOLA	7,8270	7,9516	
XELIM AUSTRIACO	63,355	64,668	

Nº do Boletim	nº 0177	data	01.03.84
FECHAMENTO		hora	16:30
M O E D A S	C O M P R A	V E N D A	
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	1.207,00	1.213,00	
DÓLAR CONVÊNIO	1.207,00	1.213,00	
DÓLAR AUSTRALIANO	1.134,31	1.152,63	
LIBRA ESTERLINA	1.775,62	1.803,61	
COROÁ DINAMARQUESA	125,56	127,49	
COROÁ NORUEGUESA	159,66	162,18	
COROÁ SUECA	153,97	156,40	
DÓLAR CANADENSE	958,85	974,22	
ESCUDO PORTUGUÊS	9,0984	9,3057	
FLORIM HOLANDÊS	408,16	414,59	
FRANCO BELGA	22,491	22,872	
FRANCO BELGA FINANCEIRO	22,077	22,451	
FRANCO FRANCÊS	149,66	152,01	
FRANCO SUIÇO	552,30	561,16	
IEN JAPONÊS	5,1445	5,2266	
LIRA ITALIANA	0,74090	0,75253	
MARCO ALEMÃO	460,77	467,89	
PESETA ESPANHOLA	8,0066	8,1328	
XELIM AUSTRIACO	65,095	66,364	

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim	nº 0173	data	29.02.84
FECHAMENTO		hora	16:30
M O E D A S	C O M P R A	V E N D A	
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	1.207,00	1.213,00	
DÓLAR CONVÊNIO	1.207,00	1.213,00	
DÓLAR AUSTRALIANO	1.133,35	1.151,65	
LIBRA ESTERLINA	1.787,08	1.816,47	
COROÁ DINAMARQUESA	125,59	127,55	
COROÁ NORUEGUESA	160,29	162,82	
COROÁ SUECA	154,47	156,90	
DÓLAR CANADENSE	959,08	974,38	
ESCUDO PORTUGUÊS	9,0439	9,2005	
FLORIM HOLANDÊS	408,09	414,52	
FRANCO BELGA	22,482	22,864	
FRANCO BELGA FINANCEIRO	22,077	22,451	
FRANCO FRANCÊS	149,75	152,10	
FRANCO SUIÇO	553,72	562,30	
IEN JAPONÊS	5,1438	5,2237	
LIRA ITALIANA	0,74135	0,75393	
MARCO ALEMÃO	460,86	468,07	
PESETA ESPANHOLA	8,0429	8,1700	
XELIM AUSTRIACO	65,060	66,400	

Nº do Boletim	nº 0181	data	02.03.84
FECHAMENTO		hora	16:30
M O E D A S	C O M P R A	V E N D A	
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	1.207,00	1.213,00	
DÓLAR CONVÊNIO	1.207,00	1.213,00	
DÓLAR AUSTRALIANO	1.139,14	1.158,69	
LIBRA ESTERLINA	1.781,05	1.813,31	
COROÁ DINAMARQUESA	126,54	128,82	
COROÁ NORUEGUESA	160,26	163,18	
COROÁ SUECA	154,38	157,19	
DÓLAR CANADENSE	959,15	976,26	
ESCUDO PORTUGUÊS	9,1920	9,3893	
FLORIM HOLANDÊS	411,10	418,28	
FRANCO BELGA	22,681	23,090	
FRANCO BELGA FINANCEIRO	21,906	22,167	
FRANCO FRANCÊS	150,54	153,31	
FRANCO SUIÇO	557,40	567,46	
IEN JAPONÊS	5,2763	5,3699	
LIRA ITALIANA	0,74566	0,75936	
MARCO ALEMÃO	464,68	472,81	
PESETA ESPANHOLA	8,0499	8,1926	
XELIM AUSTRIACO	65,888	67,050	

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim	nº 183	data	07.03.84
FECHAMENTO		hora	16:30
M O E D A S			
	C O M P R A	V E N D A	
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	1.225,00	1.231,00	
DÓLAR CONVÊNIO	1.225,00	1.231,00	
DÓLAR AUSTRALIANO	1.161,40	1.182,41	
LIBRA ESTERLINA	1.793,65	1.825,33	
COROA DINAMARQUESA	129,82	132,10	
COROA NORUEGUESA	164,06	166,96	
COROA SUECA	159,31	162,13	
DÓLAR CANADENSE	972,84	990,19	
ESCUDO PORTUGUÊS	9,4100	9,6074	
FLORIM HOLANDESES	421,05	428,89	
FRANCO BELGA	23,270	23,698	
FRANCO BELGA FINANCEIRO	22,705	23,105	
FRANCO FRANCÊS	154,48	157,21	
FRANCO SUIÇO	574,25	584,58	
IEN JAPONÊS	5,4411	5,5373	
LIRA ITALIANA	0,76295	0,77695	
MARCO ALEMÃO	475,75	484,13	
PESETA ESPANHOLA	8,2586	8,4045	
XELIM AUSTRIACO	67,668	68,840	

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim	nº 0187	data	08.03.84
FECHAMENTO		hora	16:30
M O E D A S			
	C O M P R A	V E N D A	
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	1.225,00	1.231,00	
DÓLAR CONVÊNIO	1.225,00	1.231,00	
DÓLAR AUSTRALIANO	1.161,01	1.180,84	
LIBRA ESTERLINA	1.779,56	1.811,17	
COROA DINAMARQUESA	128,62	130,88	
COROA NORUEGUESA	162,79	165,79	
COROA SUECA	158,04	160,84	
DÓLAR CANADENSE	960,33	976,91	
ESCUDO PORTUGUÊS	9,3669	9,5449	
FLORIM HOLANDESES	416,45	423,83	
FRANCO BELGA	22,932	23,344	
FRANCO BELGA FINANCEIRO	22,392	22,786	
FRANCO FRANCÊS	152,88	155,68	
FRANCO SUIÇO	570,35	580,61	
IEN JAPONÊS	5,4264	5,5214	
LIRA ITALIANA	0,75678	0,77039	
MARCO ALEMÃO	471,34	479,55	
PESETA ESPANHOLA	8,1585	8,3058	
XELIM AUSTRIACO	67,017	68,233	

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim	Nº 0191	data	09.03.84
FECHAMENTO		hora	16:30
M O E D A S			
	C O M P R A	V E N D A	
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	1.225,00	1.231,00	
DÓLAR CONVÊNIO	1.225,00	1.231,00	
DÓLAR AUSTRALIANO	1.162,00	1.183,03	
LIBRA ESTERLINA	1.781,40	1.813,02	
COROA DINAMARQUESA	128,61	130,87	
COROA NORUEGUESA	162,86	165,74	
COROA SUECA	158,02	160,81	
DÓLAR CANADENSE	957,18	974,20	
ESCUDO PORTUGUÊS	9,3383	9,5338	
FLORIM HOLANDESES	417,87	425,29	
FRANCO BELGA	23,071	23,486	
FRANCO BELGA FINANCEIRO	22,508	22,934	
FRANCO FRANCÊS	152,98	155,68	
FRANCO SUIÇO	570,62	580,88	
IEN JAPONÊS	5,4168	5,5165	
LIRA ITALIANA	0,76011	0,77353	
MARCO ALEMÃO	471,70	480,02	
PESETA ESPANHOLA	8,1836	8,3283	
XELIM AUSTRIACO	67,164	68,385	

(Of. nº 268/84)

### Banco do Brasil S.A.

CGC 00.000.000/0001-91  
Assembléia Geral Ordinária  
e  
Assembléia Geral Extraordinária  
Edital de Convocação

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. a participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que cumulativamente e em primeira convocação, se realizarão no Edifício Sede III, 20º andar, nesta capital, às 15:00 hs. do dia 22.3.84, a fim de:

- Quanto à Assembléia Geral Ordinária:

- tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanços, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 1983;
- aprovar a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos;
- eleição de Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e dar cumprimento aos arts. 152 e 162, § 3º, da Lei nº 6.404/76; e
- aprovar a correção da expressão monetária do capital social (Cr\$ 722.062.080.000,00) nos termos do art. 132, IV, da Lei nº 6.404/76.

- Quanto à Assembléia Geral Extraordinária:

- deliberar sobre:
  - o aumento do capital social de Cr\$ 461.203.200.000,00 para Cr\$ 1.435.311.360.000,00 (art. 166, incisos I e IV da Lei nº 6.404/76) mediante capitalização de "Reservas de Capital", sem modificação do número de ações emitidas (Lei nº 6.404/76, arts. 167, § 1º, e 169, § 1º);
  - a consequente alteração do texto do art. 4º dos Estatutos Sociais;
- homologar participação acionária do Banco no aumento de capital da Cia. Florestal Monte Dourado;
- homologar a aquisição e alienação, no mercado secundário, de ações de emissão do próprio Banco;
- tratar de assuntos de interesse geral da sociedade.

Se não houver "quorum" para a instalação das Assembléias, fica desde já marcada a data de 29.3.84, em igual local e hora, para sua realização em segunda e última convocação.

A partir do dia 20.3.84, até a realização das Assembléias, ficarão suspensas as transferências de ações.

Brasília (DF), 8 de março de 1984

Oswaldo Roberto Colin  
Presidente do Conselho de Administração

(Nº 17.559 de 09-03-84 - Cr\$ 285.000,00)  
(DIAS: 14, 15 e 16-03-84)

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

#### Conselho de Administração

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 08/83

#### AVISO DE ANULAÇÃO

O Conselho de Administração, em sessão nº 09 de 1º de março de 1984, através da Resolução nº 312/84, resolve autorizar a anulação da Concorrência, referente ao Edital nº 08/83, realizada em 06 de maio de 1983, às 10:30 horas, para execução de serviços de publicidade sobre segurança e educação de trânsito.

Rio de Janeiro (RJ), 09 de março de 1984.

SALVAN BORBOREMA DA SILVA  
Chefe do Grupo Executivo de  
Concorrências

OF. Nº 100/84

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 107/83

#### AVISO DE ANULAÇÃO

O Conselho de Administração, em sessão nº 09 de 1º de março de 1984, através da Resolução nº 309/84, resolve autorizar a anulação da Concorrência, referente ao Edital nº 107/83, realizada em 19 de dezembro de 1983, às 10:30 horas, para execução de obras rodoviárias na BR-040/RJ, trecho: Acesso Norte do Rio de Janeiro, subtrecho: Ligação Ilha do Fundão-Aeroporto.

Rio de Janeiro (RJ), 09 de março de 1984

SALVAN BORBOREMA DA SILVA  
Chefe do Grupo Executivo de  
Concorrências

OF. Nº 101/84

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (Artigo 1º do Decreto nº 78.382/76)

**CONTRATANTE:** Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - 11º Distrito Rodoviário Federal.  
**CONTRATADA:** CUIABA DIESEL S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO.  
**INSTRUMENTO:** 4º Termo de Aditamento e Re-Ratificação nº 02/84, ao Contrato de Fornecimento nº 08/81.  
**ESPECIE:** Contrato de Fornecimento de peças de reposição e acessórios originais para veículos automotores da linha de fabricação Mercedes-Benz.  
**RESUMO DO OBJETO:** Aumento de Valor Contratual.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Autorização do Sr. Engº Subchefe do 11º DRF, anexada as fls. 97 do processo nº 11.000231/81.  
**CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:** A despesa correrá à conta da verba 3.1.2.1.03.00.00.2.216.001.00/OR-DNER/84.  
**EMPENHO DA DESPESA:** NE-059/84, emitida pelo Sv.F/11º DRF, em..... 22-02-84.  
**VALOR:** O valor aditado é de Cr\$ 31.500.000,00.  
**DATA DA ASSINATURA:** Assinado em 22-02-84.

(Of. nº 26/84)

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Secretaria Geral

#### Secretaria de Programação Orçamentária e Financeira

##### EXTRATO

- a) **ESPECIE:** Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 19/04/76, publicado no DOU de 31/05/76, entre o Ministério da Agricultura, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, o Estado da Paraíba e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba, com a intervenção da Secretaria da Agricultura e Abastecimento da Paraíba. Assinado em 13/03/84.  
b) **OBJETIVO:** Alocar novos recursos financeiros a fim dar continuidade ao programa que visa a manutenção da CEPA/PB.  
c) **CRÉDITO:** MA - À conta da Atividade - 1302.04090214.721 - Manutenção das Unidades Descentralizadas do SNPA - Elemento de Despesa - 3.2.2.2-04 - Transferências Correntes a Estados. Empenho nº 093, de 10/02/84.  
d) **VALOR:** MA - Cr\$ 88.200.000,00 (oitenta e oito milhões e duzentos mil cruzeiros), Estado - Cr\$ 337.000.000,00 (trezentos e trinta e sete milhões de cruzeiros).  
e) **PRAZO:** Permanece o mesmo.  
f) **APROVAÇÃO:** Resolução SEPL0 nº 03, de 12/03/84.  
g) **ASSINATURAS:** EVERALDO DE OLIVEIRA AMORIM - Delegado Federal de Agricultura na Paraíba - WILSON LEITE BRAGA - Governador do Estado da Paraíba - VALFRIDO SALMITO FILHO - Superintendente da SUDENE - GLAUCO TAVARES PESSOA DA COSTA - Diretor-Presidente da EMA

TER/PB - JÚLIO CÉZAR DA CÂMARA RIBEIRO VIANA - Diretor Técnico da EMATER/PB - JOSÉ MARIA DA SILVA MADRUGA - Diretor Administrativo da EMATER/PB - Interveniência - ELZIR N. MATOS - Secretário da Agricultura e Abastecimento da Paraíba.  
h) **TESTEMUNHAS:** ANTÔNIO CELSO PESSOA DA CUNHA.

##### RETIFICAÇÃO

No DOU de 01/03/84, página 3139, que publicou o Sexto Termo Aditivo ao Convênio entre o Ministério da Agricultura, o Estado do Paraná e a Empresa Paranaense de Classificação de Produtos - CLASPAR.

Onde-se lê: a) **ESPECIE:**.....celebrado em 25/05/79

Leia-se: a) **ESPECIE:**.....celebrado em 02/06/79.

OF. Nº 29/84

## Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

### EXTRATOS

**ESPECIE:** Nota de Empenho nº 177-00, de 29/02/84, em favor da Secretaria Especial do Meio Ambiente-SEMA/MS. **OBJETO:** Para atender ao disposto na Cláusula Nona do Convênio assinado e publicado no D.O.U. nº 139, de 21 de julho de 1983, entre a SUDEPE e a SEMA/MS, objetivando a execução de pesquisas nas áreas de Biologia, Tecnologia e Economia, no Estado do MS, através do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul-INAMB, unidade subordinada a SEMA. **CRÉDITO:** 4302; Programa de Trabalho:04.15.055.5048-08; Natureza da Despesa:4130-47; A/00. **VALOR:** Cr\$ 2.270.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil cruzeiros).

**ESPECIE:** Nota de Empenho nº 178-00, de 29/02/84, em favor da Secretaria Especial do Meio Ambiente/MS. **OBJETO:** Para atender ao disposto na Cláusula Nona do Convênio assinado e publicado no D.O.U. nº 139, de 21 de julho de 1983, entre a SUDEPE e a SEMA/MS, objetivando a execução de Pesquisas Pesqueiras nas áreas de Biologia, Tecnologia e Economia, no Estado de MS, através do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de MS-INAMB, unidade subordinada a SEMA. **CRÉDITO:** 4302; Programa de Trabalho:04.15.055.5048-06; Natureza da Despesa:4130-47; A/00. **VALOR:** Cr\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil cruzeiros).

**ESPECIE:** Nota de Empenho nº 180-00, de 07/03/84, em favor da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização do Território Federal do AP. **OBJETO:** Para atender as despesas com o disposto na Cláusula Sexta do Convênio celebrado entre a SUDEPE e o Governo do Território Federal do AP, através de sua Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, publicado no D.O.U. de 05/07/79, objetivando a execução à nível estadual dos serviços de competência da Administração Federal consistente a Fiscalização da Pesca. **CRÉDITO:** 4302; P.T.: 04.15.089.4636-01; Natureza da Despesa: 4130-45; B/70. **VALOR:** Cr\$ 5.600.000,00 (Cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros).

(Of. nº 29/84)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA/MEC-COORDENAÇÃO NACIONAL DO ENSINO AGROPECUÁRIO**  
Extrato do Contrato nº 27/84, firmado com a COOPERATIVA-ESCOLA DOS ALUNOS DA EAF de Santa Teresa-ES, destinado a Execução dos Projetos do Programa Orientado da Escola Fazenda. Processo nº 23035.001091/84-6; DATA DA ASSINATURA: 08/03/84; Programa 08431962.114, Elemento de Despesa: 3.2.3.2-02, Empenho nº 117, de 08/03/84; VALOR: Cr\$... 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros); VIGÊNCIA: Exercício de 1984; ASSINADO POR Oscar Lamounier Godofredo Júnior, Diretor Geral da COAGRI, Dênio Alves da Cunha, Presidente da Cooperativa e Alfredo Caldas, Diretor da Escola.  
Extrato do Contrato nº 28/84, firmado com a COOPERATIVA-ESCOLA DOS ALUNOS DA EAF de Iguatú-CE, destinado a Execução dos Projetos do Programa Orientado da Escola Fazenda. Processo nº 23035.001092/84-2; DATA DA ASSINATURA: 08/03/84; Programa 08431962.114, Elemento de Despesa: 3.2.3.2-02, Empenho nº 118, de 08/03/84; VALOR: Cr\$... 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros); VIGÊNCIA: Exercício de 1984; ASSINADO POR Oscar Lamounier Godofredo Júnior, Diretor Geral da COAGRI, Antônio Roberio Vieira, Presidente da Cooperativa e Ana Eridan Alves de Oliveira, Diretora da Escola.  
(Of. nº 149/84)

## Centro de Educação Tecnológica da Bahia - CENTEC

### RESUMO DE CONTRATO

CENTEC-Centro de Educação Tecnológica da Bahia e RASPLAC-Comércio Indústria e Serviços Ltda, tem contratado entre si, a prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação a serem executados na sede do Centec, de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 06/83, com início em 01.01.84 e término em 31.12.84, conforme termo de contrato firmado em 04.01.84.

(Nº 17.624 de 13-03-84 - Cr\$ 15.000,00)

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

### Departamento de Pessoal

#### EDITAL Nº 02/84

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, tendo em vista a autorização concedida pela Secretaria de Pessoal Civil do DASP, contida no Processo nº 00600-003340/84-23, torna público que estarão abertas, na cidade de Brasília-DF, as inscrições para os concursos públicos destinados ao provimento de empregos nas Categorias Funcionais de ASSISTENTE JURÍDICO, PROCURADOR AUTÁRQUICO e TÉCNICO DE CONTABILIDADE, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas e integrantes da Tabela de Pessoal Permanente.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. **PERÍODO:** de 02 a 06 de abril de 1984  
2.2. **HORÁRIO:** de 09:00 às 17:00 horas.

2.3. LOCAL: Setor de Autarquias Sul - SAS, Q. 02, Bloco "P" (Auditório do IAPAS)

2.4. CONDIÇÕES: No ato da inscrição no concurso, o candidato deverá:

- apresentar documento oficial de identidade;
- exibir comprovante de recolhimento ao Banco do Brasil S.A. da taxa de inscrição, conforme valores a seguir discriminados:

ASSISTENTE JURÍDICO e PROCURADOR AUTÁRQUICO.....  
 .....CR\$ 7.000,00  
 TÉCNICO DE CONTABILIDADE.....CR\$ 2.900,00

## OBS:

1) O formulário para recolhimento da taxa será fornecido, gratuitamente, no local de inscrição.

2) A taxa, uma vez paga, não será restituída, em hipótese alguma.

2.5. Cumpridas as exigências de que tratam as alíneas "a" e "b" do subitem 2.4. acima, o candidato receberá seu número de inscrição, após o na guia de recolhimento, a qual deverá ser apresentada no dia da realização da prova, ocasião em que serão preenchidos os dados contidos na Ficha de Inscrição.

2.6. Facultar-se-á a inscrição por procuração, que poderá ser feita através de instrumento particular ou público, anexando-se-lhe cópia xerox da identidade do candidato e apresentação, pelo procurador, do Documento Oficial de Identidade.

## 3. DOS REQUISITOS PARA VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

3.1. Para assegurar sua participação no concurso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- ser brasileiro e estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos; e militares, para os do sexo masculino;
- ser possuidor de Diploma ou Certificado conforme discriminado nas Instruções Específicas de cada Categoria Funcional;
- ter idade mínima de 18 anos completos e máxima de 50 (cinquenta) anos, excluídos os casos previstos no artigo 4º da Lei nº 6.334, de 31/05/76.
- estar inscrito no Órgão Fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite para com suas demais exigências legais.

3.2. Os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos, apenas, dos candidatos convocados para admissão.

3.3. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, no ato da

I - inscrição, satisfazia aos requisitos constantes do subitem 3.1, alíneas "a" e "b", bem como ao limite de idade previsto na alínea "c";

II - admissão, atende ao requisito citado no subitem 3.1, alínea "d". No caso de concorrentes que participaram do processo seletivo na condição de servidores públicos federais, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 6.334, de 1976, com provar que detem, ainda, a condição de servidor público federal.

## 4. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A modalidade e constituição da prova, assim como o conteúdo programático, valor e condições de aprovação constam das INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS, expediente também regulador do concurso e que serão entregues aos candidatos no ato de sua inscrição.

4.2. Participarão da elaboração da Prova duas Bancas Examinadoras para cada disciplina: a primeira elaborará as questões e o gabarito de correção; a segunda verificará a consistência de todos os quesitos, inclusive quanto à alternativa certa apresentada para cada questão, assim como a pertinência do quesito com o programa.

## 5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A realização da prova terá sua data, horário e locais oportunamente divulgados na imprensa escrita de Brasília-DF ou serão dados a conhecer mediante o uso de Termo de Ciência.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), Guia de Recolhimento e Documento Oficial de Identidade.

5.3. Não se permitirá ao candidato prestar prova sem a Guia de Recolhimento e Documento Oficial de Identidade.

5.4. Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova que contenha mais de uma resposta assinalada, emenda e/ou rasura, bem assim aquela que não for transcrita do Caderno de Prova para a Folha de Respostas.

5.5. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova.

## 6. DO RESULTADO DA PROVA

6.1. O resultado da prova será dado em local, data e horário, dos quais o candidato tomará conhecimento através de divulgação na imprensa de Brasília-DF ou mediante Termo de Ciência.

6.2. Não será concedida vista de prova. Facultar-se-á, entretanto, ao candidato apresentar ao Diretor-Geral do Departamento de Pessoal do Ministério do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação do resultado de que trata o subitem anterior, um único requerimento, devidamente fundamentado, sobre eventual reclamação acerca do resultado da prova.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O concurso será homologado mediante publicação, no Diário Oficial da União, da classificação final, que será elaborada na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos pelos concorrentes habilitados nas duas partes que compõem a prova, observadas demais normas pertinentes, constantes deste Edital e das Instruções Específicas.

7.2. Em havendo igualdade de notas, para fins de Classificação Final, o desempate será feito dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:

- obtiver maior número de pontos na Parte de Conhecimentos Específicos;
- for mais idoso;
- for casado.

## 8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

8.1. Cada concurso será válido por 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prazo que poderá ser prorrogado mediante portaria da Secretaria de Pessoal Civil do DASP.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será excluído do concurso, por ato do Diretor do Departamento de Pessoal do Ministério do Trabalho, o candidato que:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da prova;
- durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, mini-calculadoras, réguas de cálculo e semelhantes;
- não mantiver atualizado seu endereço junto à Coordenadoria de Recrutamento e Seleção do DASP. Para possível alteração do endereço constante da Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Coordenadoria de Recrutamento e Seleção do DASP, através de requerimento a ser entregue no protocolo do Edifício - Sede do DASP, nesta Capital, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco 07, térreo.

9.2. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à observância às disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

9.3. Observado o número de vagas existentes ou que venham a existir, o candidato classificado será convocado para admissão, por mala direta, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita, ou não, o emprego para o qual estiver sendo convocado. O não pronunciamento do interessado permitirá à Administração excluí-lo do processo seletivo, após reconvocá-lo por edital ou carta expedida com Aviso de Recebimento (AR).

9.4. O candidato convocado, que não aceitar sua indicação, poderá, uma única vez, ser incluído no final de relação de aprovados, desde que requeira esse reposicionamento.

9.5. As provas para as Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico serão idênticas e, em consequência, haverá, apenas, uma classificação, sendo que no ato da convocação para admissão o provimento se dará tanto para Assistente Jurídico como para Procurador Autárquico e, exclusivamente, nos Órgãos da Administração Federal e Autárquicas sediados em Brasília - DF.

3.6. Não será facultado aos candidatos fazerem opção pela Administração Direta ou Indireta, por ocasião de sua convocação para admissão, uma vez que a ordem de classificação e a origem do pedido de indicação é que irão definir a Categoria Funcional onde se dará o provimento do candidato, na forma do subitem anterior.

9.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

9.8. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Pessoal do Ministério do Trabalho, depois de ouvida a Coordenadoria de Recrutamento e Seleção do DASP.

Brasília, em 12 de março de 1984

NORMAN VENITES KOMEL

OF. Nº 20/84

## MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

## Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-Infraero

## Comissão de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/DA-CL/SBNT/84

CONCORRÊNCIA Nº 006/DA-CL/SBFZ/84

A Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - INFRAERO, torna público que realizará Concorrência para "CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL AUGUSTO SEVERO, EM NATAL-(RN) E DO AEROPORTO PINTO MARTINS, EM FORTALEZA-(CE)."

As Propostas e a Documentação serão recebidas às 10:00 e 15:00 horas respectivamente do dia 29 de março de 1984, na sala de reuniões da Comissão de Licitação - DA-CL, localizada no Setor Comercial Sul, Edifício Chams 3º andar - Brasília - (DF).

As firmas interessadas nas Concorrências poderão adquirir exemplares dos Editais ao preço unitário de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), no endereço acima ou nas Superintendências dos referidos Aeroportos.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Of. nº 07/84)

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**Departamento de Serviços Gerais**

**Divisão de Material**

COMUNICADO DSG/DM/BSB/Nº 001/84

Comunicamos a quem interessar possa que, as firmas abaixo relacionadas estão suspensas do direito de licitar neste Ministério e consideradas inadimplentes, de acordo com a legislação em vigor, face as obrigações assumidas e não cumpridas com este Ministério, pelo período respectivo a seguir:

-02 (dois) anos a Firma Papelaria 106 Norte Ltda, CGC (MF) nº 0667907/0001-09, situada a SCLN-106 Bl. C, Loja 14 Brasília DF.

Tendo como Representantes legais os Srs. Felipe Antonio da Silva, Carlos Alberto Rangel Siqueira e Devamir Justem Vapricchio -180 Dias a Firma Papelaria Tapajós-Com. e Representações Ltda, CGC (MF) nº 00.614.487/0001-00

-02 (dois) anos a Firma Ucopel-União Comercial de Papéis Ltda, CGC (MF) nº 00.032.086/0001-34.

As referidas firmas poderão sofrer sanções mais graves, ressalvadas os motivos de força maior devidamente justificadas e comprovadas, além das multas previstas no Edital T.P/nº 29/83 letra "a" e seu item 16, a ser recolhida à conta do Tesouro Nacional.

(Of. nº 15/84)

Ednaldo B. Souza Fonseca

**Conselho de Desenvolvimento Comercial**

EXTRATO DO AJUSTE SISNIC Nº 07/84 AO

CONVÊNIO SISNIC Nº 01/79

PARTES: JOÃO CAMILO PENNA - Ministro de Estado da Indústria e do Comércio e Secretários da Indústria e do Comércio das Unidades da Federação.

OBJETO: Proporcionar condições para a difusão do PROJETO MERCÚRIO nas Unidades da Federação.

VALOR: Sem valor financeiro.

PRazos DE VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente Ajuste terá vigência e validade por prazo indeterminado, após sua publicação no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURA: Brasília, 24 de fevereiro de 1984.

Roberto Nogueira Ferreira - Secretário-Executivo do CDC/MIC.

(Of. nº 325/84)

**Instituto do Açúcar e do Alcool**

(DECRETOS NºS. 86.215/81, 87.405/82 e 88.518/83)

COMPANHIA USINAS NACIONAIS  
ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DOS ATIVOS DA COMPANHIA USINAS NACIONAIS, constituída pela Assembleia-Geral Extraordinária da empresa, em 16.12.83, comunica aos candidatos à Pré-Qualificação, o seguinte:

a) fica confirmada a data de 22 de março de 1984, às 15:00 horas, estabelecida no Edital de Pré-Qualificação e de Oferta de Preço, publicado no D.O.U. de 27.01.84, para realização da sessão pública destinada ao recebimento dos documentos de habilitação e de oferta de preço.

b) os levantamentos referentes aos valores do PASSIVO TRABALHISTA, das Unidades Operacionais colocadas à venda, estão à disposição dos interessados, no horário de 14:00 às 17:00 horas, no Instituto do Açúcar e do Alcool - Largo do Paço, 42 (antiga Praça XV de Novembro), Rio de Janeiro - RJ ou na Superintendência do IAA, em São Paulo, sita na Rua Formosa, 367 - 21º andar.

c) o depósito de garantia prévia, previsto no item 17 do Edital completo de Pré-Qualificação e de Oferta de Preço, poderá ser realizado na seguinte conta corrente da Cia. Usinas Nacionais:

"BANCO NACIONAL - AGÊNCIA CASTELO (001) - RIO  
c/c - 517722"

Tratando-se de outro tipo de garantia que não o de moeda corrente, o documento comprobatório deverá ser entregue nos mesmos endereços mencionados no parágrafo anterior.

Rio de Janeiro (RJ), 09 de março de 1984

JOSÉ AUGUSTO MACIEL CÂMARA  
Presidente

OF. Nº 02/84

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social**

**Departamento de Pessoal**

EDITAL Nº 05/84

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS), tendo em vista autorização concedida pela Secretaria de Pessoal Civil do DASP, no processo PR/DASP nº 21723/82, tornada pública a homologação do resultado final do Concurso Público DASP/MPAS/IAPAS nº C-03/82 - DATILÓGRAFO - Código LT-SA-802, realizado no Município de PETROLINA, no Estado de PERNAMBUCO, considerando classificados os seguintes candidatos:

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORT.	DAT.	TOTAL
PETROLINA					
1º	15-040.00283	ROSÁLIA MARIA CARDOSO COSTA	75,00	100,00	175,00
2º	15-040.00012	MARCELO DAMASCENO BARBOSA	80,00	78,50	158,50
3º	15-040.00103	FRANCISCO CARLOS L. DOS S. OLIVEIRA	70,00	86,00	156,00
4º	15-040.00200	ANTONIO CORREIA DE ARAÚJO FILHO	65,00	81,50	146,50
5º	15-040.00038	NESSI GONÇALVES DA SILVA	82,50	50,00	132,50
6º	15-040.00350	FRANCISCA PEREIRA BORGES	55,00	75,50	130,50
7º	15-040.00005	VILMA LÚCIA DE BARROS	70,00	60,00	130,00
8º	15-040.00092	ALIRIO ALELUIA LIMA	77,50	50,10	127,60
9º	15-040.00028	MELQUISEDEC GOMES DA SILVA	67,50	58,00	125,50
10º	15-040.00053	MARIA TEREZA DE LIMA	75,00	50,00	125,00
11º	15-040.00106	LUZIA EDITE COELHO	62,50	62,00	124,50
12º	15-040.00130	ALICE REGINA DE CARVALHO SOARES	72,50	50,25	122,75
13º	15-040.00070	FRANCISCO JANARY ALVES	72,50	50,00	122,50
14º	15-040.00208	ADELÍDIA COELHO DE MIRANDA	55,00	67,00	122,00
15º	15-040.00367	FERNANDO SOUZA DA SILVA	62,50	56,00	118,50
16º	15-040.00066	GILVAN FREIRE CLEMENTINO	67,50	50,20	117,70
17º	15-040.00362	RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES	65,00	50,50	115,50
18º	15-040.00026	ELENITE PEREIRA DOS SANTOS	65,00	50,20	115,20
19º	15-040.00056	APARECIDA COSTA SERAFIM	60,00	55,00	115,00
20º	15-040.00129	ROZÂNGELA LUCENA DE SIQUEIRA	62,50	50,00	112,50
21º	15-040.00225	RIVALDA JACINTO DE LIMA	52,50	58,00	110,50
22º	15-040.00240	MARIA VERONICE NUNES DE LIMA	60,00	50,00	110,00
23º	15-040.00004	GILDÁSIO PINHEIRO VELOZO	50,00	58,50	108,50
24º	15-040.00229	EDNALDO BRAGA DOS SANTOS	57,50	50,50	108,00
25º	15-040.00193	DEUSDEDITH BARBOSA SILVA	57,50	50,00	107,50
26º	15-040.00368	JOZELEIDE MARTINS CORDEIRO	57,50	50,00	107,50
27º	15-040.00135	INALVA BATISTA SANTOS	55,00	50,25	105,25
28º	15-040.00355	ANTÔNIO LUCAS NUNES	55,00	50,00	105,00
29º	15-040.00263	EDIVALDO MATIAS DE ARAÚJO	55,00	50,00	105,00
30º	15-040.00137	MARIA LUZANI XAVIER NUNES	55,00	50,00	105,00
31º	15-040.00209	MARIA HELENA DE A. BARROS BARBOSA	52,50	50,10	102,60
32º	15-040.00231	MARIA DOS ANJOS LIMA	50,00	50,25	100,25

2. Os critérios para desempate obedeceram ao disposto no subitem 5.2. das "INSTRUÇÕES AO CANDIDATO".

3. A comprovação de habilitação e classificação no processo seletivo far-se-á, exclusivamente, através desta publicação, não sendo fornecido documento algum referente à aprovação dos candidatos.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1984

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

(Of. nº 401-099/84)

**Superintendência Regional em Goiás**

RELAÇÃO IAPAS/SRGO-015/84

Proc. 408-000/002617/83

Contratada: COLIGO - Conservadora e Limpadora de Goiás Ltda.

Contratante: IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social.

Espécie: Contrato de locação de serviços

Objeto: Serviços de Limpeza e conservação no Edifício Sede desta SR, sito a Av. Anhangüera nº 3.536, Centro, Goiânia-Go.

Crédito Orçamentário: 2001/9001/9112/313-15

Empenho da Despesa: Nº 77/84, de 210284, no valor de Cr\$ 12.563.260,00, correspondente ao período de 01/03/84 a 31 de dezembro do ano em curso.

Valor do contrato: Cr\$ 1.256.326,00 mensais e, anual, de Cr\$ 15.075.912,00.

Vigência do Contrato: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 1º de março de 1984 e término em 28 de fevereiro de 1985.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 1984.

Signatários: DERVAL COSTA - Secretário Regional de Administração do IAPAS e PAULO DE AZEVEDO pela firma

(Of. nº 401-098/84)

**Instituto Nacional de Previdência Social - INPS  
Superintendência Regional em Minas Gerais**

RELAÇÃO INPS/DG Nº 047, de 120384

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/84

PROCESSO Nº	: 37013.001054/84
ESPÉCIE	: Contrato Bilateral
CONTRATANTES	: Superintendência Regional do INPS em MINAS GERAIS e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
OBJETO	: Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Entrega de Correspondência Agrupada.
LICITAÇÃO	: Dispensa de Licitação nº 01/84.
CRÉDITO	: Atividade 2001 - Centro de Custo 9112 - Elemento-Subelemento 313.19.
EMPENHO Nº	: 024, de 290284, no valor de Cr\$ 26.792.279,00, correspondente ao período de 150384 a 311284.

**VALOR DO CONTRATO** : Cr\$ 33.724.548,00 (trinta e três milhões, sete centos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros).

**VIGÊNCIA** : 12 (doze) meses, de 150384 a 140385.

**DATA DA ASSINATURA** : 01 de março de 1984.

**NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS** : HENRIQUE JOSÉ AMORIM DE ALMEIDA-Superintendente Regional do INPS e OLÍMPIO FERNANDES NETO - Diretor Regional da ECT.

(Of. nº 47/84)

### Fundação Legião Brasileira de Assistência

#### EXTRATO

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nº CONTRATO prot. nº 04-18363/83  
Espécie - Serviços de Vigilância  
CONTRATANTES - FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA e TRANSEGURANÇA- Transecur/Transporte e Segurança Ltda.

**Resumo do Objeto Do Contrato**-Vigilância armada 24(vinte e quatro)horas por dia de 07(sete)prédios onde se encontram instalados serviços da LBA.

**Modalidade de Licitação** ... -Tomada de Preço 05/84.

**Credito da Despesa**..... -Orçamento Anual da LBA-Atividades:2001, 2004,2010,2012,2015 e 2016.

**Nºs e datas das NE's** ..... -268(14.06.83),07 e 08(03.02.83),550(25.08.83),06 e 07(03.02.83),113(30.08.83)160 e 161(30.08.83)

**Valor do Contrato**: ..... - Anual -Cr\$54.151.078,80; Mensal -Cr\$4.512.589,90.

**Prazo de Vigência**:..... - 12 meses.(01.08.83 a 31.07.84)

**Data da Assinatura do Contrato**: 1º de agosto de 1983.

(Nº 17.623 de 13-03-84 - Cr\$ 35.000,00)

#### - EXTRATO DE CONVÊNIO -

Nº DO PROCESSO: 23-7205/83  
ESPECIE: Termo de Contrato  
OBJETO: Reabilitação de 120 excepcionais, através de serviços especializados de diagnóstico e tratamento.  
MODALIDADE: Assistência Social  
COOPERAÇÃO FINANCEIRA: CR\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões, oitocentos mil cruzeiros) ESTIMATIVA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.02.84 a 31.01.85  
ENTIDADE CONVENIENTE: Centro Educacional da Audição e Linguagem Ludovico Pavoni - CEAL  
ESTADO: Distrito Federal  
CREDITO PELA QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 313-20 - 2004  
CLIENTELA A SER ATENDIDA: 120 excepcionais.

(Of. nº 03/84)

### Central de Medicamentos

#### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME e A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA FACULDADE DE FARMÁCIA.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 114/84 DATA DE ASSINATURA: 12.03.84.  
OBJETO: tem por objeto a prestação de serviços de controle de qualidade dos medicamentos elaborados e em fase de elaboração, bem como de matérias-primas na forma do disposto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste instrumento. DESPESA: correrá à conta dos recursos do FUNCEME, na Atividade nº 2311.15750584.363 Análise e Controle de Qualidade de Medicamentos, Nota Orçamentária nº 077 de 20.01.84, no valor de CR\$ 9.000.000,00(nove milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa 3.1.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e vigorará até 31 de dezembro de 1984, podendo ser prorrogado a critério das partes, através do Termo Aditivo. ASSINARAM: Nilson Guilherme Camara Rebordão - PRESIDENTE DA CEME e Earle Diniz Macarthy Moreira - REITOR DA UFRGS.

OF. Nº 45/84

## Ineditoriais

### Bolsa de Valores Minas-Espírito Santo-Brasília

BOLSA DE VALORES MINAS-ESPÍRITO SANTO-BRÁSILIA  
BELO HORIZONTE RUA DOS CARIJÓS 126 FONE 2017222 GOIÂNIA AV. GOIÁS 623 FONE 2233251  
BRÁSILIA SCS Q. 05 B1 C FONE 2231935 VITÓRIA RUA DIONÍSIO ROSENDO 155 FONE 2237311

EDITAL Nº 002/84

#### LEILÃO ESPECIAL

LEILÃO DE TÍTULO PATRIMONIAL DA BOLSA DE VALORES MINAS-ESPÍRITO SANTO-BRÁSILIA  
DATA: 16.03.84 HORA: 12:00

A BOLSA DE VALORES MINAS-ESPÍRITO SANTO-BRÁSILIA torna público que, de acordo com o Edital de Licitação do liquidante de "SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LIMA, LIMA, LTDA" - Em Liquidação extrajudicial - devidamente autorizada pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, no dia e hora acima, em sua sala de negociações, à rua dos Carijós, nº 126, nesta capital, por intermédio de "GERALDO CORRÊA CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S/A", sorteada para o fim, fará realizar o Leilão Especial do Título Pa-

trimonial nº 37, de sua própria emissão, de propriedade da Corretora em Liquidação, tudo nos termos da Lei e conforme pedido arquivado nesta Entidade.

- 1- O lance mínimo estabelecido pelo Liquidante para o Leilão de Título Patrimonial em questão será de Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) e não serão admitidos lances subsequentes inferiores a Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).
- 2- O arrematante pagará, à vista, no dia da liquidação, o melhor preço alcançado na licitação, acrescido de 20% (vinte por cento) referente à taxa de transferência do Título Patrimonial, prevista no Regulamento de Custas desta Bolsa, mais a corretagem vigente, tudo de acordo com o Regulamento de Operações desta Bolsa.
- 3- A propriedade do Título Patrimonial obriga seu titular ao pagamento das mensalidades devidas à Bolsa, a partir da data de sua aquisição.
- 4- O proprietário deverá requerer sua admissão como membro da mesma no prazo de 1 (um) ano, sob pena de ser o Título levado a Leilão por decisão do Conselho de Administração.
- 5- A propriedade do Título Patrimonial não é a condição única para a constituição de Sociedade Corretora. A sua admissão como membro da Bolsa, dependerá do cumprimento de todas as exigências legais, regulamentares e estatutárias.
- 6- A propriedade do Título Patrimonial facultará à Sociedade Corretora a abertura de dependências em qualquer localidade da área de jurisdição da BOVMESB. e também, como PERMISSIONÁRIA, na área de jurisdição das Bolsas de Valores do Rio de Janeiro e de São Paulo.
- 7- Qualquer informação adicional, os interessados poderão obter junto a esta Bolsa de Valores, à Rua dos Carijós, nº 126, no horário de 9:00 às 13:00 e de 15:00 às 18:00, ou em qualquer Sociedade Corretora membro da BOVMESB.

Belo Horizonte, 10 de Fevereiro de 1984.  
José Roberto Belém  
Superintendente Geral

(Nº 16.570 de 16-02-84 - Cr\$ 108.000,00)  
(DIAS: 17-02, 01 e 14-3-84)

### Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília

Com base territorial em todo o Distrito Federal e nos Municípios de Cristalina, Luziânia, Olho D'água e Formosa no Estado de Goiás.  
TELEFONES: 223-2118 - 223-2057 - 223-2215 - 223-2285.  
SEDE PRÓPRIA: EDIFÍCIO TRABALHADOR 3º ANDAR - AV. W/3 NORTE QUADRA 504 - LOTE 06 - BRÁSILIA-DF.

#### EDITAL

#### RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficam notificados para descontos de seus empregados, no corrente mês de março, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL que de vera ser recolhida em favor do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRÁSILIA, os Srs. EMPREGADOS - RES de todo o Distrito Federal e dos Municípios de Cristalina, Luziânia, Olho D'água e Formosa no Estado de Goiás, que exerçam as atividades abaixo relacionadas ( 3º GRUPO - TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO = ARTIGO 577 DA C.L.T.).

- INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL
- INDÚSTRIA DE CIMENTO, CAL E GESSO
- INDÚSTRIA DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E MENTO.
- PRODUTOS DE CIMENTO
- INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS
- INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS
- TANÓRIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE MADEIRA
- INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
- INDÚSTRIA DE OLARIA
- INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO.
- INDÚSTRIA DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO
- INDÚSTRIA DE PINTURA, DECORATIVAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, ESTUQUES E ORNAMENTOS.
- INDÚSTRIA DE CORTINADOS E ESTOFADOS
- INDÚSTRIA DE ESCOVAS E PINCEIS
- INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL (BARRAGEM, AEROPORTOS, CANAIS).

Para efeito do desconto de CONTRIBUIÇÃO SINDICAL deverá ser observada a sistemática constante do artigo 582 da CLT e seus parágrafos, como também o disposto no artigo 585 e seu parágrafo único. A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL dos profissionais de nível superior que tenham vínculo empregatício com empresas de qualquer das categorias econômicas acima especificadas, terá que ser recolhida obrigatoriamente em FAVOR DESTE SINDICATO E NÃO DOS SINDICATOS DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS, de vez que a profissão é exercida sob regime de empregado.

O empregador que recolher indevidamente a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL à categoria diversa daquela a que pertençam seus empregados, deverá proceder o novo recolhimento para a ENTIDADE COMPETENTE, sem, no entanto, onerar os empregados.

Dos empregados admitidos a partir do mês de abril, deverá ser descontada a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, por ocasião do pagamento do primeiro salário, mas, somente, quando for o caso de primeiro emprego no mesmo exercício ou mesmo no segundo ou depois empregos, caso não esteja anotado na CTPS o desconto no emprego anterior.

As guias para o RECOLHIMENTO da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, estão gratuitamente à disposição dos Srs. EMPREGADORES na SEDE deste SINDICATO.

Brasília-DF., 08 de março de 1984.

José Sérgio Dias  
Presidente

(Nº 17.563 de 09-03-84 - Cr\$ 240.000,00)  
(DIAS: 12, 13 e 14-3-84)

## Prever Previdência Privada S/A

## CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 461,00 e protocolada sob nº 25.383, que a sociedade "PREVER PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A." com sede na Cidade de Capital-SP, na R. 7 de Abril, nº 230 - 2º andar, tem os Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua Constituição devidamente arquivados nesta Repartição sob o nº 35 3 0008919-7, por despacho desta Junta Comercial, em sessão de 13/08/1981; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado OBJETIVO SOCIAL ATUAL: instituir planos privados de concessão de pecúlio ou de rendas; CAPITAL SOCIAL ATUAL: Cr\$ 882.800.000,00, elevado conforme AGO de 28/3/83, arquivada sob nº 85.484, em sessão de 12 de agosto de 1983; DIRETORIA ATUAL: Diretor Superintendente: Sr. Eduardo Pereira de Camargo e Diretor: Sr. Affonso Heleno de Oliveira; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05 de Dezembro de 1983. Eu, Carlos Paccelli Bigliatti, escrivão, a datilografei, conferi e assino. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Rubens Abutara - Secretário Geral.

(Nº 17360 - 13-03-84 - Cr\$ 25.000,00)

## Sociedade de Criadores de Cães Pastores Alemães de Brasília

Aos oito dias do mês de janeiro de 1984, os associados reformularam os Estatutos nos seguintes artigos: 11º - Suprima-se a alínea "e" e mantenha-se a expressão "que hajam sido"; 12º - J - Prestar todas as informações solicitadas... 17º, G - não fornecer as informações; 12º G - A pena poderá ser prorrogada; Art. 18 - Os sócios enquadrados nos 16º e 17º perderão os descontos; Art. 52º - J - Indicar um diretor para substituí-lo. Regina Maria Aguiar de Carvalho - Presidente e Francisco Sampaio de Carvalho, Secretário e Presidente do Conselho Superior. (Nº 17361 - 13-03-84 - Cr\$ 15.000,00)

## Companhia Brasileira de Participação Agroindustrial - Brasagro

C.G.C. 20.492.831/000-35

## ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Às 10 horas do dia 23 de dezembro de 1983, reuniram-se os Conselheiros in fine assinados, sob a Presidência do Dr. Germano de Brito Lyra, Vice-Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim Caio Nelson Vono de Azevedo, para Secretário. Após verificada a existência de quorum o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, cuja finalidade consistia na eleição do novo Presidente do Conselho de Administração e de dois novos membros para a Diretoria da Companhia, de cujos cargos renunciaram os seus titulares. Passando-se à eleição, verificou-se que para a Presidência do Conselho de Administração, bem como para o cargo de Diretor Superintendente, fora eleito, por unanimidade, nos termos do Art. 17 e 23, §§ 2º e 3º do Estatuto Social, o Dr. Celso Loureiro Pereira e para o cargo de Diretor, o Dr. Luiz Carlos de Souza Lopes, os quais, imediatamente empossados nos cargos para cujo exercício foram eleitos, declararam não se achar incursos em quaisquer das vedações constantes do Art. 147 da Lei 6.404, de 15.12.76 e do Art. 38 da Lei 4.726, de 13.07.65. Consequentemente, os órgãos de Administração da Sociedade passaram a ser compostos da seguinte forma: Conselho de Administração: Celso Loureiro Pereira (Presidente); Germano de Brito Lyra (Vice-Presidente); Diretoria: Celso Loureiro Pereira-Diretor Superintendente; Luiz Carlos de Souza Lopes-Diretor; José Lana Raposo-Diretor. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata, que lida e aprovada foi assinada pelos presentes. Brasília, 23.12.83, Caio Nelson Vono de Azevedo-SECRETÁRIO; Germano de Brito Lyra-VICE-PRESIDENTE; Caio Nelson Vono de Azevedo; Jorge Marinho de Araújo; Edison Bittencourt; José Hugo Castelo Branco; Reub Celestino da Silva; Antônio Carlos Ferreira; Fernando Lopes Cavalcanti; Joseph Kwei Siéh; Eduardo Jose Ferreira Barnes; Celso Loureiro Pereira e Luiz Carlos de Souza Lopes. JCDF Sob Nº53.I.4053, de 22/02/84.

(Nº 17.625 de 13-03-84 - Cr\$ 50.000,00)

## Cooperativa de Crédito Mútuo do Pessoal do BNCC Ltda.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com as normas estatutárias, ficam convocados todos os associados desta Cooperativa, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na Sede do Clube Náutico de Brasília (Centro de Treinamento do BNCC), à SCEN Lote 06 Bloco "A", nesta Cidade, na forma do art. 37º dos Estatutos, em face da exigência de espaço físico para acolher todos os associados no pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação, às 8:00 horas do dia 25 de março de um mil novecentos e oitenta e quatro. Caso não haja número legal, será a mesma realizada em segunda convocação, às 9:00 horas do mesmo dia e no mesmo local; e finalmente, persistindo a falta de "quorum", em terceira e última convocação, às 10:00 horas do mesmo dia e no mesmo local, com as seguintes finalidades: a) prestação de contas do exercício de 1983; b) eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes; c) destinação dos juros atribuídos ao capital social e retorno; d) eleição dos membros do conselho de administração; e) assuntos gerais. O número de associados em pleno gozo de seus direitos nesta data é de 1412. Brasília-DF, 13 de março de 1984. Pedro Galberto Timóteo Cesar - Diretor Presidente.

(Nº 17381 - 13-03-84 - Cr\$ 25.000,00)

## Governo do Estado de Goiás

Operação de Crédito externo, no valor de US\$21.000.000,00 (vinte e um milhões de dólares norte americanos), de principal, celebrada em 27 de fevereiro de 1984 entre, de um lado, Governo do Estado de Goiás e, de outro, o Libra Bank Limited, como agente de um grupo de bancos.

TOMADOR: Governo do Estado de Goiás  
Endereço: Praça Cívica - Centro Administrativo, 39 andar - 74.000  
Goiânia - Estado de Goiás

EMPRESTADOR: Libra Bank Limited, como agente de um grupo de bancos.  
Endereço: 140 London Wall  
London EC2Y 5DN  
ENGLAND

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil

VALOR: US\$ 21.000.000,00

JUROS:

- Alternativa 1: 2 1/8% a.a acima da libor trimestral.

- Alternativa 2: 1 7/8% a.a acima da maior entre:

A) A prime rate cotada por um banco de referência.

B) A taxa média semanal do mercado secundário para CD's de 90 dias dos "Prime Commercial Banks" publicada na semana imediatamente precedente pelo "U.S. Federal Reserve System" e ajustada para refletir os custos de "Mandato Reserve Requirements and Federal Deposit Insurance Corporation Premiums".

TAXA LÍQUIDA: (Imposto de Renda por conta do Tomador).

ENCARGOS ACESSÓRIOS

- Flat Fee: 1 1/2%

- Agency Fee: US\$ 1.000,00 (um mil dólares norte-americanos) por banco participante, com o máximo de US\$ 3.000,00 (três mil dólares norte-americanos) anuais.

- Despesas: As razoáveis.

ENCARGOS EVENTUAIS

- Juros de mora: De acordo com a cláusula 7.4 do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Do Principal: Em 12 semestralidades aproximadamente iguais e consecutivas, com 30 meses de carência.

- Dos Juros: Trimestralmente vencidos.

- Dos Encargos Acessórios

Da Flat Fee: No desembolso ou após no caso de recursos a ingressar sob a égide do Projeto I ou mediante operação simbólica de Câmbio conforme estipulado na Carta Circular nº 866 e no Comunicado Decam nº 560 ambos de 06.04.83 para recursos depositados por conta dos Projetos I e/ou II.

Da Agency Fee: Anualmente, vencendo-se a primeira parcela 15 dias após a emissão do Certificado de Registro e as subsequentes a cada aniversário da data de assinatura do contrato.

Das Despesas: Mediante comprovação.

OBJETIVO: Carrear recursos para o Programa de Desenvolvimento do Estado de Goiás.

(Nº 17359 - 13-03-84 - Cr\$ 85.000,00)

## Dannemann, Siemsen Bigler &amp; Ipanema Moreira

- AVISO -

Os titulares dos privilégios de invenção abaixo indicados estão interessados em desenvolver o emprego das seguintes patentes:-

PATENTE Nº PI 7201185 - 29 de fevereiro de 1972 para "PROCESSO PARA PREPARAÇÃO DE ÉSTERES DO ÁCIDO PIRIMIDINIL-FOSFÓRICO, E COMPOSIÇÕES PRAGUICIDAS À BASE DOS MESMOS", de propriedade de SANDOZ A.G., sociedade suíça, com sede em Basileia, Suíça.

PATENTE Nº PI 7401613 - 05 de março de 1974 para "CORPOS DE MOLDAÇÃO COMBINADOS E PROCESSO PARA SUA PRODUÇÃO", de propriedade de HOECHST AKTIENGESELLSCHAFT, sociedade alemã, com sede em Frankfurt/Main, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 7605677 - 27 de agosto de 1976 para "APARELHO DE ELETRÓLISE", de propriedade de HOECHST AKTIENGESELLSCHAFT, sociedade alemã, com sede em Frankfurt/Main, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 7504078 - 27 de junho de 1975 para "PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE COMPOSTOS MONOAZO E PROCESSO DE TINGIMENTO OU ESTAMPAGEM UTILIZANDO OS MESMOS", de propriedade de HOECHST AKTIENGESELLSCHAFT, sociedade alemã, com sede em Frankfurt/Main, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 7501863 - 26 de março de 1975 para "AGENTE DE REVESTIMENTO E PROCESSO DE REVESTIMENTO APLICANDO O MESMO", de propriedade de HOECHST AKTIENGESELLSCHAFT, sociedade alemã, com sede em Frankfurt/Main, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 7606039 - 13 de setembro de 1976 para "PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE ÁCIDO 5-OXOHEXANÓICO E SEUS DERIVADOS", de propriedade de HOECHST AKTIENGESELLSCHAFT, sociedade alemã, com sede em Frankfurt/Main, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 7409316 - 06 de novembro de 1974 para "PROCESSO PARA SECAR MATERIAL TEXTIL E DISPOSITIVO PARA A EXECUÇÃO DO PROCESSO", de propriedade de HOECHST AKTIENGESELLSCHAFT, sociedade alemã, com sede em Frankfurt/Main, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 7500824 - 07 de fevereiro de 1975 para "PROCESSO PARA O TINGIMENTO CONTÍNUO DE FIBRAS DE CELULOSE COM CORANTES REATIVOS", de propriedade de HOECHST AKTIENGESELLSCHAFT, sociedade alemã, com sede em Frankfurt/Main, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 7403750 - 08 de maio de 1974 para "PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE UM CATALISADOR DE SUPORTE", de propriedade de HOECHST AKTIENGESELLSCHAFT, sociedade alemã, com sede em Frankfurt/Main, Alemanha.

PATENTE Nº PI 7200473 - 28 de janeiro de 1972  
para "PROCESSO PARA PREPARAÇÃO DE NITRILA DE ÁCIDO ACRÍLICO OU DE NITRILA DE ÁCIDO METACRÍLICO", de propriedade de HOECHST AKTIENGESELLSCHAFT, sociedade alemã, com sede em Frankfurt/Main, Alemanha.

PATENTE Nº PI 7600750 - 06 de fevereiro de 1976  
para "PROCESSO APERFEIÇOADO PARA FABRICAÇÃO DE UMA BARRA PORTA-FUSÍVELS BEM COMO BARRA PORTA-FUSÍVELS FABRICADA DE ACORDO COM O MESMO", de propriedade de SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT, sociedade alemã, com sede em Berlim e Munique, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 7500978 - 18 de fevereiro de 1975  
para "REGENERADOR-PCM APERFEIÇOADO", de propriedade de SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT, sociedade alemã, com sede em Berlim e Munique, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 7601006 - 18 de fevereiro de 1976  
para "DISPOSITIVO APERFEIÇOADO PARA CONTRÔLE DO NÍVEL LÍQUIDO NUM RECIPIENTE", de propriedade de SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT, sociedade alemã, com sede em Berlim e Munique, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 7307455 - 25 de setembro de 1973  
para "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A APARELHOS PARA A SEPARAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE SÓLIDOS DE UMA SUSPENSÃO E PARA A LIXIVIAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS", de propriedade de GRASSO'S KONINKLIJKE MACHINEFABRIEKEN N.V., sociedade holandesa, com sede em s' -Hertogenbosch, Holanda.

PATENTE Nº PI 7200987 - 23 de fevereiro de 1972  
para "APERFEIÇOAMENTOS EM PORTA-ESFERAS DE MATERIAL SINTÉTICO PARA RO LAMENTOS DE ESFERAS DE CONTATO ANGULAR", de propriedade de INDUSTRIE-WERK SCHAEFFLER OHG, sociedade alemã, com sede em Herzogenaurach/Nuremberg, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 7801035 - 21 de fevereiro de 1978  
para "PROCESSO DE OPERAR UM FORNO DE FUSÃO DE METAIS E QUEIMADOR DE GÁS DE MISTURA PRÉVIA APERFEIÇOADO", de propriedade de SOUTHWIRE COMPANY, sociedade norte-americana, com sede em Carrollton, Estado da Geórgia, Estados Unidos da América do Norte.

PATENTE Nº PI 7401316 - 21 de fevereiro de 1974  
para "PROCESSO E APARELHO PARA PRODUIR METAL", de propriedade de NATIONAL-SOUTHWIRE ALUMINUM COMPANY, sociedade norte-americana, organizada segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América do Norte, com sede em Carrollton, Estado de Geórgia, Estados Unidos da América do Norte.

PATENTE Nº PI 7606770 - 08 de outubro de 1976  
para "APERFEIÇOAMENTO EM MÁQUINA AUTOMÁTICA DE FAZER CAFÉ", de propriedade de MELITTA, INC., sociedade norte-americana, com sede em Cherry Hill, Nova Jersey, Estados Unidos da América do Norte.

PATENTE Nº PI 7304185 - 05 de junho de 1973  
para "COMPOSIÇÃO PARA INFLUENCIAR O CRESCIMENTO DE PLANTAS À BASE DE CLOROACETANILIDAS E PROCESSO PARA OBTENÇÃO DESTAS SUBSTÂNCIAS", de propriedade de CIBA-GEIGY AG., sociedade suíça, com sede em Basileia, Suíça.

PATENTE Nº PI 7309471 - 03 de dezembro de 1973  
para "PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE PIGMENTOS DE ISOINDOLINONA", de propriedade de CIBA-GEIGY AG., sociedade suíça, com sede em Basileia, Suíça.

PATENTE Nº PI 7503020 - 15 de maio de 1975  
para "PROCESSO PARA PRODUIR N-(4-FLUORFENIL)-2,3-DICLOROMALEIMIDA", de propriedade de MITSUBISHI CHEMICAL INDUSTRIES LTD., sociedade japonesa com sede em Tóquio, Japão.

PATENTE Nº PI 7205728 - 22 de agosto de 1972  
para "COMPOSIÇÕES REGULADORAS DO CRESCIMENTO DE PLANTAS E PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE COMPOSTOS PARA USO NAS MESMAS", de propriedade de NIPPON KAYAKU KABUSHIKI KAISHA, sociedade japonesa, com sede em Tóquio Japão.

PATENTE Nº PI 7202826 - 05 de maio de 1972  
para "ELETRODO DE AÇO APERFEIÇOADO PARA SOLDAGEM COM ARCO E PROCESSO APERFEIÇOADO DE SOLDA COM ARCO ELÉTRICO", de propriedade de THE LINCOLN ELECTRIC COMPANY, sociedade norte-americana, organizada segundo as leis do Estado de Ohio, Estados Unidos da América do Norte, com sede em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da América do Norte.

PATENTE Nº PI 7401003 - 12 de fevereiro de 1974  
para "PROCESSO E DISPOSITIVO PARA O REFINO DE FERRO-GUSA", de propriedade de EISENWERK-GESELLSCHAFT MAXIMILIANSHUTTE MBH, sociedade alemã, com sede em 8458 Sulzbach-Rosenberg, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 7207410 - 23 de outubro de 1972  
para "DISPOSITIVO DETECTOR DE GÁS", de propriedade de NAOYOSHI TAGUCHI japonês, técnico, residente em Tarumi-ku, Kobe, Japão.

PATENTE Nº PI 7308613 - 05 de novembro de 1973  
para "PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE TETRA-HIDRO-1,3,5-TRIAZINO-2,6-DIOLAS, E COMPOSIÇÕES HERBICIDAS À BASE DESTAS", de propriedade de BAYER AKTIENGESELLSCHAFT, sociedade alemã, com sede em Leverkusen-Bayerwerk, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 7505869 - 11 de setembro de 1975  
para "PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE ÉSTERES ALQUÍLICOS DE ÁCIDO N/O-ALQUÍL-S-ALIFÁTICO-(TONO)-TIOLFOSFORIL-IMINOFÓRMICO E COMPOSIÇÕES INSETICIDAS, ACARICIDAS E NEMATOCIDAS À BASE DESTES", de propriedade de BAYER AKTIENGESELLSCHAFT, sociedade alemã, com sede em Leverkusen-Bayerwerk, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 7206169 - 06 de setembro de 1972  
para "DISPOSITIVO PARA TRANCAMENTO SEM EMPREGO DE CHAVE DE UM FECHO OU FECHADURA PARA PORTA DE AUTOMÓVEL", de propriedade de KIEKERT GMBH & CO. KOMMANDITGESELLSCHAFT, sociedade alemã, com sede em Kettwiger Strasse 12-24, 5628 Heiligenhaus, Alemanha.

PATENTE Nº PI 7500850 - 07 de fevereiro de 1975  
para "PROCESSO PARA UMEDECIMENTO INTENSIVO DE GRÃOS INTEIROS E DISPOSITIVO PARA EXECUÇÃO DO MESMO", de propriedade de GEBRÜDER BÜHLER AG., sociedade suíça, com sede em Uzwil, Suíça.

PATENTE Nº PI 7206061 - 01 de setembro de 1972  
para "DISPOSITIVO PARA TORREFAÇÃO DE CAFÉ EM GRÃOS", de propriedade de MASCHINENFABRIK FERD. GOTHOT G.M.B.H., sociedade alemã, com sede em Mülheim/Ruhr, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 7601206 - 25 de fevereiro de 1976  
para "SENSOR ULTRASSÔNICO DO NÍVEL DE LÍQUIDO APERFEIÇOADO", de propriedade de INTERATOM, INTERNATIONALE ATOMREAKTORBAU GMBH., sociedade alemã, com sede em Bensberg/Colônia, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 6244233 - 29 de outubro de 1962  
para "PROCESSO PARA A PRODUÇÃO DE RESINAS ÉSTER-IMÍDICAS PARA FORMAR REVESTIMENTOS ISOLANTES", de propriedade de DR. BECK & CO. A.G., sociedade alemã, com sede em Hamburgo, República Federal da Alemanha.

Os interessados poderão escrever aos proprietários ou se assim o desejarem, comunicar-se com DANNEMANN, SIEMSEN BIGLER & IPANEMA MOREIRA, com escritório à Rua da Glória nº 366, Caixa Postal 2142, CEP 20.001.

(Nº 17.358 de 13-03-84 - Cr\$ 265.000,00)

## PORTARIA CDC/Nº 124, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre a exigência de Projeto de Viabilidade  
à realização de Exposições, Salões e Feiras de Amostras

Divulgação nº 1.392

Cr\$ 250,00

## CENAGRI — LEGISLAÇÃO AGRÍCOLA

O Serviço de Documentação e Informação sobre Legislação Agrícola — SEDILA, do Centro Nacional de Informação Documental Agrícola — CENAGRI, presta informações sobre a legislação federal, em assuntos agropecuários, pesqueiros, florestais e fundiários.

Através de pedidos específicos, fornece levantamentos sobre leis, decretos, decretos-leis, portarias, circulares, resoluções e outros.

Atendimento pelo telefone (061) 225-1101 ou no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios — Ministério da Agricultura — Anexo 1 — Bloco H — Ala Oeste. Caixa Postal 102432 — 70.043 — Brasília — DF.

ÍNDICE DE NORMAS

**EXECUTIVO**

DECRETO EXECUTIVO 89.438, 13-03-84..... 3.633  
 DECRETO EXECUTIVO 89.439, 13-03-84..... 3.633  
 DECRETO EXECUTIVO 89.440, 13-03-84..... 3.634  
 DECRETO EXECUTIVO 89.441, 13-03-84..... 3.635

**CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL**

CONVENIO 1, SEI, 28-02-84..... 3.651  
 CONTRATO 647, GETAT, 01-03-84..... 3.651  
 PORTARIA 29, 13-03-84..... 3.637  
 PORTARIA 57, SEI, 12-03-84..... 3.637

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**

PORTARIA 69, SUCAD, 09-03-84..... 3.638  
 PORTARIA 70, SUCAD, 09-03-84..... 3.638

**ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS**

EXP. DE MOTIVOS 528, 08-03-84..... 3.637

**MINISTERIO DA AERONAUTICA**

AVISO, INFRAERO, 13-03-84..... 3.660

**MINISTERIO DA AGRICULTURA**

NOTA 177, SUDEPE, 29-02-84..... 3.659  
 NOTA 178, SUDEPE, 29-02-84..... 3.659  
 NOTA 180, SUDEPE, 07-03-84..... 3.659  
 PORTARIA 7, SDSV, 08-03-84..... 3.644  
 PORTARIA 8, SDSV, 08-03-84..... 3.644  
 PORTARIA 81G, SUDEPE, 08-03-84..... 3.644  
 PORTARIA 82G, SUDEPE, 08-03-84..... 3.645  
 TERMO ADITIVO, SG, 13-03-84..... 3.659

**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES**

PORTARIA 427, DENTEL, 13-03-84..... 3.651

**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

CONTRATO, CEMTE/BA, 04-01-84..... 3.659  
 CONTRATO 27, COAGRI, 08-03-84..... 3.659  
 CONTRATO 28, COAGRI, 08-03-84..... 3.659  
 PORTARIA 7, UFMG, 13-03-84..... 3.645

**MINISTERIO DO EXERCITO**

PORTARIA 196, GM, 12-03-84..... 3.639  
 PORTARIA 198, GM, 12-03-84..... 3.640

**MINISTERIO DA FAZENDA**

BOLETIM TAXA CMB, 124, BCB, 13-02-84..... 3.654  
 BOLETIM TAXA CMB, 129, BCB, 14-02-84..... 3.654  
 BOLETIM TAXA CMB, 133, BCB, 15-02-84..... 3.654  
 BOLETIM TAXA CMB, 137, BCB, 16-02-84..... 3.655  
 BOLETIM TAXA CMB, 141, BCB, 17-02-84..... 3.655  
 BOLETIM TAXA CMB, 145, BCB, 20-02-84..... 3.655  
 BOLETIM TAXA CMB, 149, BCB, 21-02-84..... 3.655  
 BOLETIM TAXA CMB, 153, BCB, 22-02-84..... 3.656  
 BOLETIM TAXA CMB, 157, BCB, 23-02-84..... 3.656  
 BOLETIM TAXA CMB, 161, BCB, 24-02-84..... 3.656  
 BOLETIM TAXA CMB, 165, BCB, 27-02-84..... 3.656  
 BOLETIM TAXA CMB, 169, BCB, 28-02-84..... 3.657  
 BOLETIM TAXA CMB, 173, BCB, 29-02-84..... 3.657  
 BOLETIM TAXA CMB, 177, BCB, 01-03-84..... 3.657  
 BOLETIM TAXA CMB, 181, BCB, 02-03-84..... 3.657  
 BOLETIM TAXA CMB, 183, BCB, 07-03-84..... 3.658  
 BOLETIM TAXA CMB, 187, BCB, 08-03-84..... 3.658  
 BOLETIM TAXA CMB, 191, BCB, 09-03-84..... 3.658  
 CARTA CIRCULAR 1.002, BCB, 12-03-84..... 3.643  
 COMUNICADO 4, BCB, 07-03-84..... 3.654  
 CONTRATO 3, DMF/PA, 01-03-84..... 3.654  
 DESPACHO, BCB, 19-03-80..... 3.643  
 DESPACHO, BCB, 22-02-84..... 3.643  
 DESPACHO, BCB, 23-02-84..... 3.643  
 DESPACHO, BCB, 27-02-84..... 3.643  
 DESPACHO, BCB, 28-02-84..... 3.643  
 DESPACHO, BCB, 02-03-84..... 3.643  
 DESPACHO, BCB, 07-03-84..... 3.643  
 DESPACHO, BCB, 12-03-84..... 3.643  
 DESPACHO 104.002, ICC/UC, 13-03-84..... 3.643  
 EDITAL, BB, 08-03-84..... 3.658

**MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO**

AJUSTE 7, CDC, 24-02-84..... 3.661  
 COMUNICADO, DSG, 12-03-84..... 3.661  
 DESPACHO, CDC, 12-03-84..... 3.649  
 DESPACHO, DNRC, 02-03-84..... 3.648  
 DESPACHO, DNRC, 08-03-84..... 3.648  
 DESPACHO, STI, 14-02-84..... 3.648  
 EDITAL, AA, 09-03-84..... 3.661  
 PORTARIA, INMETRO, 13-02-84..... 3.649

**MINISTERIO DO INTERIOR**

RESOLUÇÃO 2, BNH, 25-01-84..... 3.650

**MINISTERIO DA JUSTIÇA**

DECRETO SEM NUMERO, 12-03-84..... 3.635  
 DECRETO SEM NUMERO, 12-03-84..... 3.636

**MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA**

ALVARA 1.962, GM, 12-03-84..... 3.650  
 PORTARIA 255, DNAEE/DCAE, 12-12-83..... 3.650  
 PORTARIA 256, DNAEE/DCAE, 12-12-83..... 3.650  
 PORTARIA 258, DNAEE/DCAE, 13-12-83..... 3.650  
 PORTARIA 333, GM, 13-03-84..... 3.650

**MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL**

CONTRATO, IAPAS/GO, 12-03-84..... 3.661  
 CONTRATO, LBA, 01-08-83..... 3.662  
 CONTRATO, LBA, 13-03-84..... 3.662  
 CONTRATO 12, INPS/SRNG, 01-03-84..... 3.661  
 CONTRATO 114, CEME, 12-03-84..... 3.662  
 EDITAL 5, IAPAS, 13-03-84..... 3.661

**MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

ACORDO, DAI, 29-02-84..... 3.640  
 ACORDO, DAI, 12-03-84..... 3.641

**MINISTERIO DA SAÚDE**

RELAÇÃO 616, SNVS, 13-03-84..... 3.648  
 RELAÇÃO 617, SNVS, 13-03-84..... 3.648

**MINISTERIO DO TRABALHO**

EDITAL 2, 12-03-84..... 3.659  
 PORTARIA 3, COFECI, 13-03-84..... 3.647  
 RESOLUÇÃO, CES, 22-12-83..... 3.645  
 RESOLUÇÃO, CES, 22-12-83..... 3.646  
 RESOLUÇÃO, CES, 23-12-83..... 3.645  
 RESOLUÇÃO, CES, 24-01-84..... 3.645  
 RESOLUÇÃO, CES, 24-01-84..... 3.646  
 RESOLUÇÃO, CES, 24-01-84..... 3.647  
 RESOLUÇÃO, CES, 26-01-84..... 3.645  
 RESOLUÇÃO, CES, 26-01-84..... 3.646  
 RESOLUÇÃO 103.005, CES, 26-01-84..... 3.647  
 RESOLUÇÃO 300.290, CES, 24-02-84..... 3.647  
 RESOLUÇÃO 317.694, CES, 24-02-84..... 3.646

**MINISTERIO DOS TRANSPORTES**

AVISO, DNER, 09-03-84..... 3.659  
 CONTRATO 2, DNER, 22-02-84..... 3.659

**PRESIDENCIA DA REPUBLICA**

CRENCIAL, 13-03-84..... 3.637  
 MENSAGEM 82, 12-03-84..... 3.637

**PROGRAMA NACIONAL DE POLITICA FUNDIARIA**

PORTARIA 37, INCRA/DF, 09-03-84..... 3.637

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA**

EDITAL 7, SUNAB, 12-03-84..... 3.651  
 TERMO ADITIVO 3, SUBIN, 03-02-84..... 3.651

ÍNDICE POR ASSUNTO

**A**

- AGUAS TERMAIS  
 PESQUISA DE MINERIO  
 JOEMI SALVIANO DE ALMEIDA  
 ALVARA 1.962, 12-03-84 MHE GM..... 3.650

- ALCOOL  
 CREDENCIAMENTO  
 FABRICAÇÃO  
 MOTOR  
 DESPACHO, 14-02-84 NIC STI..... 3.648

EQUIPAMENTOS  
 MEDIDA  
 PORTARIA, 13-02-84 NIC INMETRO..... 3.649

- ANTEPROJETO  
 PORTARIA 29, 13-03-84 CSN..... 3.637

- AR CONDICIONADO  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
 MANUTENÇÃO  
 SERUTEC ENGENHARIA LTDA.  
 CONTRATO 3, 01-03-84 MF DMF/PA..... 3.654

- ASSEMBLEIA GERAL  
 CONVOCAÇÃO  
 EDITAL, 08-03-84 MF BB..... 3.658

- ASSISTENCIA SOCIAL  
 CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM LUDOVICO PAVONI - CEAL  
 CONTRATO, 13-03-84 MPAS LBA..... 3.662

- AUMENTO DE CAPITAL  
 COPELUL - COMPANHIA PETROQUIMICA DO SUL  
 DECRETO EXECUTIVO 89.441, 13-03-84..... 3.635

BANCO COMERCIAL  
 BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A., SÃO PAULO (SP)  
 DESPACHO, 27-02-84 MF BCB..... 3.643

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., OSASCO (SP)  
 DESPACHO, 27-02-84 MF BCB..... 3.643

**B**

- BANCO COMERCIAL  
 BANCO REAL S.A., SÃO PAULO (SP)  
 DESPACHO, 19-03-80 MF BCB..... 3.643

BANCO ECONOMICO S.A., SALVADOR (BA)  
 DESPACHO, 22-02-84 MF BCB..... 3.643

BANCO BADERINDUS DO BRASIL S.A., CURITIBA (PR)  
 DESPACHO, 23-02-84 MF BCB..... 3.643

BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A., RIO DE JANEIRO (RJ)  
 DESPACHO, 27-02-84 MF BCB..... 3.643

BANCO BANDEIRANTES S.A., SÃO PAULO (SP). DESPACHO, 27-02-84 MF BCB.....	3.643	- DIRETORIA INTERVENÇÃO SUBSTITUIÇÃO PORTARIA 3, 13-03-84 MTB COFECI.....	3.647
BMC - BANCO MERCANTIL DE CREDITO S.A., FORTALEZA, (CE). DESPACHO, 27-02-84 MF BCB.....	3.643	- DIVULGAÇÃO PROJETO PROJETO MERCURIO. AJUSTE 7, 24-02-84 NIC CDC.....	3.661
BANCO DO ESTADO DE ALAGOAS S.A., MACEIO (AL). DESPACHO, 27-02-84 MF BCB.....	3.643	E	
BANCO SAFRA S.A., SÃO PAULO (SP). DESPACHO, 28-02-84 MF BCB.....	3.643	- EMBaixADOR CREDENCIAL, 13-03-84 PR.....	3.637
MIDLAND BANK P.L.C., LONDRES (INGLATERRA). DESPACHO, 02-03-84 MF BCB.....	3.643	- ENERGIA ELETRICA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ENERSUL - EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A. PORTARIA 256, 12-12-83 MME DNAEE/DCAE.....	3.650
BANCO MAISONNAVE S.A., PORTO-ALEGRE (RS). DESPACHO, 07-03-84 MF BCB.....	3.643	USINA TERMOELETRICA ENERSUL - EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A. PORTARIA 255, 12-12-83 MME DNAEE/DCAE.....	3.650
AUMENTO DE CAPITAL BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., OSASCO (SP). DESPACHO, 27-02-84 MF BCB.....	3.643	ENERSUL - EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A. PORTARIA 258, 13-12-83 MME DNAEE/DCAE.....	3.650
BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A., SÃO PAULO (SP). DESPACHO, 27-02-84 MF BCB.....	3.643	- ENQUADRAMENTO SINDICAL COMERCIAL E EXPORTADORA I. MARINHO S.A. RESOLUÇÃO, 22-12-83 MTB CES.....	3.645
- BANCO ESTRANGEIRO CROCKER NATIONAL BANK, SÃO FRANCISCO/CALIFORNIA (EUA). DESPACHO, 02-03-84 MF BCB.....	3.643	FONSECA ATLETICO CLUBE. RESOLUÇÃO, 22-12-83 MTB CES.....	3.645
SCANDINAVIAN BANK LIMITED, LONDRES (INGLATERRA). DESPACHO, 02-03-84 MF BCB.....	3.643	MV-COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. RESOLUÇÃO, 22-12-83 MTB CES.....	3.645
C		SHIS-SOCIEDADE DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL LTDA. RESOLUÇÃO, 22-12-83 MTB CES.....	3.646
- CATEGORIA PROFISSIONAL SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CLUBES ESPORTIVOS E EM FEDERAÇÕES ESPORTIVAS. RESOLUÇÃO, 26-01-84 MTB CES.....	3.646	CASA DE MASSAS ZELONI LTDA. RESOLUÇÃO, 22-12-83 MTB CES.....	3.646
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA AVISO, 09-03-84 MTR DNER.....	3.659	EMPEX-EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E EXTRAÇÃO LTDA. RESOLUÇÃO, 22-12-83 MTB CES.....	3.646
AVISO, 09-03-84 MTR DNER.....	3.659	ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. RESOLUÇÃO, 22-12-83 MTB CES.....	3.646
AVISO, 13-03-84 MAER INFRAERO.....	3.660	ITAPARICA TENIS CLUBE. RESOLUÇÃO, 22-12-83 MTB CES.....	3.646
NOTIFICAÇÃO COMUNICADO 4, 07-03-84 MF BCB.....	3.654	FRANCISCO ALVES DA FONSECA. RESOLUÇÃO, 23-12-83 MTB CES.....	3.645
- CONCURSO PÚBLICO EDITAL 2, 12-03-84 MTB.....	3.659	AUTO LOCADORA HP LTDA. RESOLUÇÃO, 24-01-84 MTB CES.....	3.645
EDITAL 7, 12-03-84 SEPLAN SUNAB.....	3.651	CASA DE SAUDE DR. JUSTINIANO LTDA. RESOLUÇÃO, 24-01-84 MTB CES.....	3.645
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO EDITAL 5, 13-03-84 MPAS IAPAS.....	3.661	IGEL S.A. EMBALAGENS. RESOLUÇÃO, 24-01-84 MTB CES.....	3.646
- CONSERVAÇÃO E LIMPEZA RASPLAC - COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. CONTRATO, 04-01-84 MEC CENTE/BA.....	3.659	ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE BARRA DO PIRAL, VALENÇA, HENDES, VASSOURAS, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN E PIRAL. RESOLUÇÃO 103.005, 26-01-84 MTB CES.....	3.647
COLIGO - CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIAS LTDA. CONTRATO, 12-03-84 MPAS IAPAS/GO.....	3.661	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA NO ESTADO DO PARANÁ. RESOLUÇÃO 317.694, 24-02-84 MTB CES.....	3.646
- CONTRIBUIÇÃO SINDICAL COMPAP - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. RESOLUÇÃO, 22-12-83 MTB CES.....	3.645	- EQUIPAMENTOS MEDIDA ALCOOL PORTARIA, 13-02-84 NIC INMETRO.....	3.649
PANIFICADORA CRISTALINA LTDA. RESOLUÇÃO, 22-12-83 MTB CES.....	3.646	- ESTAÇÃO ECOLÓGICA DECRETO EXECUTIVO 89.440, 13-03-84.....	3.634
- CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EDITAL, 08-03-84 MF BB.....	3.658	- ESTRANGEIRO VISITA OFICIAL EXP. DE MOTIVOS 528, 08-03-84 EMFA.....	3.637
- COOPERAÇÃO TÉCNICA TERMO ADITIVO 3, 03-02-84 SEPLAN SUBIN.....	3.651	- EXECUÇÃO PROJETO CONTRATO 27, 08-03-84 MEC COAGRI.....	3.659
- COOPERAÇÃO TÉCNICO MILITAR BRASIL/ESTADOS UNIDOS. ACORDO, 12-03-84 MRE DAI.....	3.641	CONTRATO 28, 08-03-84 MEC COAGRI.....	3.659
- COOPERATIVA DE CREDITO COOPERATIVA DE CREDITO POPULAR DE OLIMPIA LTDA., OLIMPIA (SP). DESPACHO, 28-02-84 MF BCB.....	3.643	- EXPULSAO DE ESTRANGEIRO ANICETO CALONGA. DECRETO SEM NUMERO, 12-03-84 MJ.....	3.635
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DO ESTALEIRO EBIN LTDA., NITEROI (RJ). DESPACHO, 28-02-84 MF BCB.....	3.643	PATRICIA EDITH ESTRADA GARASA. DECRETO SEM NUMERO, 12-03-84 MJ.....	3.636
COOPERATIVA DE CREDITO DE NILOPOLIS LTDA., NILOPOLIS (RJ). DESPACHO, 28-02-84 MF BCB.....	3.643	F	
COOPERATIVA DE CREDITO DE LAJEDO LTDA., LAJEDO (RS). DESPACHO, 28-02-84 MF BCB.....	3.643	- FABRICAÇÃO MOTOR ALCOOL CREDENCIAMENTO DESPACHO, 14-02-84 NIC STI.....	3.648
COOPERATIVA DE CREDITO DE BAURU LTDA., BAURU (SP). DESPACHO, 28-02-84 MF BCB.....	3.643	- FEIRA DE AMOSTRA DESPACHO, 12-03-84 NIC CDC.....	3.649
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS DA SEARS GB LTDA., RIO DE JANEIRO, (RJ). DESPACHO, 28-02-84 MF BCB.....	3.643	G	
- CREDENCIAMENTO FABRICAÇÃO MOTOR ALCOOL DESPACHO, 14-02-84 NIC STI.....	3.648	- GRUPO DE TRABALHO BRASIL/BOLIVIA. ACORDO, 29-02-84 MRE DAI.....	3.640
- CREDITO RURAL VALOR CUSTEIO CARTA CIRCULAR 1.002, 12-03-84 MF BCB.....	3.643	H	
- CUSTEIO CREDITO RURAL VALOR CARTA CIRCULAR 1.002, 12-03-84 MF BCB.....	3.643	- HOMOLOGAÇÃO RESULTADO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 5, 13-03-84 MPAS IAPAS.....	3.661
D		I	
- DENOMINAÇÃO SINDICAL SINDICATO NACIONAL DOS RADIOTELEGRAFIS DA MARINHA MERCANTE. RESOLUÇÃO, 26-01-84 MTB CES.....	3.645	- IMOVEL RURAL LORENZO STAFFETTI E OUTROS. PORTARIA 37, 09-03-84 PMPF INCRA/DF.....	3.637
- DESLIGAMENTO PENA RENALDO ROBSON CAVALCANTI. PORTARIA 7, 13-03-84 MEC UFMG.....	3.645	- IMPORTAÇÃO SEMENTE PORTARIA 7, 08-03-84 MAGR SDSV.....	3.644
- DIREITOS POLITICOS DECRETO SEM NUMERO, 12-03-84 MJ.....	3.636		

.PORTARIA 8, 08-03-84 MAGR SDSV.....	3.644
- IMPOSTO DE RENDA FIRMA SANPESCA S.A. - COMERCIO E INDUSTRIA DA PESCA. .PORTARIA 81G, 08-03-84 MAGR. SUDEPE.....	3.644
EMPRESA GARPESCA - GARCIA PESCA LTDA. .PORTARIA 82G, 08-03-84 MAGR SUDEPE.....	3.645
- INATIVOS PENSIONISTAS INSTRUÇÕES GERAIS .PORTARIA 198, 12-03-84 ME GM.....	3.640
- INCORPORAÇÃO RESERVA DE CAPITAL .RESOLUÇÃO 2, 25-01-84 MINTER BNH.....	3.650
- INFORMATICA CONVENIO 1, 28-02-84 CSN SEI.....	3.651
ITAU TECNOLOGIA S.A. .PORTARIA 57, 12-03-84 CSN SEI.....	3.637
- INSTRUÇÃO NORMATIVA DA - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO. .PORTARIA 333, 13-03-84 MME GH.....	3.650
- INSTRUÇÕES GERAIS INATIVOS PENSIONISTAS .PORTARIA 198, 12-03-84 ME GH.....	3.640
- INTERVENÇÃO SUBSTITUIÇÃO DIRETORIA .PORTARIA 3, 13-03-84 MTB COFECI.....	3.647
- INVESTIDURA SINDICAL ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS VIAJANTES E VENDEDORES DO COMERCIO. PROPAGANDISTAS E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS. .RESOLUÇÃO, 24-01-84 MTB CES.....	3.647
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS NO COMERCIO. .RESOLUÇÃO, 26-01-84 MTB CRS.....	3.646
BANESPA S.A. .RESOLUÇÃO 300.290, 24-02-84 MTB CES.....	3.647
L	
- LICITAÇÃO EDITAL, 09-03-84 MIC AA.....	3.661
M	
- MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERUTEC ENGENHARIA LTDA. CONTRATO 3, 01-03-84 MF DHF/PA.....	3.654
- ME REGULAMENTO DECRETO EXECUTIVO 89.438, 13-03-84.....	3.633
- MEDICAMENTOS UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVES DA FACULDADE DE FARMACIA. CONTRATO 114, 12-03-84 MPAS CEME.....	3.662
- MEDIDA ALCOOL EQUIPAMENTOS .PORTARIA, 13-02-84 MIC INMETRO.....	3.649
- MILITAR QUALIFICAÇÃO .PORTARIA 196, 12-03-84 ME GH.....	3.639
- MOTOR ALCOOL CREDENCIAMENTO FABRICAÇÃO DESPACHO, 14-02-84 MIC STI.....	3.648
N	
- NOTIFICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA COMUNICADO 4, 07-03-84 MF BCB.....	3.654
O	
- OBRA DE ENGENHARIA ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CONTRATO 647, 01-03-84 CSN GETAT.....	3.651
P	
- PENÁ DESLIGAMENTO RENALDO ROBSON CAVALCANTI. .PORTARIA 7, 13-03-84 MEC UFNG.....	3.645
- PENSIONISTAS INSTRUÇÕES GERAIS INATIVOS .PORTARIA 198, 12-03-84 ME GH.....	3.640
- PESCA SECRETARIA DE ECONOMIA, AGRICULTURA E COLONIZAÇÃO DO (AP). NOTA 180, 07-03-84 MAGR SUDEPE.....	3.659
PESQUISA SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE (MS). NOTA 177, 29-02-84 MAGR SUDEPE.....	3.659
SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE (MS). NOTA 178, 29-02-84 MAGR SUDEPE.....	3.659
- PESQUISA PESCA SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE (MS). NOTA 177, 29-02-84 MAGR SUDEPE.....	3.659
SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE (MS). NOTA 178, 29-02-84 MAGR SUDEPE.....	3.659
- PESQUISA DE MINERIO AGUAS TERMAIS JOENI SALVIANO DE ALMEIDA. ALVARÁ 1.962, 12-03-84 MME GH.....	3.650
- PLANEJAMENTO AGRICOLA TERMO ADITIVO, 13-03-84 MAGR SG.....	3.659

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SERUTEC ENGENHARIA LTDA. CONTRATO 3, 01-03-84 MF DHF/PA.....	3.654
- PROJETO DIVULGAÇÃO PROJETO MERCURIO. AJUSTE 7, 24-02-84 MIC CDC.....	3.661
EXECUÇÃO CONTRATO 27, 08-03-84 MEC COAGRI.....	3.659
CONTRATO 28, 08-03-84 MEC COAGRI.....	3.659
- PROJETO DE LEI MENSAGEM 82, 12-03-84 PR.....	3.637
Q	
- QUALIFICAÇÃO MILITAR .PORTARIA 196, 12-03-84 ME GH.....	3.639
R	
- RADIOCHAMADA .PORTARIA 427, 13-03-84 MC DENTEL.....	3.651
- RECURSO FISCAL DESPACHO 104.002, 13-03-84 MF 1CC/4C.....	3.643
- REDE DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELETRICA ENERSUL - EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A. .PORTARIA 256, 12-12-83 MME DNAEE/DCAE.....	3.650
- REGISTRO DO COMERCIO JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL. DESPACHO, 02-03-84 MIC DNRC.....	3.648
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL. DESPACHO, 08-03-84 MIC DNRC.....	3.648
- REGULAMENTO ME DECRETO EXECUTIVO 89.438, 13-03-84.....	3.633
- RESERVA DE CAPITAL INCORPORAÇÃO RESOLUÇÃO 2, 25-01-84 MINTER BNH.....	3.650
- RESIDENCIA FUNCIONAL .PORTARIA 69, 09-03-84 DASP SUCAD.....	3.638
.PORTARIA 70, 09-03-84 DASP SUCAD.....	3.638
- RESULTADO CONCURSO PUBLICO HOMOLOGAÇÃO EDITAL 5, 13-03-84 MPAS IAPAS.....	3.661
S	
- SANEANTES DOMISSANITARIOS VIGILANCIA SANITARIA RELAÇÃO 616, 13-03-84 MS SNVS.....	3.648
RELAÇÃO 617, 13-03-84 MS SNVS.....	3.648
- SEMENTE IMPORTAÇÃO .PORTARIA 7, 08-03-84 MAGR SDSV.....	3.644
.PORTARIA 8, 08-03-84 MAGR SDSV.....	3.644
- SERVIÇO DE VIGILANCIA TRANSEGURANÇA - TRANSEGR - TRANSPORTE E SEGURANÇA LTDA. CONTRATO, 01-08-83 MPAS LBA.....	3.662
- SERVIÇOS GERAIS CUIABA DIESEL S/A - INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULO. CONTRATO 2, 22-02-84 MTR DNER.....	3.659
CONTRATO 12, 01-03-84 MPAS INPS/SRMG.....	3.661
- SOCIEDADE DISTRIBUIDORA SONA DTVH S.A. DESPACHO, 12-03-84 MF BCB.....	3.643
- SUBSTITUIÇÃO DIRETORIA INTERVENÇÃO .PORTARIA 3, 13-03-84 MTB COFECI.....	3.647
- SUSPENSÃO COMUNICADO, 12-03-84 MIC DSG.....	3.661
T	
- TAXA DE CAMBIO BOL. TAXA DE CAMB. 124, 13-02-84 MF BCB.....	3.654
BOL. TAXA DE CAMB. 129, 14-02-84 MF BCB.....	3.654
BOL. TAXA DE CAMB. 133, 15-02-84 MF BCB.....	3.654
BOL. TAXA DE CAMB. 137, 16-02-84 MF BCB.....	3.655
BOL. TAXA DE CAMB. 141, 17-02-84 MF BCB.....	3.655
BOL. TAXA DE CAMB. 145, 20-02-84 MF BCB.....	3.655
BOL. TAXA DE CAMB. 149, 21-02-84 MF BCB.....	3.655
BOL. TAXA DE CAMB. 153, 22-02-84 MF BCB.....	3.656
BOL. TAXA DE CAMB. 157, 23-02-84 MF BCB.....	3.656
BOL. TAXA DE CAMB. 161, 24-02-84 MF BCB.....	3.656
BOL. TAXA DE CAMB. 165, 27-02-84 MF BCB.....	3.656
BOL. TAXA DE CAMB. 169, 28-02-84 MF BCB.....	3.657
BOL. TAXA DE CAMB. 173, 29-02-84 MF BCB.....	3.657
BOL. TAXA DE CAMB. 177, 01-03-84 MF BCB.....	3.657
BOL. TAXA DE CAMB. 181, 02-03-84 MF BCB.....	3.657
BOL. TAXA DE CAMB. 183, 07-03-84 MF BCB.....	3.658
BOL. TAXA DE CAMB. 187, 08-03-84 MF BCB.....	3.658
BOL. TAXA DE CAMB. 191, 09-03-84 MF BCB.....	3.658

- USINA TERMOELETRICA ENERGIA ELETRICA ENERSUL - EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A. PORTARIA 255, 12-12-83 HME DNAEE/DCAE.....	3.650
ENERSUL - EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A. PORTARIA 258, 13-12-83 HME DNAEE/DCAE.....	3.650
- UTILIDADE PUBLICA DECRETO EXECUTIVO 89.439, 13-03-84.....	3.633

- VALOR CUSTEIO CREDITO RURAL CARTA CIRCULAR 1.002, 12-03-84 MF BCB.....	3.643
- VIGILANCIA SANITARIA SANEANTES DOMISSANITARIOS RELAÇÃO 616, 13-03-84 MS SNV.....	3.648
RELAÇÃO 617, 13-03-84 MS SNVS.....	3.648
- VISITA OFICIAL ESTRANGEIRO EXP. DE MOTIVOS 528, 08-03-84 EMFA.....	3.637

### MUSEU DA IMPRENSA

Inaugurado a 13 de maio de 1982,  
contém o acervo histórico da Imprensa no Brasil.

VENHA CONHECÊ-LO!

**Horário de visitaçào:**

de 3ª a 6ª feira, das 9 às 17 horas;  
sábados e domingos, das 14 às 17 horas.

Maiores informações pelo fone 226-7175,  
ramais 106 e 107, ou no próprio local,

no SIG - Quadra 6 - Lote 800 - CEP 70.604 - Brasília - DF

### ÍNDICE DE TERMOS CONTROLADOS

Edição Atualizada do DIN

À disposição na Diretoria de Publicações, mediante  
ofício dos Órgãos interessados.

Departamento de Imprensa Nacional - SIG -  
Quadra 06 - Lote 800 - CEP 70604 - Brasília/DF.

Informações pelo telefone: 223-4453

## COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ANO DE 1982

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação n.º	Leis de:
I	1.382	jan./mar.
III	1.384	abr./jun.
V	1.394	jul./set.
VII	1.396	out./dez.

Preço: Cr\$ 650,00 cada

Assinatura de 1982 (Oito Volumes) - Cr\$ 11.000,00

#### ANO DE 1983

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação n.º	Leis de
I	1.399	jan./mar.
III	1.401	abr./jun.
V	1.406	jul./set.

Preço: Cr\$ 1.300,00 cada

Assinatura de 1983 (Oito Volumes) - Cr\$ 20.400,00

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação n.º	Decretos de:
II	1.383	jan./mar.
IV	1.385	abr./jun.
VI	1.395	jul./set.
VIII	1.397	out./dez.

Preço: Cr\$ 2.100,00 cada

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação n.º	Decretos de:
II	1.400	jan./mar.
IV	1.402	abr./jun.
VI	1.407	jul./set.

Preço: Cr\$ 3.800,00 cada

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

### RELAÇÃO DE REPRESENTANTES CREDENCIADOS PARA A REVENDA DE ASSINATURAS DE DIÁRIOS OFICIAIS EM 1984

(Portaria nº 011/149, de 14/12/83 — D.O. de 16/12/83)

DISTRIBUIDOR	ENDEREÇO	CAMPO DE ATUAÇÃO
Luiz Gonzaga Barreiros de Macedo	SDS — Ed. Venâncio VI — 1º Subsolo — Salas 13/14 — Brasília/DF.	Distrito Federal.
Araújo & Fernandes Ltda.	SCS — Ed. São Paulo — Sala 515 — Brasília/DF.	Distrito Federal.
Distribuidora ABC de Jornais e Revistas Ltda.	C-4 — Lote 09 — Loja 103 — Taguatinga/DF.	Distrito Federal.
Independência Distribuidora de Diários Oficiais Ltda.	CSC — Gal. Nova Ouvidor — S/L — Salas 20 e 21 — Brasília/DF.	Distrito Federal.
Distribuidora de Revistas Jurídicas e Diários Oficiais Ltda.	SCS — Ed. Ceará — Bl. E — Sala 113 — Brasília/DF.	Distrito Federal.
Ivo Ferreira da Silva.	EQNL 10/12 — Bl. A — Sala 108 — Taguatinga/DF.	Distrito Federal e Goiás.
Transdiários Ltda.	Av. Goiás, 112 — Ed. Tropical — Sala 602 — Centro — Goiânia/GO.	Goiás.
Oficial Distribuidora de Diários Oficiais Ltda.	R. Conselheiro Crispiniano, 69 — 10º andar — Conj. 103 — São Paulo/SP.	São Paulo.
D.A.D.O. — Distribuidora Aérea de Diários Oficiais Ltda.	R. Libero Badaró, 101 — 5º andar — São Paulo/SP.	São Paulo.
Três Poderes Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda.	Av. 9 de julho, 644 — São Paulo/SP.	São Paulo.
ADIDO — Assinaturas e Distribuição de Diários Oficiais Ltda.	Av. 9 de julho nº 70 — Sobreloja — São Paulo/SP.	São Paulo.
Silgar Livraria, Editora e Encadernadora Ltda.	Av. Ipiranga, 1.123 — 7º andar — Conj. 702 — São Paulo/SP.	São Paulo.
J. R. Distribuição de Jornais e Revistas Ltda.	Av. Prestes Maia, 241 — 17º andar — Conj. 1720 — São Paulo/SP.	São Paulo.
Distribuidora Ricci Ltda.	R. Santa Catarina, 340 — Belo Horizonte/MG.	Minas Gerais e São Paulo.
Rio-Sec Diarios Oficiais Ltda.	R. Carlos Sampaio, 364 — S/L 101 — Rio de Janeiro/RJ.	Rio de Janeiro.
Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda.	Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ.	Rio de Janeiro.
Silgar-Comércio e Representações Ltda.	Largo São Francisco de Paula, 26 — Sala 1517 — Rio de Janeiro/RJ.	Rio de Janeiro.
Distribuidora de Jornais e Revistas Infor Ltda.	Rua das Marrecas, 29 — Cobertura 4 — Rio de Janeiro/RJ.	Rio de Janeiro.
SEC — Serviços de Entregas e Compras Ltda.	R. Carlos Sampaio, 364 — S/L 103 — Rio de Janeiro/RJ.	Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Bahia, Paraíba, Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará.
LTM — Distribuidora de Publicações Ltda.	R. Quintino Bocaiuva, 16 — Sala 415 — Vitória/ES.	Espírito Santo.
Disdiários Distribuidoras de Diários Oficiais Ltda.	R. Conselheiro Laurindo, 516 — Curitiba/PR.	Paraná e Santa Catarina.
Dobel — Distribuidora de Diário Oficial de Brasília e Estados Ltda.	Rua dos Andradas, 1137 — Sala 1419 — Porto Alegre/RS.	Rio Grande do Sul.
Cedo — Distribuidora de Publicações Ltda.	Av. Estados Unidos, 10 — Conj. 602, Ed. Cidade de Ilhéus — Salvador/BA.	Bahia.
Diplomata Distribuidora de Publicações e Representações Ltda.	R. das Graças, 182 — Recife/PE.	Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.
União Distribuidora Ltda.	R. José Clemente, 216 — Manaus/AM.	Amazonas.
Distribel Ltda.	Av. Assis de Vasconcelos, 498 — Belém/PA.	Região Amazônica.
Andréa Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda.	R. 24 de Outubro, 208 — Centro — Campo Grande/MS.	Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

SENHOR USUARIO: As publicações do Departamento de Imprensa Nacional (Diários e Obras) devem ser adquiridas diretamente ao DIN (SIG. Q. 6 — Lote 800 — Brasília-DF) ou através dos representantes credenciados, exclusivamente.

Para sua segurança, solicite do representante o respectivo certificado de credenciamento.

# DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

## PUBLICAÇÕES EDITADAS

### JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

VOLUME XVIII

### REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 101 — Setembro de 1983

### EMENTÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 49 — Agosto de 1983

### SUPREMO TRIBUNAL REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Volume 107 ★ — Janeiro de 1984

### PREÇOS EM VIGOR

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/	VIA		VIA
		ASSINATURA	SUPERFICIE	SUPERFICIE	AEREA
		ANUAL	NACIONAL	EXTERIOR	NACIONAL
0001	D.O. — Seção I	94.000,00	17.160,00	265.320,00	163.680,00
0002	D.O. — Seção II	38.500,00	13.200,00	147.840,00	76.560,00
0003	Diário da Justiça	84.500,00	13.200,00	147.840,00	76.560,00
				ASS./ANUAL	
0006	Revista Trimestral de Jurisprudência STF			42.000,00	
1406	Coleção das Leis (1982)			11.000,00	
	Coleção das Leis (1983)			20.400,00	

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/AVULSO
1279	Sociedade por Ações (3ª Edição)	900,00
1319	Código de Menores	500,00
1340	Criminalidade e Violência I, II e III	1.500,00 cada
1359	Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal	850,00
1366	Microfilmagem no Brasil	2.000,00
1367	Tópica e Jurisprudência	500,00
1380	História do Direito Nacional	700,00
1381	Apontamentos para o Direito Internacional (4 vol.)	1.500,00 cada
1388	Manual de Sinalização de Trânsito	1.700,00
1390	Código Penal	1.000,00
1391	Situação Jurídica do Estrangeiro no Brasil	750,00
1393	Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros (nº 60)	1.000,00
1410	Resoluções do CONTRAN	5.800,00
1411	Lista do Corpo Diplomático (2ª Edição)	1.200,00
	Pareceres da Consultoria Geral da República (vol. 92)	3.500,00
1413	Índice dos Pareceres da Consultoria Geral da República (vols. 67 a 92)	4.400,00

Solicite através de correspondência encaminhada ao DIN (Setor Gráfico, Q. 6, Lote 800 — CEP 70.604), acompanhada de cheque visado, nominal ao Departamento de Imprensa Nacional.

Para quaisquer esclarecimentos favor dirigir-se aos setores abaixo:

## PUBLICAÇÕES

223-4453  
226-7175 — R. 313

## VENDAS

226-7175  
R. 305 — 309

Comunicamos aos Senhores assinantes que o DIN e a ECT só se responsabilizam pela reposição dos Diários não recebidos quando reclamados dentro de 15 dias

As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.

OS SUPLEMENTOS NÃO INTEGRAM A ASSINATURA, PODENDO SER ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE

**RECEBA, PELO CORREIO, O DIÁRIO OFICIAL  
FAÇA SUA OPÇÃO ENVIANDO, HOJE MESMO, ESTE CUPOM  
DEVIDAMENTE PREENCHIDO.**

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:  CEP:

CIDADE:  ESTADO:

CX. POSTAL  TELEFONE:

DATA DO PEDIDO:  /  /

CHEQUE Nº:  BANCO Nº:

ASSINATURA

SERVIDOR PÚBLICO: SIM  Anexar cópia documento probatório  
NÃO

CIC OU CGC:

**SIGA AS INSTRUÇÕES:**

- ① — No item um escolha a(s) espécie(s) de publicação(ões)
  - ② — No item dois coloque o valor unitário da assinatura.  
Diário Oficial — Seção I — Cr\$ 94.000,00  
Diário Oficial — Seção II — Cr\$ 38.500,00  
Diário da Justiça — Cr\$ 84.500,00
  - ③ — No item três marque a(s) quantidade(s) de assinatura(s) de cada publicação.
  - ④ — No item quatro marque com um X que espécie de porte lhe interessa.
  - ⑤ — O item cinco deve ser preenchido com o valor unitário referente a espécie de porte recolhido.
- |                 | Port. Sup. | Porte Aéreo | Porte Exterior |
|-----------------|------------|-------------|----------------|
| Seção I — Cr\$  | 17.160,00  | 163.680,00  | 265.320,00     |
| Seção II — Cr\$ | 13.200,00  | 76.560,00   | 147.840,00     |
| DJ — Cr\$       | 13.200,00  | 76.560,00   | 147.840,00     |
- ⑥ — No item seis coloque a(s) quantidade(s) de porte(s) referente(s) à(s) assinaturas(s)
  - ⑦ — O item 7 — ATENÇÃO — é o subtotal: preços das assinaturas multiplicados pelas quantidades, somados aos valores dos portes multiplicados a suas quantidades.
  - ⑧ — No item oito deverá ser colocado o valor total do pedido.

**OBS.:**

Envie este cupom ao DIN (Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800 — CEP 70.604) acompanhado de cheque visado ou comprado, pagável em Brasília, nominal ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL.

O funcionário público gozará de 25% de desconto somente nas assinaturas. O porte deverá ser pago em seu total. Desconte nas assinaturas os 25% ao preencher o item nº 2.

As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.

① NOME DA PUBLICAÇÃO	② Preço Unitário Assinat.	③ Quant. Assinat.	④ ESPÉCIE PORTE			⑤ Preço Unitário Porte	⑥ Quant. Porte	⑦ Sub/Total Assinat. + Porte
			Porte Superf.	Porte Aéreo	Porte Exterior			
Diário Oficial — Seção I								
Diário Oficial — Seção II								
Diário da Justiça								
⑧ TOTAL GERAL								

**OS SUPLEMENTOS NÃO INTEGRAM A ASSINATURA, PODENDO SER ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE**

# DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

## RELAÇÃO DE REPRESENTANTES CREDENCIADOS PARA A REVENDA DE ASSINATURAS DE DIÁRIOS OFICIAIS E PUBLICAÇÕES EM 1984

(Portarias nºs 011/149 e 011/150, de 14/12/83 — D.O. de 16/12/83)

DISTRIBUIDOR — D.O. — ENDEREÇO	CAMPO DE ATUAÇÃO	DISTRIBUIDOR — OBRAS — ENDEREÇO	CAMPO DE ATUAÇÃO
Lúiz Gonzaga Barreiros de Macedo — SDS — Ed. Venâncio VI — 1º Subsolo — Salas 13/14 — Brasília/DF — Tel. 5631974 (recado)	Distrito Federal	Distribuidora de Revistas Jurídicas e Diários Oficiais Ltda — SCS — Ed. Ceará — Bl. E — Sala 113 — Brasília/DF — Tels. 2258018 e 2261628	Distrito Federal
Araújo & Fernandes Ltda. — SCS — Ed. São Paulo — Sala 515 — Brasília/DF — Tels. 2240483 e 2252468	Distrito Federal	Livraria Brasília Jurídica Ltda. — SDS — Ed. Venâncio VI — Bl. O — Loja 27 — Brasília/DF — Tel. 2257218	Distrito Federal
Distribuidora ABC de Jornais e Revistas Ltda. — CRS 514 — Bl. A — Sobreloja 69 — Sala 2 — Brasília/DF — Tels. 5614786 e 2427761	Distrito Federal	Transdiários Ltda. — Av. Goiás, 112 — Ed. Tropical — Sala 602 — Centro — Goiânia/GO — Tels. 2515692 e 2255340	Goiás
Independência Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. — CSC — Gal. Nova Ouvidor — S/L — Salas 20 e 21 — Brasília/DF — Tels. 2244088 e 2256028	Distrito Federal	Silgar Livraria, Editora e Encadernadora Ltda. — Av. Ipiranga, 1.123 — 7º andar — Conj. 702 — São Paulo/SP — Tels. 2277083 e 221379	São Paulo
Distribuidora de Revistas Jurídicas e Diários Oficiais Ltda. — SCS — Ed. Ceará — Bl. E — Sala 113 — Brasília/DF — Tels. 2258018 e 2261628	Distrito Federal	ADIDO — Assinaturas e Distribuição de Diários Oficiais Ltda. — Av. 9 de julho, 70 — Sobreloja — São Paulo/SP — Tels. 2591595 e 2593906	São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul
Ivo Ferreira da Silva. — EQNL 10/12 — Bl. A — Sala 108 — Taguatinga/DF — Tel. 2256794 (recado)	Distrito Federal e Goiás	Três Poderes — Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. — Av. 9 de julho, 644 — São Paulo/SP — Tels. 359873, 370607 e 341502	São Paulo
Transdiários Ltda. — Av. Goiás, 112 — Ed. Tropical — Sala 602 — Centro — Goiânia/GO — Tels. 2515692 e 2255340	Goiás	Caetano Dibenedetto — Av. Brig. Luiz Antônio, 402 — 7º andar — Conj. 71 — São Paulo/SP — Tel. 361340	São Paulo
Oficial Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. — R. Conselheiro Crispiniano, 69 — 10º andar — Conj. 103 — São Paulo/SP — Tels. 364958, 345073 e 374640	São Paulo	D.A.D.O. — Distribuidora Aérea de Diários Oficiais Ltda. — Rua Líbero Badaró, 101 — 5º andar — São Paulo/SP — Tel. 2556488	São Paulo
D.A.D.O. — Distribuidora Aérea de Diários Oficiais Ltda. — R. Líbero Badaró, 101 — 5º andar — São Paulo/SP — Tel. 2556488	São Paulo	Três Poderes Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. — Av. 9 de julho, 644 — São Paulo/SP — Tels. 359873, 370607 e 341502	São Paulo
Três Poderes Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. — Av. 9 de julho, 644 — São Paulo/SP — Tels. 359873, 370607 e 341502	São Paulo	ADIDO — Assinaturas e Distribuição de Diários Oficiais Ltda. — Av. 9 de julho nº 70 — Sobreloja — São Paulo/SP — Tels. 2591595 e 2593906	São Paulo
ADIDO — Assinaturas e Distribuição de Diários Oficiais Ltda. — Av. 9 de julho nº 70 — Sobreloja — São Paulo/SP — Tels. 2591595 e 2593906	São Paulo	Silgar Livraria, Editora e Encadernadora Ltda. — Av. Ipiranga, 1.123 — 7º andar — Conj. 702 — São Paulo/SP — Tels. 2277083 e 2296906	São Paulo
Silgar Livraria, Editora e Encadernadora Ltda. — Av. Ipiranga, 1.123 — 7º andar — Conj. 702 — São Paulo/SP — Tels. 2277083 e 2296906	São Paulo	J. R. Distribuição de Jornais e Revistas Ltda. — Av. Prestes Maia, 241 — 17º andar — Conj. 1720 — São Paulo/SP — Tel. 2298614	São Paulo
J. R. Distribuição de Jornais e Revistas Ltda. — Av. Prestes Maia, 241 — 17º andar — Conj. 1720 — São Paulo/SP — Tel. 2298614	São Paulo	Distribuidora Ricci Ltda. — R. Santa Catarina, 340 — Belo Horizonte/MG — Tel. 2265136	Minas Gerais e S. Paulo
Distribuidora Ricci Ltda. — R. Santa Catarina, 340 — Belo Horizonte/MG — Tel. 2265136	Minas Gerais e S. Paulo	Rio Sec Diários Oficiais Ltda. — R. Carlos Sampaio, 364 — S/L 101 — Rio de Janeiro/RJ — Tel. 2248989	Rio de Janeiro
Rio Sec Diários Oficiais Ltda. — R. Carlos Sampaio, 364 — S/L 101 — Rio de Janeiro/RJ — Tel. 2248989	Rio de Janeiro	Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro
Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro	Silgar — Comércio e Representações Ltda. — Largo São Francisco de Paula, 26 — Sala 1517 — Rio de Janeiro/RJ — Tel. 2211198	Rio de Janeiro
Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro	Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro
Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro	Distribuidora de Jornais e Revistas Infor Ltda. — Rua das Marrecas, 29 — Cobertura 4 — Rio de Janeiro/RJ — Tel. 2627733	Rio de Janeiro
Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro	SEC — Serviços de Entregas e Compras Ltda. — R. Carlos Sampaio, 364 — S/L 103 — Rio de Janeiro/RJ — Tel. 2214595	Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Bahia, Paraíba, Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará
Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro	LTM — Distribuidora de Publicações Ltda. — R. Quintino Bocaiuva, 16 — Sala 415 — Vitória/ES — Tel. 2233056	Espírito Santo
Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro	DISDIÁRIOS — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. — R. Conselheiro Laurindo, 516 — Curitiba/PR — Tel. 2222283	Paraná e Santa Catarina
Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro	DOBEL — Distribuidora de Diário Oficial de Brasília e Estados Ltda. — Rua dos Andradas, 1137 — Sala 1419 — Porto Alegre/RS — Tel. 259753	Rio Grande do Sul
Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro	Cedo — Distribuidora de Publicações Ltda. — Av. Estados Unidos, 10 — Conj. 602, Ed. Cidade de Ilhéus — Salvador/BA — Tels. 2436952 e 2413596	Bahia
Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro	Diplomata Distribuidora de Publicações e Representações Ltda. — R. das Graças, 182 — Recife/PE — Tel. 2210390	Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte
Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro	União Distribuidora Ltda. — R. José Clemente, 216 — Manaus/AM — Tels. 2344762 e 2325030	Amazonas
Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro	Distribel Ltda. — Av. Assis de Vasconcelos, 498 — Belém/PA — Tel. 2220140	Região Amazônica
Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro	Andréa Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. — R. 24 de Outubro, 208 — Centro — Campo Grande/MS — Tel. 3828661	Mato Grosso e Mato Grosso do Sul
Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro	Distribuidora Ricci Ltda. — Rua Santa Catarina, 340 — Belo Horizonte/MG — Tel. 2265136	Minas Gerais e S. Paulo
Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro	DISDIÁRIOS — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. — Rua Conselheiro Laurindo, 516 — Curitiba/PR — Tel. 2222283	Paraná e Santa Catarina
Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro	Comércio de Livros «Cláudia» Ltda. — Rua Felipe Schmidt, 27 — Ed. Dias Velho — Sobreloja — Sala 3 — Florianópolis/SC — Tel. 226071 e 229592	Santa Catarina
Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro	Livraria Editora Porto Alegre Ltda. — Rua Riachuelo, 1316/1320 — Porto Alegre/RS — Tel. 245358	Rio Grande do Sul
Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro	DOBEL — Distribuidora de Diário Oficial de Brasília e Estados Ltda. — Rua dos Andradas, 1137 — Sala 1419 — Porto Alegre/RS — Tel. 259753	Rio Grande do Sul
Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro	Andrea — Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. — Rua 24 de outubro, 208 — Centro — Campo Grande/MS — Tel. 3828661	Mato Grosso e Mato Grosso do Sul

SENHOR USUÁRIO: As publicações do Departamento de Imprensa Nacional (Diários e Obras) devem ser adquiridas diretamente ao DIN (SIG. Q. 6 — Lote 800 — Brasília-DF) ou através dos representantes credenciados, exclusivamente.

Para sua segurança, solicite do representante o respectivo certificado de credenciamento.